DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

GDF

Brasília, quarta-feira 24 de julho de 1991 — ANO XVI Nº 142

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR 1
GABINETE CIVIL 2
GABINETE MILITAR 2
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS 2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3
SECRETARIA DA FAZENDA 4
SECRETARIA DE TRANSPORTES 4
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 4
SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO 5

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA 5

TRIBUNAL DE CONTAS 25

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 26
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 26

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 13.331, DE 23 DE JULHO DE 1991

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7°, item III, da Lei n° 142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1° — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de cruzeiros) nas dotações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2° — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, item II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3° — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3° trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 1991
103° da República e 32° de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
PAULO VICTOR RADA DE REZENDE
DARIO SILVA REIS

CREDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTACAO

ANEXO AO DECRETO No. 13331 DE 23 DE julho DE 1991. — Cr$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			165.000.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			165.000.000
22003.06301772.122	0000 - SUBSISTENCIA DA POLICIA MILITAR			165.000.000
	0001 - SUBSISTENCIA DOS POLICIAIS MILITARES E SERVIDORES CIVIS DA CORPORACAO E RACAO ANIMAL	3120.00	09	165.000.000
22004	CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL			60.000.000
22004.06301782.123	0000 - SUBSISTENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS			60.000.000
	0001 - SUBSISTENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E SERVIDORES CIVIS DA CORPORACAO	3120.00	09	60.000.000
				165.000.000

DECRETO Nº 13.332, DE 23 DE JULHO DE 1991

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos cuzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7°, item I, da Lei n° 142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do processo n° 054.001037/91,

D E C R E T A :

Art. 1° — Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2° — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, item II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3° — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3° trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 1991
103° da República e 32° de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
PAULO VICTOR RADA DE REZENDE
DARIO SILVA REIS

CREDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTACAO

ANEXO AO DECRETO NO. 13332 DE 23 DE julho DE 1991. — Cr$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			248.400
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			248.400
22003.06301772.060	0000 - POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO			248.400
	0001 - FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR	3120.00	00	248.400
				248.400

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1991

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Designar JOÃO BATISTA LOPES CORREIA, Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DAS-101.3, para no período de 22 a 26 de julho de 1991, substituir ALMIRO GERIN DE AMORIM, Subchefe para Assuntos Administrativos do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, Código DAS-101.4, por motivo de licença para tratamento de saúde.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 141 de 23.jul..91, pág. 03)

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete à servidora NEUSA APARECIDA DA SILVA, Servente, matrícula nº 65.668—2, requisitada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, lotada na Vice-Governadoria do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar.

JOÃO BATISTA LOPES CORREIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1991.

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto nº 7.857 de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto nº 11.069 de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor AMADEUS JOSÉ VIANA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 83.070-4, requisitado do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-SLU, lotado no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

JOÃO BATISTA LOPES CORREIA
Substituto

GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1991.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CONCEDER o pagamento da Gratificação, por Encargo de Gabinete, de Auxiliar, à servidora MIDIAN ARRUDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 125.184-8, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, que ficará lotada no Serviço de Manutenção deste Gabinete Militar, a partir de 22 de julho de 1991.

LAURO SILVESTRE DE FREITAS — CEL QOPM

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1.991

O CHEFE DO GABINETE MILIATR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54 do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1.984, torna público que os policiais-militares abaixo relacionados, concluiram com aproveitamento, o Curso de Proteção de Autoridades, realizado no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IDR), no período de 1º a 19 de julho de 1.991, publicado no DODF nº 125, de 01JUL91:

MAJOR QOPM	EDMILSON DE OLIVEIRA TRAJANO	Mat:00.140-6
CAPITÃO QOPM	LUIZ ARTUR GOMES	Mat:00.229-1
CAPITÃO QOPM	FRANCISCO DAL MOLIN DA ROSA	Mat:00.315-4
CAPITÃO QOPM	FLÁVIO LÚCIO DE CAMARGO	Mat:00.428-6
2º TEN QOPM	PAULO JOSÉ BARBOSA DE ABREU	Mat:50.072-0
1º SGT QPPMC	RAIMUNDO DANTAS BARBOSA	Mat:00.543-6
1º SGT QPPMC	ABEL APARECIDO RIBEIRO	Mat:02.910-6
1º SGT QPPMC	JOSÉ ODARCI BAZÍLIO PEIXOTO	Mat:03.714-1
1º SGT QPPMC	PEDRO KNUPP DE OLIVEIRA	Mat:04.553-5
2º SGT QPPMC	HILTON GOMES ARRAES	Mat:02.098-2
2º SGT QPPMC	LUIZ CARLOS SIQUEIRA	Mat:03.625-0
2º SGT QPPMC	JOAQUIM MADALENA	Mat:03.713-3
2º SGT QPPMC	JONAS BEZERRA DA COSTA	Mat:04.936-0
3º SGT QPPMC	LEVI VEIGA CARDOSO	Mat:02.478-3
3º SGT QPPMC	JOSÉ RAIMUNDO AMARAL	Mat:02.961-0
3º SGT QPPMC	JOSÉ RENATO DA ROSA	Mat:07.240-0
3º SGT QPPMF	ELIANE CAVALCANTE DAS CHAGAS	Mat:08.315-1
3º SGT QPPMF	MARIA BERNARDETE P. MAZZOCCANTE	Mat:08.342-9
CABO QPPMC	BENEDITO MEDEIROS DIAS	Mat:02.818-5
CABO QPPMC	SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat:03.700-1
CABO QPPMC	SALOMÃO SILVA COSTA	Mat:05.082-2
CABO QPPMC	LUIZ CARLOS MIGUEL	Mat:07.146-3
CABO QPPMC	WILSON HIROSHI IWATA	Mat:07.389-X
CABO QPPMC	ALCENEVES COSTA DAMASCENO	Mat:09.863-9
CABO QPPMC	FERNANDO CÉSAR MENEZES DOS SANTOS	Mat:10.093-5
CABO QPPMF	GISLANE MONTEIRO ZAGO	Mat:11.505-3
CABO QPPMF	ANDREA FERREIRA COSTA	Mat:11.537-1
SOLDADO QPPMC	GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA	Mat:06.845-4
SOLDADO QPPMC	ROBERTO FAYSSAL ALABY	Mat:08.016-0

LAURO SILVESTRE DE FREITAS - CEL QOPM
Chefe do Gabinete Militar

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

Venda avulsa.....Cr$ 20,00
Assinatura trimestral.....1.000,00
Porte pela ECT.....Cr$ 2.572,00

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 15.07.91, a Ordem de Serviço de 03.06.91, publicado no DODF nº 109 de 07.06.91, suplemento que designou RONALDO DA COSTA, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 24.648-4, de responder pela Seção Financeira, Código DAI-111.6, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

DESIGNAR WELLINGTON DE FRANÇA FÉLIX, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 33.365-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela Seção Financeira, Código DAI-111.6, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, a partir de 15.07.91.

Brazlândia-DF, 22 de julho de 1991

RONAN BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 061, DE 23 DE JULHO DE 1991

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei nº 142, de 28 de dezembro de 1990, e a competência que lhes foi delegada pelo art. 1º, item IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988,

RESOLVEM:

I – Aprovar, na forma dos Anexos I e II, alteração do quadro de detalhamento da despesa da Fundação Cultural do Distrito Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 1991

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DARIO SILVA REIS

ANEXO I — Cr$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR				SUPLEMENTACAO
		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
53001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL			10.000.000
53001.08482472.180	0000 MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			10.000.000
	0001 FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	3111.02	00	10.000.000
	TOTAL			10.000.000

ANEXO II — Cr$ 1,00

				ANULACAO
		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
53001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL			10.000.000
53001.08482472.180	0000 MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			10.000.000
	0001 FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	3113.00	00	10.000.000
	TOTAL			10.000.000

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DE PESSOAL

SERVIDOR: LUCIANO HUMBERTO TIVERON
MATRÍCULA Nº: 33.261-5
DESPACHO: Concedo Licença Nojo, no período de 11.06.91 a 19.06.91, nos termos do artigo 153, item II da Lei nº 1.711/52.

Brasília-DF, 25 de junho de 1991.

EDSON CORREIA QUEIROZ
Chefe da Seção de Pessoal/DAG/SEPLAN

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 123 do dia 27.06.91, Licença Nojo, período de 11.06.91 a 18.06.91)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 00060.000765/91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, DURVAL MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 00.407-3, do cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 03 de julho de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 00060.000763/91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANTONIO DA CRUZ BORGES, matrícula nº 06.081-X, do Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 03 de julho de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 00030.007065/91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ARLEY RAMOS DOURADO, matrícula nº 31.971-6, do cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 10 de junho de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º, do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, e o que consta no Processo nº 062.000.488/91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA DO CARMO MILHOMEM BASTOS, matrícula nº 762, do Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Área Administração Geral, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal, a partir de 1º de julho de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4°, do Decreto n° 12.469, de 06 de julho de 1990, e o que consta do Processo n° 00094.001114/91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANTÔNIO DA MOTA SANTOS, matrícula n° 82.803-3, do Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana — SLU, a partir de 26 de junho de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 23 DE julho DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "C", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

R E S O L V E:

Alterar a portaria de 06 de dezembro de 1990, publicada no DODF nº 236 de 06 de dezembro de 1990, que nomeou os motoristas como Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, para considerá-los no Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, com efeitos financeiros retroagidos às respectivas datas de nomeação dos servidores em anexo.

Matrícula	Nome:	Admissão:
33.128-7	Gilmar Pereira de Arruda	06.12.90
33.165-1	Moizes Bernardo da Costa	19.12.90
33.278-X	Antonio Miguel da Silva	09.01.91
33.153-8	Claudio Cardoso Gonçalves	13.12.90
33.172-4	Luiz Donato Lima de Morais	20.12.90
33.192-9	Antonio Martins de Araujo Filho	02.01.91
33.184-8	Osmar Pires Moitinho	26.12,90
33.182-1	José Macedo Filho	26.12.90
33.181-3	José Liscio Souza	26.12.90
33.176-7	Nelson Marinho Falcão	20.12.90
02.412-0	Ataliba Mariano de Oliveira	10.12.90
33.185-6	Clayton Batista de Oliveira	27.12.90
33.183-X	Irineu de Oliveira	26.12.90
33.191-0	Walter Luiz Rocha	02.01.91
33.167-8	Eusico Andre de Oliveira	19.12.90
33.115-5	Iris Coelho Salgado	03.01.91
33.180-5	Coracy de Souza Coelho	21.12.90
33.151-1	Juvenal Lopis da Silva	13.12.90

ELIZABET GARCIA CAMPOS

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL NO DODF Nº 132, DE 10/07/91.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR OSVALDO LOPES RIBEIRO, Fiscal de Obras, 3ª Classe, Padrão III, matrícula n° 13.151-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, por motivo de férias regulamentares, JOÃO ROBERTO MOREIRA, ocupante titular da Função de Chefe da Seção de Expediente do Gabinete do Secretário da Fazenda do Distrito Federal, Código DAI-111.3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, matrícula n° 21.615-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de julho de 1991.

DARIO SILVA REIS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 22 DE JULHO DE 1991.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA GORETTI DA SILVA PRADO, matrícula n° 93.704, Técnico de Atividades Rodoviária, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para substituir PAULO XAVIER SOARES, Chefe da Seção de Pessoal, Código DAI.03, no período de 18.07.91 a 31.07.91, por ter sido o titular nomeado para substituir o Chefe do Serviço de Tesouraria.

Brasília, 22 de julho de 1991.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 22 DE JULHO DE 1991.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos, a partir de 18.07.91, da Instrução de 18.06.91, que nomeou VERA DE SOUZA MARINHO CARNEIRO, Técnico de Atividades Rodoviárias, mat. n° 93.338, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para substituir PAULO XAVIER SOARES, Chefe da Seção de Pessoal, Código DAI.03, por ter sido o titular nomeado para substituir o Chefe do Serviço de Tesouraria.

Brasília, 22 de julho de 1991.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1991.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "g", da Portaria n° 003/91-SCE, de 15 de maio de 1991,

RESOLVE:

NOMEAR ITEVALDO BARBOSA SOUTO, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, matrícula n° 23.821-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DAI-112.3, da Gerência de Projetos, Restauro e Conservação, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico desta Secretaria.

Brasília, 23 de julho de 1991.

JAIR BAPTISTA LOPES

INSTRUÇÃO DE 15 DE JULHO DE 1991.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução n° 01 de 23 de maio de 1991, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, e

Considerando o que consta no Processo n° 081.000496/91 (apensos 081.001099/91 e 081.002281/91),

RESOLVE:

DESIGNAR CRISTIANA DE ALMEIDA CARDOSO BARBOSA, matrícula nº 1113-4/FCDF, Assistente, do Administrador do Museu de Arte de Brasília-DE-FCDF, Símbolo CC-14, para substituir, no período de 16.07.91 a 14.08.91,VERA LÚCIA MANSUR, matrícula nº 99.254-2 FEDF,Assessora,da Diretoria Executiva-FCDF, Símbolo CC-07, na execução do Contrato nº 006/91, firmado entre a Fundação Cultural do DF e a firma MPM Propaganda S/A., por motivo de seu afastamento em gozo de férias regulamentares.

Distrito Federal, 15 de julho de 1991.

JAIR BAPTISTA LOPES

INSTRUÇÃO DE 28 DE JUNHO DE 1991.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23 de maio de 1991, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR EVANDO COSTA DIAS, matrícula nº 1000-6, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão II, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 01 a 30.07.91, MARIA DE FÁTIMA LIMA, matrícula nº 207-0, Secretária, da Diretoria Executiva/FCDF, Símbolo CC-22, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1991.

Distrito Federal, 28 de junho de 1991.

JAIR BAPTISTA LOPES

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1991.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "g", da Portaria nº 003/91-SCE, de 15 de maio de 1991,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JOSÉ ALVES FERRAZ, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 15.771-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assistente, Código DAI-112.3, da Gerência de Projetos, Restauro e Conservação, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico desta Secretaria, a contar de 11.07.91.

Brasília, 23 de julho de 1991.

JAIR BAPTISTA LOPES

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1991.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "f", da Portaria nº 003/91-SCE, de 15 de maio de 1991,

RESOLVE:

1. CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete concedida ao servidor EUCLIDES CAMARGO GOMES, matrícula nº 26.844-5, pelo encargo de Assistente, a contar de 19.07.91.

2. CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor JOSÉ FREITAS, matrícula nº 76.799-9, requisitado da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

Brasília, 23 de julho de 1991.

JAIR BAPTISTA LOPES

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

INTERESSADO: JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE PASSAGEM Nº 006/91-DAG/SICT

Nos termos da Competência delegada pelo item I, letra "f", da Portaria nº 001/86-SICT, de 11 de dezembro de 1986, observado o disposto no artigo 21, do Decreto nº 11.018/88, autorizo o fornecimento de 01 (uma) passagem aérea Brasília-Rio-Brasília, bem como a concessão de 1/2 (meia) diária para o Exmo. Senhor Doutor JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA, Secretário da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, quando deverá viajar até a referida Cidade, como representante desta Secretaria, em objeto de serviço, no dia 18 de julho de 1991.

À DAG/SICT, para as providências complementares.

Brasília, 17 de julho de 1991.

JOÃO ALCIDES HOMAR
Secretário-Adjunto

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 742, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

DISPENSAR IEDA REBELO NASSER da função de Assessor Técnico II GF-3, da Diretoria de Recursos Humanos.

Brasília, 23 de julho de 1991

Deputado BENÍCIO TAVARES
3º Secretário
No exercício da Presidência

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 22.07.91)

ATO DO PRESIDENTE Nº 751, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91 da Mesa Diretora,

RESOLVE:

DESIGNAR JACIRA SILVA DOS ANJOS FERREIRA, para exercer a função de Assessor Técnico I, GF.2, na Coordenadoria de Seleção e Treinamento da Diretoria de Recursos Humanos, da 1ª Secretaria.

Brasília, 19 de julho de 1991
Deputado BENÍCIO TAVARES
3º Secretário
No exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº 752, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

DESIGNAR JASON DOS SANTOS para exercer a função de Assessor Técnico I,. GF-2, na Diretoria Legislativa, da 3ª Secretaria.

Brasília, 23 de julho de 1991

Deputado BENÍCIO TAVARES
3º Secretário
No exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº 753, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 001/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

NOMEAR ARIONE AMÉRICO AZEVEDO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, FS-2, no Gabinete do Deputado Jorge Cauhy.

Brasília, 23 de julho de 1991

Deputado BENÍCIO TAVARES
3° Secretário
No exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº 754, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução n° 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

DESIGNAR CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO, para exercer a função de Assessor Técnico II, GF-3, na Coordenação de Seguridade Social, da Diretoria de Recursos Humanos, da 1ª Secretaria.

Brasília, 23 de julho de 1991

Deputado BENÍCIO TAVARES
3° Secretário
No exercício da Presidência

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1991

Às nove horas, do dia vinte e três de maio do ano de mil novecentos e noventa e um, no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, presentes os Srs. Deputados Distritais Maurílio Silva, Presidente, Maria de Lourdes Abadia, Vice-Presidente, Fernando Naves, Relator, Lúcia Carvalho, Relatora Adjunta, Jorge Cauhy, e Benício Tavares, reúne-se a comissão Parlamentar de Inquérito "Causas Trabalhistas", destinada a apurar possíveis irregularidades nos Departamentos Jurídicos de Empesas Governamentais do Governo do Distrito Federal. Havendo número regimental, o Sr. Presidente inicia os trabalhos dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, convida o Dr. Leopoldo Chaves, chefe do Departamento Jurídico da Sociedade de Habitações de Interesses Sociais — SHIS, para responder às perguntas de praxe sobre sua qualificação, após o que lhe é conferida a palavra para sua explanação. Inicialmente, o Dr. Leopoldo Chaves agradece em nome do Presidente da SHIS a oportunidade de prestar depoimento ante a CPI e faz sua exposição. Ao finalizar, coloca-se à disposição dos parlamentres presentes para quaisquer esclarecimentos adicionais e para responder às pergundas que lhe são destinadas. Retomando, o Sr. Presidente inicia a fase dos debates. Usam da palavra, pela ordem, os Deputados Benício Tavares, Lúcia Carvalho, Jorge Cauhy, Fernando Naves, Maria de Lourdes Abadia e o senhor Deputado Maurílio Silva, que agradece a presença do Dr. Leopoldo Chaves. Em seguida, o Sr. Presidente convida o Dr. Luiz Grato David, chefe do Departamento Jurídico da Sociedade de Abastecimento de Brasília — SAB, para responder às perguntas de praxe sobre sua qualificação, após o que lhe é concedida a palavra para sua explanação. Iniciando, o Dr. Luiz Grato Davi agradece a oportunidade de prestar esclarecimentos à Comissão e faz seu depoimento, colocando-se, ao final, à disposição dos deputados para responder às suas indagações. O Sr. Presidente faculta a palavra, iniciando a fase de debates. Interpelam o depoente, pela ordem, os Srs. Deputados Lúcia Carvalho, Fernando Naves, Maurílio Silva, Benício Tavares. Finalmente, o Sr. Presidente agradece a presença do Dr. Luiz Grato David e em seguida determina que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas em anexo à presente ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião e, para constar, eu, Walmir Farias Peixoto Júnior, Secretário da Comissão Lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá a publicação.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Senhoras e senhores, havendo número regimental, vamos dar início a nossa reunião.

Convidamos a Deputada Maria de Lourdes Abadia a tomar assento à mesa. O Deputado Fernando Naves, como Relator, está aqui na nossa direita, e também o Deputado Jorge Cauhy.

Convidamos o Dr. Leopoldo Chaves, chefe do Serviço Jurídico da SHIS a tomar assento à mesa.

Desejamos informar às senhoras e aos senhores que a idéia desta CPI é ouvir as partes envolvidas e fazer um relato coerente, com total transparência, para que possa surtir os efeitos que a sociedade deseja.

Está aqui conosco o Dr. Leopoldo Chaves, a quem agradecemos, e não só confirmou presença, como rigorosamente chegou nesta Casa às 9 horas. Muito obrigado, Dr. Leopoldo.

O Dr. Leopoldo terá 15 minutos para fazer uma exposição do tempo em que ele presta serviço à SHIS e tudo mais que achar necessário a facilitar perguntas e possíveis respostas que virão na seqüência.

Com a palava o Dr. Leopoldo Chaves, chefe do Serviço Jurídico da SHIS.

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Sr. Presidente, demais membros desta Comissão, ilustres presentes, inicialmente o Dr. Nelson Tadeu Filipeli, Presidente da SHIS, felicita esta Câmara pela oportuna iniciativa da instalação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Nós nos encontramos à frente do Serviço Jurídico da empresa desde 1° de abril do corrente ano, exatamente porque visava o Sr. Presidente da SHIS fazer um remanejamento de seus advogados dentro da empresa. E logo depois que tomamos conhecimento de todos esses fatos, relatados e veiculados através da imprensa, a SHIS tomou todas as providências necessárias à descoberta da verdade.

Nós, na SHIS, temos quatro processos trabalhistas de elevado vulto financeiro. O primeiro deles envolve 218 servidores, que reclamaram da empresa o cumprimento de acordo salarial de novembro de 85 e nos meses de março, abril e maio de 1986. Essa reivindicação tratava da reposição salarial, de acordos individuais e coletivos não cumpridos, que, na época, a SHIS deixou de atender aos seus servidores. Só que as causas patrocinadas pela SHIS não foram através de seus advogados, mas, sim, através da Procuradoria, algumas delas, que vamos a seguir mencioná-las.

A Procuradoria, em uma dessas causas, também deixou de atuar, sob a alegação de não ter procurador na época suficiente para patrocinar essas defesa. Então, a empresa SHIS contratou advogado extraquadro para fazer as defesas.

O primeiro advogado da causa dos 218 reclamantes, inicialmente teve o patrocínio da Procuradoria, como já falamos, na fase de conhecimento. E, no processo, temos três fases: a fase de conhecimento, a fase de liquidação e a fase de execução. Na fase de conhecimento, foi a Procuradoria que atuou nesse processo de 218 servidores. Na fase de liquidação foi o advogado Célio Silva, procurador do Distrito Federal, hoje integrante do Conselho da República. Somente na fase de execução é que a SHIS atuou nesse processo, quando todos os assuntos, no que se refere a percentual, no que se refere a valor, no que se refere aos reclamantes deveriam ter sido discutidos nessa primeira fase. Quando a SHIS atuou nesse processo, não tinha mais nada a fazer senão cumprir a execução da sentença. É lamentáve! que a empresa tenha oferecido o seu próprio prédio para garantir essa execução. A sua praça está marcada para o dia 13 de junho, e o leilão para o dia 25. O prédio, na época, foi avaliado em 700 milhões de cruzeiros. Essa ação, com os cálculos feitos até julho de 90, importa no valor de 1 bilhão e 800 milhões de cruzeiros, aproximadamente, só que ainda não se encontra nesse valor as importâncias relativas aos meses de agosto a março de 91. Por que março de 91? Porque em março de 91 a empresa fez um acordo com esses servidores, que deram quitação a partir de março de 91, dos valores reclamados, em virtude de um acordo feito diretamente com S. Exa. o Sr. Governador. Esse é o primeiro processo, o processo mais vultuoso, o processo mais sério, e a sua execução pode até comprometer a vida da Sociedade, porque o seu patrimônio não suportará o vulto da reclamação.

Temos outro processo, no qual 17 servidores pleitearam as mesmas reposições salariais, os mesmos cumprimentos de acordo.

Quando chegamos na SHIS, também encontramos esse processo em fase de execução. Para o imóvel dado em garantia no Gama, uma projeção no Gama, a empresa depositou 72 milhões de cruzeiros arredondados, referente ao principal e custas judiciais. Conseguimos a sustação dessa praça, a fim de objetivar o refazimento dos cálculos, porque ocorreu uma fato curioso nesses processo e não sabemos a causa dessa anomalia, dessa irregularidade. A empresa teria que pagar 105%, em duas parcelas, de aumento, para os seus servidores. A primeira parcela, em número redondos, era de 74%, e a segunda parcela, no mês seguinte, era de 31%, em números arredondados. Ocorre que, ao ser feita a aplicação dos 74% sobre o salário do mês, fixado por sentença, quando do próximo aumento foi aplicado um percentual de 31% quando já embutido os 74% da primeira parcela. Aqui, neste caso, não se trata de soma aritmética, mas sim de uma complementação de valor de percentual. Não se poderia aplicar sobre o valor já corrigido, de 74%, um percentual de 31%, mas de 17%. Então, houve um erro de cálculo. Procuramos, na Justiça, alegar o fato de erro material na liquidação da sentença, mas lamentavelmente não tivemos êxito em nosso objetivo, porque haviam sido precluídos todos os prazo para que essa objeção fosse feita. Então, o que ocorreu? Como se trata de uma ação já julgada, transitada em julgado, lamentavelmente, a SHIS terá que cumprir a sentença na Justiça do Trabalho.

Desejamos dizer, nesta oportunidade, que todos os processos em que existem reclamantes plúrimos, nenhum deles advogado da SHIS atuou, a não ser na fase de execução da sentença. Todos eles foram à Procuradoria, através, logicamente, de seus procuradores, ou por advogados contratados pela SHIS. Os advogados da SHIS somente atuaram nesses processos, na fase final, quando nenhum recurso mais cabia objetivando ao refazimento de qualquer cálculo. Então, queremos deixar bem claro o respeito à atuação dos advogados da empresa. Se omissão existiu, se negligência ocorreu, com esses advogados não aconteceu, porque verificamos de perto,

depois que lá estivemos, no sentido de verificarmos com lisura e com precisão toda a atuação desses advogados.

Na SHIS, depois que lá tomamos posse e que nos foi confiada a sua chefia, designamos um advogado somente para patrocinar causas trabalhistas, a fim de que, o serviço tivesse uma seqüência com respeito a sua atuação, no seu conhecimento, a sua liquidação e a sua execução.

São as observações que tínhamos a fazer e nos encontramos à disposição dos Srs. membros da CPI para responder à perguntas que nos forem dirigidas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Obrigado, Dr. Leopoldo.

Queremos registrar a presença, também, da nossa companheira, Deputada Lúcia Carvalho, que é Relator-adjunta desta Comissão.

Queremos pedir ao Dr. Leopoldo para responder 4 perguntas para nós. Solicitamos ao nosso secretário para anotar.

Dr. Leopoldo, para cumprir exigências, gostaríamos do seu nome completo, endereço residencial, profissão e local onde exerce suas atividades.

SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Meu nome é Leopoldo Araújo Chaves.

Resido na SHIN QI 11 — conj. 5 casa 22.

Sou advogado.

Exerce minhas atividades na SCS Ed. Maristela sala 101.

Obrigado.

Penso que todos os Deputados vão fazer alguma pergunta ao Dr. Leopoldo. Inicialmente, o Deputado Benício Tavares com a palavra.

O SR. BENÍCIO TAVARES — Sr. Presidente, ilustres companheiros de Mesa, ilustre representante da SHIS, gostaria de fazer a seguinta indagação: Qual o total aproximado, em dinheiro, das causas perdidas pela SHIS, ou em andamento? O ilustre advogado verificou a legitimidade das partes de todos os reclamantes nas causas sob o seu patrocínio? A princípio são estas duas perguntas.

O SR DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Tudo bem. Nas quatro causas temos uma importância aproximada de 3 bilhões e 200 milhões de cruzeiros, em valores de hoje.

Tomamos conhecimento, através da imprensa, que um reclamante não fazia parte do quadro da empresa, mas procede essa informação, porque no serviço de computação, ao invés de ter saído a letra "Y", de ser escrita a letra "Y", foi grafada a letra "W". Então, depois verificamos que se tratou, simplesmente, de troca de incial, mas todos os nomes, todos os patronímicos depois conferem com nome. Então, todos os reclamantes são funcionários da empresa. Ocorre que, da propositura da ação a sua liquidação, aproximadamente, 22, 23, 24 servidores deixaram de fazer parte da empresa. Essa comunicação nós fizemos à Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Deputado Benício Tavares, satisfeito com a resposta. Mais alguma colocação na seqüência?

O SR. BENÍCIO TAVARES — Acho que seria oportuno dar oportunidade a outros Deputados, pois deve haver muitas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Deputada Lúcia Carvalho com a palavra.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Pela exposição, a maioria das ações trabalhistas são em relação aos últimos planos econômicos editados pelo Governo Federal.

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — São. Plano Bresser, Plano Verão. Só discrepa o caso de um acordo não cumprido.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Raras causas trabalhistas.

Todas as empresas do Governo e Fundações têm tido esse problema nos últimos tempos. Estou atualmente afastada, mas sou funcionária da Fundação Educacional. O sindicato e funcionários acionaram a Fundação, solicitando todos esses pagamentos — URP, Plano Bresser, Plano Verão — e tiveram conquistas nos tribunais e receberam alguns pagamentos em relação a essas ações. Outras estão ainda em tramitação. Pergunto ao senhor, se no acordo coletivo assinado com a SHIS em algum momento o Governo propôs algum acerto e retirada de ação. Isso aconteceu? Se ocorreu, foi aceito pelo sindicato?

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Gostaria que a senhora repetisse, por favor.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Se nas ações que os trabalhadores moveram, através dos sindicatos em determinado momento foi feito algum acordo de, por exemplo: pagamos o Plano Verão, no entando, vocês tiram a ação da Justiça para não ter juros e correção. Está havendo algum tipo de acordo com relação às ações na Justiça?

A outra questão é que a nossa verba vem do Governo Federal. O financiamento de várias entidades em Brasília, como do setor de educação, polícia, saúde, vem da área federal. Quero saber até que ponto o Governo Federal está se responsabilizando pelas ações dessas empresas estatais.

Essas ações são ocasionadas por planos econômicos editados no âmbito do Governo Federal. Qual tem sido a responsabilidade do Governo Federal em não deixar essas empresas serem sucateadas na medida em que foi ele que ocasionou, que dizer, foi o Governo Federal que editou essas medidas que estão sendo julgadas na Justiça.

O Governo Federal tem feito alguma coisa para pagar esses rombos feitos na Petrobrás, na Vale do Rio Doce, e em outras empresas, como SHIS, Terracap, Novacap, enfim todas essas empresas que, de uma certa forma, têm ligação com o Governo, mas como foi o Governo Federal que ocasionou, como fica isso? Quer dizer, o Governo Federal ocasiona o rombo, mas ele tem bancado, tem ajudado a pagar? As empresas vão realmente para a falência, mas não foram elas que contraíram isso, não elas que ocasionaram, não foram os diretores das empresas, isso que eu quero dizer. Até que ponto o Governo Federal, que ocasionou esses planos, vem assumindo a responsabilidade por esse pagamento, para que essas empresas não sejam sucateadas, não tenham que vender seus patrimônios para pagar essas dívidas aos trabalhadores? Quem ocasionou essa dívida foi o Governo Federal com seu pacotes.

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — No que se refere a sua primeira pergunta, Deputada, os acordo URP, Plano Bresser e Plano Verão, todos eles foram cumpridos pela SHIS, sem nenhuma exceção. No que se refere à participação do Governo Federal para contribuir no pagamento, ou efetuar o pagamento das ações decorrentes desses plano, não temos nenhum conhecimento. A SHIS não tem conhecimento de nenhum caso assim. Se a senhora não estiver satisfeita com a resposta, estou à disposição.

Só quero dizer aos ilustres membros desta Comissão que se porventura não existir um acordo entre os reclamantes e a SHIS, no sentido do parcelamento dessa dívida, por incrível que pareça e lamentavelmente a empresa vai-se tornar insolvente, não vai ter condições de sobrevivência.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Vamos ter que fazer um movimento federal.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Satisfeita, Deputada Lúcia Carvalho com a resposta?

Com a palavra o Deputado Benício Tavares.

O SR. BENÍCIO TAVARES — Gostaria só de fazer uma indagação. Tempo em vista que todos os planos foram pagos e que a empresa tem uma dívida, ainda, de 3 bilhões e 200 milhões, conforme a afirmativa do senhor a minha primeira pergunta, como é que se conseguiu chegar a um valor desse, já que se pagou todos os planos adotados pelo Governo Federal?

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Esta ação, à qual integram 200 e poucos servidores, é o cumprimento do acordo salarial de novembro de 85, no qual a empresa deveria pagar isso são cláusulas do acordo 2/3 dos valores correspondentes a 10% nos meses de junho, julho, agosto do mesmo ano, e o pagamento da diferença correspondente a 50,19% relativa à correção salarial. Então, essa importância de 3 bilhões e 200 milhões de cruzeiros se refere a esses percentuais que eu mencionei. Esses acordos referente a URP a Plano Bresser foram posteriores; essas são dívidas anteriores.

SR. BENÍCIO TAVARES — Certo. São 200 funcionários?

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — São 218.

O SR. BENÍCIO TAVARES — Na minha cabeça fica difícil. Quando você tem um número de funcionários 200 funcionários, para se chegar a um acordo que no final dão 3 bilhões e 200 milhões, não quem assinou esse acordo, porque pleo amor de Deus! Vai realmente causar todo esse problema, porque se foram pagos os plano...

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Foram.

O SR. BENÍCIO TAVARES — Se foram feitos acordos, dificilmente alguém conseguiria cumprir. Então, gostaria de saber quem fez esse acordo e de que forma foi feito, porque sendo assim é óbvio que a empresa tem que quebrar mesmo.

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Esses são acordos não cumpridos da diretoria de sua época, 84 e 85, a diretoria dessa época, cujos diretores eu não sei, não sei nominá-los, mas é fácil de a empresa comunicar ou dar os nomes desses diretores, ou desses presidentes. Eu não sei, não tenho conhecimento disso, mas se refere a isso.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra o Deputado Jorge Cauhy.

O SR. JORGE CAUHY — Parece que essa pergunta que vou fazer, já foi respondida, mas eu vou fazê-la assim mesmo.

O senhor tem condições de informar à Comissão os valores a que a SHIS foi condenada, no mérito, os valores a que foi condenada por falha processual? Esta é a pergunta, Dr. Leopoldo.

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Sr. Deputado, não tenho condição. Eu não sei, isso é questão de responsabilidade desse caso. Só disse que nessa ação de maior importância quem primeiro atuou nela, na época, foi o procurador Dr. Célio Silva, na fase de contestação. Posteriormente, na fase de liquidação, na fase recursal, quem atuou nesse processo foi o Dr. Célio Sousa, que fez o recurso ordinário. Perdemos na primeira instância, na Junta de Conciliação. Então, como todos os empregados da SHIS se encontravam impedidos, a SHIS contratou o advogado, Dr. Célio Sousa, para poder interpor o recurso. Ocorre que, isso é fundamental para a elucidação de todo esse problema que agora vou declarar. A Procuradoria, através do Dr. Célio Silva, ao fazer a contestação da ação para efeito de alçada e, dependendo do valor de uma ação nas causa trabalhistas, não posso recorrer para o tribunal, para o TST. Então, como não foi alegada a impugnação do valor da causa, o recurso que foi interposto da sentença da Junta de Conciliação deixou de subir por falta de alçada. Esse foi o erro, a irregularidade matriz de todos esses casos. É esse aí. Esse é o problema.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Mais alguma pergunta, Deputado Jorge Cauhy?

O SR. JORGE CAUHY — Eu só pergunto ao Dr. Leopoldo se ele poderá levantar essa questão futura para nós. O senhor poderá levantar essa falha processual? É muito importante sabermos.

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Isso não tem dúvida. Nó fornecemos a defesa, as razões do recurso e o indeferimento pela Junta, em virtude de problema de alçada. Isso poderemos fornecer, sim.

O SR. JORGE CAUHY — Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra o Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES — Leopoldo, bom dia.

Algumas indagações que farei neste momento:

1- Porque há várias reclamações trabalhistas no que se refere aos planos econômicos do Governo?

2- Quais são as decisões dos tribunais no que se refere à obrigação das empresas em pagar aos funcionário a percentagem de reajustes salariais?

3- Houve algum pagamento aos funcionários da SHIS, em duplicidade, sobre algum resíduo salarial do Plano Cruzado I?

4- Existe alguma ação versando sobre improcedência das reclamações trabalhistas, ou seja, ganho de causa do GDF?

5- Se o corpo jurídico da SHIS não atuou nas causas, qual q função do corpo jurídico e quem transferiu a responsabilidade a outros advogados?

6- O corpo jurídico, apesar de não ter atuado, não tomou conhecimento a tempo de informar à diretoria o que ocorria na época?

7- Se não havia recursos e os acordos não foram pagos, por que a diretoria posterior, através do corpo jurídico, não procurou apurar e responsabilizar os culpados?

São estas as perguntas.

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Como a ilustre Deputada Lúcia Carvalho aqui nos declarou, o inconformismo dos empregados, não, só em Brasília como no Brasil todo, com respeito ao descumprimento de URPs, Plano Bresser, Plano Verão e outros é muito grande. Como ocorre com todos os órgãos do Governo do Distrito Federal e no Brasil todo, isso também ocorreu na SHIS.

Temos na SHIS essas reclamações plúrimas, mas temos reclamações individuais. Temos diversas reclamações individuais. E nestas reclamações individuais o corpo jurídico da SHIS atua e tem sido vencedor em muitos desses pleitos. Ocorre que numa ação onde integram 100 funcionários, 200 funcionários e advogados envolvidos ou tendo interesse no objeto, nessa demanda, eles não poderiam atuar, de acordo com Lei nº 4.215, que é a Lei do Advogado, e não poderia atuar em interesse próprio. Estamos, junto com a Procuradoria, agora, tentando aclarar essa situação, porque, realmente, não ficaria bem para seus advogados promoveram defesa em seu próprio benefício. Amanhã poderiam imputar a eles que a perda daquelas causas, o não êxito daquelas causas, foi em decorrência do interesse deles naquela demanda. Isso é lei. Então, por isso que todas essas causas plúrimas encontram-se sob o patrocínio da Procuradoria. Já declaramos que a Procuradoria foi quem promoveu todas essas defesas, e dissemos os nomes. Quando esses processos, por um motivo qualquer, retornaram ao patrocínio da empresa, eles foram defendidos numa fase ireversível. Não tínhamos mais condições de discutir índices, percentual e outros benefícios cobrados. Não tínhamos mais condições de fazer essas impugnações, porque se tratava de assunto precluso, de assunto já consumado, de fatos já definidos. Então, a SHIS já não tinha mais condições de reverter nenhum quadro na situação desse processo. Os documentos estão na Procuradoria. Possivelmente, esta Comissão pediu essa documentação toda, e isso será verificado.

Sobre se houve algum pagamento em duplicidade, há três servidores que fazem parte em dois processos, mas não houve nenhum pagamento. Esses servidores já intervieram no processo e pediram a sua exclusão de dois deles, ficando em somente um. Então, quando da liquidação final, não haverá duplicidade de pagamento a nenhum servidor. Isso não irá existir. O Dr. Nelson Tadeu, Presidente da SHIS — Uma pessoa muito dinâmica muito ativa, muito trabalhadora — prestou declaração na comissão da Procuradoria. Ele levou os documentos referentes às comunicações que deveriam ser feitas na época oportuna na Procuradoria. A Procuradoria tem conhecimento do que ocorreu, mas ela não poderia fazer nada, porque se encontrava subordinada à Procuradoria. A Procuradoria é que tinha de promover essas defesas.

Outra pergunta que não me recordo. Poderia repetir?

O SR. FERNANDO NAVES — Existe alguma ação versando sobre improcedência das reclamações trabalhistas, ou seja, ganho de causa do GDF?

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Temos, sim. Lá na SHIS temos uma ação de 71 servidores, que entraram após o prazo e nós alegamos a prescrição extintiva, e essa ação foi julgada procedente. A SHIS ganhou essa ação.

O SR. FERNANDO NAVES — A outra pergunta que fiz ao senhor foi a seguinte: se não havia recursos e os acordos não foram pagos, por que a diretoria posterior ou as diretorias - não ser se houve mais de -, através do corpo jurídico, não procuraram apurar e responsabilizar os culpados?

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves)— Deputado, o problema de dinheiro nessas empresas governamentais é um problema sério. Então, um deixou de cumprir, o outro não quis assumir responsabilidade, e foi passando. Ninguém quis pegar o abacaxi. Foi passando, até estourar. Lamentavelmente estourou na gestão do Dr. Nelson Tadeu.

O SR. FERNANDO NAVES — Outra pergunta, para finalizar a primeira etapa: já que estourou nas mãos do Dr. Nelson Tadeu, como o senhor disse, o corpo jurídico que presta assitência à SHIS, mesmo antes de haver a denúncia, não havia tomado qualquer atitude. Hoje já se está movendo alguma ação para que o Dr. Tadeu não fique com a responsabilidade?

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Deputado, quando chegamos à empresa, nossa primeira preocupação foi de fazer um levantamento com respeito a essas ações trabalhistas. Fizemos um relatório do que aconteceu e o enviamos à Procuradoria.

O SR. FERNANDO NAVES — Esse relatório enviado à Procuradoria, houve um acompanhamento, através do corpo jurídico, para saber qual o procedimento, qual a tramitação, em que pé se encontra esse relatório e se existe fundamentação e condições de responsabilizar os culpados.

O SR. FERNANDO NAVES — Obrigado.

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Aí é que se originou essa comissão da Procuradoria, a postaria do Sr. Governador que originou essa comissão.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra a Deputada Lúcia Carvalho.

A SRª LÚCIA CARVALHO — Tenho algumas perguntas objetivas. Então, farei uma de cada vez. Obtendo a resposta, passarei para a seguinte. Assim, não acumulando, não será necessário repetí-las.

Quem são os advogados da SHIS de 1986 até 1991? é o mesmo corpo jurídico ou houve alteração? Quantos advogados a SHIS tem para defesa das ações trabalhistas movidas pelos seus advogados?

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Integram o Serviço Jurídico da SHIS, hoje, ilustre Deputada, dez advogados.

A SRª LÚCIA CARVALHO — Dez advogados.

São os mesmo do período de 1986 até 1991? Houve incorporação ou saída de algum advogado ou é o mesmo corpo jurídico?

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — É o mesmo corpo jurídico. Só houve o acrescentamento de um, em 1989/1990 coisa assim.

A SRª LÚCIA CARVALHO — O senhor, depois, pode nos fornecer, por escrito, os componentes do corpo jurídico?

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Deputada, como já falamos, as causas trabalhistas hoje...

A SRª LÚCIA CARVALHO — Eu entendi. Foram movidas pela Procuradoria na medida em que eles também era beneficiados.

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Não. só que na SHIS hoje as causas individuais estão a cargo de uma advogada. Não estão a cargo dos advogados, estão a cargo de uma advogada.

A SRªA LÚCIA CARVALHO — Qual o nome dessa advogada?

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Ieda Albuquerque.

Nós fizemos essa comunicação à Comissão.

A SRª LÚCIA CARVALHO — Quantos desses dez estão sendo acusados de negligência ou foram afastados, pela acusações do GDF, de terem sido negligentes no processo? Na SHIS há algum advogado que foi afastado nesse último período em que o Governo resolveu fazer uma investigação no conjunto de advogados de suas empresas? Na SHIS há algum advogado que está sendo acusado de negligente? Qual é o seu nome?

Estou fazendo essas perguntas para situar-me e estou entendendo o que o senhor colocou em relação ao acompanhamento desses processos via Procuradoria. Depois eu chego lá.

Só gostaria de saber se alguém foi afastado por acusação de negligência.

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Veja, eu assumi a Chefia Jurídica da SHIS no dia 1º de abril. No lugar onde estou se encontrava o Dr. José Eduardo Campos. A substituição oocorreu antes de todo esse movimento. O nome dele foi enviado à Procuradoria não como uma pessoa que não estava cumprindo a sua função. em absoluto. Foi porque o Presidente da empresa resolveu ter no seu Departamento Jurídico um advogado extraquadro, possivelmente pretendendo renovar, pretendendo melhorar o serviço da empresa. Mas não pesa sobre esse advogado nenhuma imputação de negligência ou de omissão. Não existe isso. O nome dele consta como um dos envolvidos, mas não existe nada contra ele na empresa.

A SRª LÚCIA CARVALHO — Como é o nome dele?

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — José Eduardo Pires

A SRª LÚCIA CARVALHH — Neste momento ele está afastado da equipe?

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Está.

A SRª LÚCIA CARVALHO — Está.

A minha última pergunta nesse bloco de 4 perguntas é: a quem o: a quem o senhor, como advogado, responsabilizaria a dívida que a SHIS tem junto com os trabalhadores? Qual a sua posição sobre isso?

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Deputada, lamentávelmente não posso responder a sua pergunta. Não posso imputar responsabilidade a ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra a Deputada Maria de Lourdes Abadia.

A SRª MARIA DE LOURDES ABADIA — O senhor disse que o leilão do prédio da SHIS está marcado para o próximo dia 25 de junho e que a avalia-

ção é de Cr$ 1.800.000.000,00 e a dívida trabalhista já é de Cr$ 3.200.000.000,00. O que a diretoria da SHIS está pensando em fazer? Vai vender um patrimônio que não dá para pagar a dívida? O que vocês estão pensando em fazer com a SHIS? Ela será extinta? Os servidores serão demitidos? E com o pagamento das indenizações, onde o Estado irá buscar mais dinheiro? O que a diretoria de SHIS está pensando em fazer? Pelo jeito, o Governo não tem dinheiro para cobrir esse quantitativo. O patrimônio não dá para pagar essa dívida. Soma-se a essa dívida, no caso de a empresa acabar, mais dívidas ainda. O que a diretoria da SHIS está pensando em fazer com a empresa? É uma empresa importante, já que executa e tem a responsabilidade pela política habitacional do Distrito Federal.

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Deputada, desde o dia 10 de maio que o Dr. Tadeu está fazendo **démarches** junto a grupos que integram essa ação, no sentido de convecê-los a parcelar esse pagamento. E existem diversas pessoas na SHIS fazendo esse trabalho. Os reclamantes estão convencidos de que, realmente, a empresa não tem condições de saldar essa dívida de uma só vez. Eles sabem disso. E se não quiserem matar a galinha dos ovos de ouro, eles serão compelidos a fazer esse acordo, porque a empresa não terá condições de pagar.

Sei que o Sr. Tadeu tem conversado muito com o sr. Governador a respeito desse problema, e ele se encontra muitíssimo preocupado se existir uma resistência das reclamantes e a empresa ser dissolvida. É realmente um órgão importante do Governo, não tem dúvida. A preocupação do Dr. Tadeu com isso é muito séria. O Governo, realmente, não tem dinheiro para pagar. Não tem de onde tirar essa importância.

Satisfeita, deputada?

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra o Deputado Jorge Cauhy.

O SR. JORGE CAUHY — Dr. Leopoldo, minha pergunta é semelhante a da Deputada Lúcia Carvalho. O senhor disse que uma diretoria passada não cumpriu um acordo. O senhor, como advogado experiente, deve ter analisado o processo. Pergunto: sob o ponto de vista do mérito, a culpa foi dos advogados, ou da diretoria que não pagou os acordos ou do plano econômico que proibiu o cumprimento do acordo?

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Foi da diretoria e do plano econômico. A culpa é da diretoria e do plano econômico.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra o Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES — Dr. Leopoldo, o senhor disse que a SHIS pensa em fazer um parcelamento do pagamento, porque não existe verba para pagar tudo de uma só vez. Mesmo vendendo o prédio, hoje, não dá para pagar a dívida já existente e, como bem disse a Deputada Maria de Lourdes Abadia, havendo demissão do pessoal, terá de ser paga, também, outra dívida. Havendo parcelamento, a SHIS pretende tirar esse dinheiro de onde para pagar esse parcelamento? Parcelar visando que receita? E, também, se está praticamente comprovada a culpa, com o senhor disse há pouco, se é da diretoria anterior ou das diretorias anteriores, por que não foi tomada uma providência para que essa diretorias fossem responsabilizadas, para não deixar a dívida da SHIS chegar ao ponto que chegou?

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Eu não sei de onde viria esse dinheiro para o parcelamento, mas sei que o Dr. Tadeu está mantendo conversas diárias com o Sr. Governador a respeito desse caso. Possivelmente será um problema governamental. Não sei de onde sairá, mas se ele chegar a fazer uma proposta de parcelamento, que não tem nada definido ainda, logicamente ele tem fundamento para poder fazer esse pedido junto aos reclamantes.

Agora, a comissão da Procuradoria foi criada exatamente para saber quem são os responsáveis pelo que aconteceu. Existe uam comissão para isso. A Procuradoria instalou essa comissão, exatamente, para elucidar todos esses problemas ou essas irregularidades.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Dr. Leopoldo, temos algumas informações que dão conta que houve um acordo coletivo celebrado em 23/8/91 e em janeiro de 1991, em que a SHIS concedeu uma indenização, por perdas retroativas e março de 1990, no valor correspondente a 1.5 salários, pagos em duas vezes. Isso, realmente, foi pago ou não?

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Qual o percentual, por gentileza?

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Eu não tenho aqui.

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Tenho certeza que esses acordos da SHIS foram cumpridos. Não sei os anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Não consigo entender, e parece-me que isso já foi motivo de uma pergunta do Deputado Benício Tavares, se todos os acordos foram cumpridos e se a SHIS tem um débito que hoje chega a Cr$ 3.200.000.000,00 — diga-se de passagem que eu tive uma informação de que é bem menor do que isso — fico um pouco assustado. Uma empresa que não consegue administrar, uma empresa que não consegue dirigir seus negócios e tem um passivo trabalhista bem maior que o seu ativo, eu fico preocupado, e muito preocupado mas essa é uma colocação.

Fiz umas continhas, e quero declarar que nunca fui membro de sindicato, como a Deputada Lúcia Carvalho conhece bem de sindicato, eu não conheço, não consigo contabilizar e chegar num acordo.

Processo nº 033, 8ª Junta de Conciliação e Julgamento: 218 reclamantes. Muito bem. Depois temos mais 288 reclamantes, mais 234 reclamantes, mais 111 reclamantes. A pergunta que faço é esta: não há duplicidade de reclamantes sobre a mesma coisa ou é inteiramente diferente — Plano Collor, Plano Bresser, URP. Como é que funciona isso?

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Realmente não existe duplicidade, Deputado. O que ocorre é que 50 reclamentes entraram num processo fazendo um pedido. Como temos 71 que já entraram com essa ação, quando já havia prescrito o seu direito, são 71 casos assim. Então, esses empregados, 71 mais 200 e tanto, mais 200 e não sei quantos que tem aí, a SHIS tem 421 empregados hoje, o quadro da SHIS é de 421 empregados, hoje. Então, não ocorre duplicidade. Às vezes um reclamente pediu, por exemplo, pagamento dos 2/3, depois verificou que tinha direito, também ao pagamento de 20% dos meses junho/junho, então, outro grupo. Depois outro grupo verificou que tem mais uma correção de 50,19%. Por isso que esse número é elevado.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — No Processo nº 046/88, que tramita na 10ª Junta de Conciliação e Julgamento, temos informação que os embargos não foram oferecidos em tem hábil.

O SR. DEPOENTE (Leopoldo Chaves) — Sobre esse processo, Deputado, aconteceu o seguinte: quem defendia esse processo era um advogado contratado pela SHIS, chamado José Alberto Pires.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — O processo 46/88.

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — É o 460/88.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — É o 460/88.

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — O advogado, quando patrocina uma defesa na empresa, ele declina o seu nome, endereço, a fim de que as notificações cheguem àquele endereço fornecido pelo advogado. Ocorreu que a notificação da liquidação da conta foi para a SHIS, e o Departamento Jurídico não recebeu essa notificação. Foi entregue, essa notificação, no processo, que ela recebeu essa notificação, mas o Departamento Jurídico da SHIS não tomou conhecimento dela. Essa funcionária está respondendo a um processo administrativo em virtude desse fato.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Conclusão: perdeu-se o prazo.

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Perdeu-se o prazo.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — No processo 033/88, tramitando na 8ª Junta de Conciliação, diz que a empresa recebeu a intimação e também não tomou nenhuma providência e perdeu o prazo.

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Excelência, vamos esclarecer esse problema aí. Nós já declaramos que esse Processo 033/88 esteve a cargo do procurador, Dr. Célio Silva, na primeria fase. Então, o procurador fez a defesa, mas a SHIS perdeu essa ação. Foi julgada procedente essa ação em favor, logicamente, dos reclamantes. Na fase recursal, Dr. Célio Silva saiu do processo, e a SHIS, então, contratou um advogado para interpor o recurso ordinário. Só que, vou repetir, o advogado contratado pela SHIS para interpor o recurso ordinário não teve êxito no recurso, porque não foi feita impugnação do valor da causa na época da contestação. Por isso o recurso não subiu. Então, todos esses fatos de conhecimento e liquidação do processo não tinham mais condições de serem revertidos na fase de execução, na fase final não podia mais haver reversão. Nessa fase é que a SHIS tomou conta desse processo, quando ele já estava morto, irreversível, sem condições de se fazer nada nele. A SHIS ofereceu o bem à penhora, realmente, e ela deixou de embargar, segundo notícia de jornal. Quando um advogado faz um ato procrastionatário e chicanista numa situação desta, o advogado é, inclusive, chamado a atenção pelos juízes e desembargadores. Se a SHIS, nessa fase, quisesse embargar essa execução, seria uma manifestação inteiramente chicanista, e advogado que se preze não pode fazer isso. Por isso a SHIS não embargou essa execução. Não adiantava fazer mais nada.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Eu confesso que não entendi bem. Gostaria de voltar a um ponto. Inicialmente, dentro da sua explicação, eu cheguei a entender que o advogado contratado falhou, mas no final me parece que não é bem isso.

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — O advogado que a SHIS contratou para fazer o recurso e que fez o recurso, esse recurso deixou de subir para o Tribunal. Por que deixou de subir? Porque na fase inicial o procurador não impugnou em favor da causa.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Então o erro foi do procurador?

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — O erro inicial. Já disse isso.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Gostaria que isso fosse anotado. O nome do advogado contratado também o senhor já declinou.

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Já declinei também.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Vou concluir aqui. Logo em seguida o Deputado Jorge Cauhy vai fazer algumas colocações. Foi dito aqui que o prédio deve ir à praça no mês de junho, é isso?

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Deputado, é o seguinte: no dia 13 de junho foi marcada a praça, e no dia 25 de junho foi marcado o leilão, o que é isso, em termos jurídicos, o que representa isso? A praça significa se porventura não existir um valor, se alguém não der um valor maior que a avaliação, que são 700 milhões de cruzeiros, o valor do prédio, ela irá para o leilão por qualquer preço no dia 25 de junho.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Isso não cobre, também o débito.

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Pergunta que eu faço: A SHIS tem outros imóveis. Deverá oferecê-los para cobrir o débito?

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Se isso ocorrer, tem que fazer.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra o Deputado Jorge Cauhy.

O SR. JORGE CAUHY — Dr. Leopoldo, o senhor disse que a SHIS ofereceu projeções como garantia dos débitos. Ora, a SHIS recebeu essas projeções da União com o fim de construir moradias, ou seja, esses bens são indisponíveis. Pergunto: a SHIS pode oferecer projeções em garantia? A SHIS pode vender projeções em licitações? A SHIS vendeu projeções em licitação? A quem vendeu? Estas são as minhas perguntas.

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — A SHIS não vendeu nenhuma projeção em licitação. A projeção que foi dada em garantia, uma projeção da SHIS lá no Gama, no dia da praça da SHIS depositou a importância correspondente ao valor do processo, num importe arredondado de 72 milhões de cruzeiros. O imóvel não chegou ir à praça, nem a leilão, foi só oferecido em garantia. Isso, portanto, está depositado. E depois que nós depositamos essa importância, conseguimos que fossem rejeitados os cálculos, e o processo ainda se encontra pendente nesse ponto.

O SR. JORGE CAUHY — Parece-me, pelo que se sabe, que a SHIS vendeu projeções a algumas empresas em licitação. O senhor não tem conhecimento disso?

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Eu não tenho conhecimento disso.

O SR. JORGE CAUHY — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Na seqüência, vamos ouvir a Deputada Lúcia Carvalho e depois o Deputado Fernando Naves. Penso que esta seja uma rodada final. O advogado da SAB já se encontra aqui e certamente iremos ouvi-lo.

Com a palavra a Deputada Lúcia Carvalho.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — No processo nº 033, que o senhor responsabiliza a fase inicial pela perda do processo, há um detalhe aqui na segunda fase, que é a de recurso, em que o senhor cita uma funcionária. Não foi no caso da ação 460?

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — É na 460.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — É na 460 que eu quero saber. Perdeu-se o prazo por falta de informação da funcionária. Eu quero lhe perguntar isso, porque no Sindicato dos Professores nós já perdemos uma ação, que foi ganha, inclusive, pelo jurídico da Fundação Educacional, por perda do prazo e foi responsabilidade da funcionárioa, que não olhou direito o diário oficial e não passou ao advogado para que ele comparecesse ao dia da sessão. Então, isso é uma coisa comum e temos que buscar quem realmente se responsabiliza pela perda daquele dia, do advogado não ter comparecido, etc. É essa a acusação que pesa sobre a funcionária Lígia, quer dizer, ela foi responsável por não ter comunicado aos advogados ou ao advogado que acompanhava o processo?

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Essa funcionária, recebeu, realmente, a notificação.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Ela recebeu a notificação.

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Por que nós sabemos que ela recebeu? Porque consta dos autos a assinatura dela. Mas a notificação recebida por essa funcionária não foi enviada ao Departamento Jurídico. Somente 60 dias após, quando já precluído todos os prazos, é que tomamos conhecimento do fato.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Certo. A outra pergunta: eu quero bater na mesma tecla que bati anteriormente. Se as dívidas das ações, estamos conversando, são oriundas de planos federais e que atingem diretamente as empresas governamentais, se as atuais diretorias, que têm que assumir a responsabilidade dessas dívidas, ou vendem o patrimônio, como já está aqui esclarecido, que não adianta vender, porque não vai dar para pagar os 3 bilhões, existe algum pensamento de se responsabilizar, ou pelo menos, convidar o Governo Federal a começar assumir essa dívida, que foi conseqüência da sua atitude? Existe alguma atitude por parte da SHIS? O senhor tem conhecimento, como membro do corpo jurídico da própria SHIS, se o Dr. Tadeu tem tido entendimento com o Governo Federal? Isso é uma coisa que temos que ver. Embora sejam empresas governamentais de âmbito do Distrito Federal, se elas estão sendo arrombadas por planos federais, qual é a responsabilidade que o Governo Federal tem para com essas empresas para que elas não cheguem à falência? Quero saber se há alguma iniciativa nesse sentido. O senhor disse que estão tentando fazer negociações com os trabalhadores, mas essas negociações vão ter que ser pagas de alguma maneira, como já foi dito aqui. Existe alguma iniciativa, por parte da SHIS, na esfera federal, no Ministério da Economia, no sentido de estudar isso de uma forma mais séria? Acredito que isso vai lesar empresas como CEASA, SHIS, TCB e outras. Há alguma iniciativa nesse sentido, Dr. Leopoldo?

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Se há, eu não tenho nenhum conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra o Deputado Fernando Naves.

O SR. DEPUTADO FERNANDO NAVES — Dr. Leopoldo, o senhor disse, por diversas vezes, que são débitos de diretorias anteriores, mas, pelo que sabemos, e o senhor mesmo disse, que faz parte de um corpo jurídico que vem há mais tempo, não foi nomeado agora, sabemos, que a direção da SHIS não foi indicada agora, nem tomou posse agora, por que as reclamações que já foram feitas, desde os planos citados aqui, o corpo jurídico atuando na SHIS há muito tempo não deu a informação correta ao Presidente, aguradando para que fossem levaas a uma reunião com S. Exª. o Governador e os seus Secretários? Este corpo jurídico da SHIS não tomou conhecimento porque não tinha acesso aos processos ou por que o corpo jurídico não tinha, vamos dizer, condições de prestar informações por qualquer outro motivo? Qual o motivo que levou o corpo jurídico a não informar ao Presidente da SHIS em tempo hábil para que evitasse tal situação?

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Vou repetir, Deputado. Todos os processos desse envolvimento, a exceção de um, que não sei declinar o nome dele, se encontravam e se encontram a cargo da Procuradoria. Então, se providência tinha que ser tomada, tinha que ser pela Procuradoria, e não pelos advogados da SHIS.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — No caso, o procurador na época era Célio Silva.

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Célio Silva.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — E hoje ele é o que no Governo Federal?

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Hoje ele é Consultor.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Consultor Jurídico do Supremo.

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — É.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Deputada Lúcia Carvalho, satisfeita com as respostas?

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Inicialmente.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Deputada Maria de Lourdes Abadia, Deputados Fernando Naves e Jorge Cauhy, satisfeitos com a resposta?

Dr. Leopoldo, o nosso muito obrigado e gostaríamos de contar com algumas informações de V. Sª e encaminharemos ofício nesse sentido.

A Srª LÚCIA CARVALHO — Desculpe-me, mas lembre-me de uma coisa que gostaria de perguntar. Eu entendi, nas suas colocações, que na época o então procurador, Célio Silva, então procurador do Distrito Federal, tinha que tomar conta das ações, porque também as açõs beneficiaram o corpo jurídico da SHIS, na medida em que envolvia direitos trabalhistas, não é isso?

O SR DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — É isso aí.

A Srª LÚCIA CARVALHO — Tudo bem. No caso, com a saída dele, houve uma contratação. É assim que a SHIS age, por exemplo, quando o seu corpo jurídico está envolvido? Há contratação de empresa, por tempc determinado, para aquela ação? Só esse detalhe, quero saber como as empresas contratam esses escritórios de advocacia. É um contrato individual por tempo indeterminado? Como é feito esse acompanhamento?

O SR. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — No caso específico da SHIS, o advogado foi contratado para aquela causa.

A Srª LÚCIA CARVALHO — Quero sabe se a habitualidade é essa?

A Sr. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Era assim, mas doravante não será. Eu vou patrocinar as causas da SHIS.

A Srª LÚCIA CARVALHO — Era bom que o senhor abordasse um pouquinho mais, porque acho que não ficou bem claro para nós isso.

O Sr. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Eu não sou empregado da SHIS, eu não pertenço ao quadro da SHIS, então enquanto estiver lá, eu é que vou patrocinar.

A Srª LÚCIA CARVALHO — Daqui para frente. Antes era contratado um advogado.

O Sr. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — O chefe do serviço jurídico da SHIS era empregado da SHIS.

O Sr. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Dr. Leopoldo, muito obrigado, vamos encerrar esta parte. Na sequência queremos convidar o Dr. Luiz Grato Davi, para dar continuidade à reunião.

O Sr. DEPOENTE (LEOPOLDO CHAVES) — Muitíssimo obrigado pela oportunidade de a SHIS prestar esses esclarecimentos. Ela se encontra à disposição desta Comissão para outros esclarecimentos, se necessário.

O Sr. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Muito obrigado.

Bem, senhoras e senhores, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, estamos recebendo o Sr. Luiz Grato David, para prestar informações sobre causas trabalhistas na SAB. Agradecemos a V.Sª a presença. Gostaríamos, antes dos 15 minutos de exposição, ue V. Sª por favor, nos respondesse. Nome completo?

O Sr. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — Residência.

O Sr. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Residência.

O Sr. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — Resido atualmente no Setor Habitacional Individual Sul, QI 19, Conjunto 9, Casa 3. Profissão, advogado.

O Sr. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Onde exerce suas atividades?

O Sr. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — Exerço minhas atividades, desde 1976, como advogado da Sociedade de Abastecimento de Brasília e também mantenho um escritório profissional, uma banca de advocacia, formada há quase 20 anos.

O Sr. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Muito obrigado.

Dr. Davi, o senhor tem...,

O Sr. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — Meu nome, é Luiz Grato David.

A Srª DEPUTADA LÚCIA CARVALHO — Grato?

O Sr. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID — Grato, de gratidão.

O Sr. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — O senhor tem 15 minutos para expor o que desejar e, logo em seguida, começaremos, então as perguntas de praxe.

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — À douta Comissão Parlamentar de Inquérito, instou o Serviço Jurídico da SAB para manifestar sobre possíveis irregularidades em seu serviço jurídico.

Quero manifestar-me aqui que desde 1976 estou na SAB como simples advogado, porém, do bom direito. Na SAB permaneci, como advogado, até 1982, quando fui requisitado para prestar serviços como chefe do Serviço Jurídico na Companhia Urbanizadora da Nova Capital, e por lá permaneci até outubro de 1987, retornando ao meu órgão de origem, SAB, como assessor jurídico da presidência e chefe do Serviço Jurídico. Tenho por norma, como advogado que sou, e reafirmo do bom direito, de sempre promover a advocacia preventiva para não gerar nenhuma dívida em processos. Busco, sim, na minha atuação de advogado exercer a atividade, o **munus** profissional, que a lei me conferiu, de propor e pugnar pelo bom direito. Assim tenho feito, tanto na Novacap, como na SAB e na minha vida profissional privada.

Posse assegurar, com toda certeza e absoluta convicação, que nenhuma irregularidade se consagra na SAB. No Serviço Jurídico da SAB foi feito uma auditagem pela Procuradoria do Governo do Distrito Federal onde, conforme relatório que passo às mãos de V. Exªs, a manifestação da Procuradoria do Governo do Distrito Federal, de que a atuação dos advogados é satisfatória e adequada. Conta a Assessoria Jurídica da SAB com quatro advogados para atender ao contencioso de 125 ações cíveis, 205 ações trabalhistas. Entre essas 205 trabalhistas tem várias ações plúrimas e 200 ações criminais, além dos processos administrativos de pareceres.

Em fevereiro de 1990, com o mesmo volume de trabalho, a SAB contava apenas com dois advogados. Nesta oportunidade, a Assessoria Jurídica levou ao conhecimento da Administração o documento que peço licença para sua leitura:

MEMORANDO Nº 018/90
DA: ASSESSESORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA
ASSUNTO: PREENCHIMENTO DE VAGAS

Senhor Presidente:

Esta Assessoria Jurídica, vem desempenhando suas funções em caráter precário, considerando a ausência de advogados no Quadro, com apenas 02 (dois) advogados, sendo que um acumula as funções de Chefe da Assessoria Jurídica.

Cumpre assinalar, que esta Assessoria Jurídica, não está suportando a demanda do serviço existente, podendo, sofrer consequências drásticas caso venha a perder algum prazo judicial, repercutindo indelevelmente em prejuízo à SAB. O acúmulo de demanda judicial, tanto trabalhista como no Cível, é praticamente impossível ser suportada por dois advogados, somase ainda as atividades administrativas consistentes em pareceres jurídicos, notícias criminis, despachos com a Diretoria e Presidência, tudo conforme a atribuição do Regimento Interno da SAB.

Isto posto, solicito AUTORIZAR a contratação de mais dois advogados, com experiência em Empresa Pública e na tabela inicial do quadro de Emprego Permanentes.

À superior consideração
LUIZ GRAZO DAVI
Assessor Jurídico

Como já disse alhures, a SAB foi auditada por três procuradores do Distrito Federal, onde conclui que a atuação dos advogados da empresa na condução dos processos trabalhistas foi adequada e satisfatória, apesar de seu quadro ser totalmente insuficiente. Quero aqui manifestar, com todo o respeito, que a mentalidade do administrador público, ou melhor, das administrações passadas eram que serviço jurídico era santo milagreiro. Não davam importância às atividades do jurídico e preferiam postergar, mediante recursos protelatórios, todas as reclamações que agora o Governo está padecendo. A atuação dos advogados, satisfatória e adequada, foi ratificada pelo procurador do Governo do Distrito Federal.

Exmºs. Srs. Deputados, pela atuação dos advogados da empresa, exclusiva atuação dos advogados da empresa SAB, por pugnar, por lutar pelo bom direito, é nossa posição hoje , o salário do advogado, que é nível graduado, o último salário dele é de Cr$ 224.000,00, conforme contracheque anexo. Esta é a posição dos advogados, que defendem os interesses da própria empresa. A União Federal, no afã de conter o processo inflacionário, sempre expurgou determinados resíduos salariais, ferindo frontalmente o direito adquirido. Estou à disposição de V. Exªs.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Muito obrigado, Dr. David. Com a palavra a Deputada Lúcia Carvalho.

A SRº LUCIA CARVALHO — Eu vou repetir algumas perguntas que eu fiz ao Dr. Leopoldo. Mais ou menos o senhor já colocou, mas quero ter bastante clareza. Os advogados da SHIS, de 86 a 91, que é o grosso da fase processual do qual estamos tratando.

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — Eu creio que V. Exª. está confundindo, são advogados da SAB e não da SHIS.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — A mesma pergunta que eu fiz à SHIS eu faço ao senhor, representando a SAB, que foi exatamente esta: de 86 a 91 quais foram os advogados que prestaram serviço à SAB?

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — No quadro tinha o Dr. Idonir Teles de Macedo, que conduziu inicialmente algumas reclamações trabalhistas sobre os planos econômicos. Drª Maria do Carmo Campos, que foi requisitada pela própria Procuradoria do Governo. O Dr. Idonir prestou concurso no Superior Tribunal de Justiça e ingressou no quadro do Superior Tribunal de Justiça e restaram dois advogados, quando eu me manifestei, em 21 de fevereiro de 1990, pela total impossibilidade de dar continuidade nos trabalhos da assessoria jurídica, face a ausência de advogado. Está respondida a pergunta, Deputada?

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Está. Entre os advogados da SAB, alguém que está sendo acusado de negligência está afastado neste momento?

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVI) — Nenhum advogado da SAB está afastado, tanto é que a própria Procuradoria do Governo entendeu que a atuação dos advogados é satisfatória e adequada e o seu Serviço Jurídico está muito bem organizado.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Existe um relatório nas mãos sobre a SAB, em que dá um registro que existem reclamantes figurando em mais de um processo reivindicando o mesmo objeto. Eu não vou responder; sei o motivo muitas vezes de um nome figurar em mais de um processo: por que no relatório da SAB figuram reclamantes em mais de um processo com o mesmo objetivo?

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVI) — Com o mesmo objeto?

A SR. DEPUTADA LÚCIA CARVALHO — É.

O SR DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — Deputada, o Sindsep, o Sindicato dos Servidores Públicos, promoveu uma reclamação plúrima na condição de substituto processual. Como o jurídico não permitia a atuação na defesa dos interesses da SAB, essa reclamação foi levada à Procuradoria do Governo do Distrito Federal sobre o Processo nº 2.144 em tramite na 8ª Junta de Conciliação e Julgamento. Em preliminar, a Procuradoria suscitou a ilegitimidade de representação do sindicato, e dessa argüição de ilegitimidade está passível ainda de julgamento ao fundamento de que o Sindisep não poderia patrocinar, porque ele é parte ilegítima para representar os funcionários da SAB, uma vez que ela é voltada ao comércio. Em vista dessa oposição da Procuradoria do Governo do Distrito Federal, os funcionários da SAB, e vendo possíveis resultados danosos ao seu direito, contrataram outros advogados que patrocinaram a mesma causa, ou seja, o Plano Bresser. Daí deriva, já, uma duplicidade.

Acrescento o fato ainda, Deputada, que vários processos pugnando pelo residual do Plano Bresser foram arquivados, ou seja, os reclamantes não compareceram na audiência de instrução e julgamento, na audiência inaugural. Como a própria lei permite, voltaram, através dos mesmos advogados, a promover novas reclamações com o mesmo objeto. Daí acusa-se até triplicidade.

Está respondido Exª.?

A SRA LÚCIA CARVALHO — Há algo ilegal nesse fato?

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — Não vislumbro nenhuma ilegalidade. É um direito. É o patrimônio jurídico de cada cidadão postular o que ele acha que é direito.

A SRº LÚCIA CARVALHO — Tenho mais duas perguntas, para finalizar essa etapa.

Qual é o débito trabalhista, hoje, da SAB?

Qual a alternativa de pagamento que a SAB pretende utilizar?

O SR. DEPOENTE (Luis Grato David) — Deputada, como disse anteriormente, a SAB, pelo menos o desempenho de seus profissionais, promove uma advocacia trabalhista preventiva. Também disse, sem nenhuma nódoa, que a mentalidade do administrador público é que o serviço jurídico é santo milagreiro. Então, os administrdores, sabendo que aquele passivo trabalhista não iria ser consumado na gestão **interna corporius** da empresa, o que fizeram: "proponham um recurso, entrem com o recurso. "Todos os recursos estavam sendo interpostos. Com a administração do Governador Joaquim Roriz, foi à SAB o Dr. Edmar Braz de Queiroz, e com os olhos voltados mais para o futuro e para a boa administração, conduziu o processo que versava sobre o Plano Cruzado I, ou seja, o Governador de então, em novembro de 1985, autorizou um acordo. O Governo, no afã de conter o processo inflacionário, em janeiro de 1986 promoveu o Plano Cruzado I, expurgando os valores que deveriam ser incorporados. Em vista desse Plano Cruzado I, deixou de incidir sobre o salário de todos os funcionários aquele percentual residual.

Na administração primeira do Dr. Edmar Braz de Queiroz ele verificou todas as moções que a Assessoria Jurídica levava a ele sobre os pronunciamentos do Tribunais Obreiros, especialmente do Tribunal Superior do Trabalho. A posição que ele verificou ser realmente mais fácil era efetuar o

pagamento mediante um acordo promovido pelo Conselho de Administração da SAB, pelo Conselho de Política Pessoal da SAB, da Secretaria de Administração, e homologado pelo Sr. Governador Joaquim Roriz.

Fizemos o acordo e eliminamos grande parte de nosso passivo trabalhista. Pagamos esse acordo, do montante apurado, 53,75%, resultado, hoje, que a SAB não detém. É uma situação confortável da SAB o seu passivo trabalhista. Sobeja, assim, agora, três planos: O Plano Bresser, o Plano Verão e o Plano Collor, todos os funcionários com reclamações trabalhistas.

Não sei se me perdi em minha resposta.

A SRª LÚCIA CARVALHO — Só perguntei qual o débito trabalhista hoje. Se a empresa faz o cálculo em milhões, em bilhões, como foi feito pela SHIS.

O SR DEPOENTE (Luiz Grato David) — O que posso apurar, porque a SAB não detém nenhum processo de execução face a interposições de recursos é que hoje a SAB deve Cr$ 457.000.000,00 referentes ao Plano Bresser.

Quanto ao Plano Bresser, em dezembro do ano passado, sempre primando pela advogacia preventiva, e considerando que a SAB tinha um lucro líquido de Cr$ 700.000.000,00 e as ações trabalhistas referentes ao Plano Bresser, naquela época, ou melhor, em 18 de dezembro de 1990 estavam em Cr$ 156.000.000,00, promovi um expediente ao então Sr. Presidente se V Exª me permitir a leitura clareará melhor:

"O Sindicato dos Servidores do Governo do Distrito Federal, representando 682 empregados desta empresa pública na ativa em dezembro de 1989, propos ação judicial, Processo nº 2.144, pleiteando o pagamento das diferenças salariais de 26,6% decorrente da suspensão da aplicação do gatilho salarial.

A defesa da reclamação em sendo patrocinada pela Douta Procuradoria Geral do Distrito Federal em face do impedimento dos advogados desta sociedade em que figuram compulsoriamente como parte.

Esta empresa pública, em janeiro de 1990, através do acordo coletivo do trabalho, termo aditivo cópia anexa, aprovado pelo Egrégio Conselho de Política Pessoal do Governo do Distrito Federal em sua 55ª reunião e homologado pelo Sr. Governador do Distrito Federal, conforme publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 16 de fevereiro de 1990, autorizou o pagamento daquele percentual pleiteado. Porém, a partir de janeiro de 1990 e não obstante o parecer da Srª Gerente Normativa de Cargos e Salários, às fls. 3 do Processo nº 968/90, alertando no sentido de que o pagamento da diferença só a patir de janeiro de 1990 não exime a SAB da obrigação de quitar os atrasados desde abril de 1987, já que existe ação judicial proposta pelos servidores reivindicando direito em todo período.

Essa ata do Egrégio Conselho de Administração de Política de Pessoal, que aprovou o pagamento do Plano Bresser, a partir de janeiro de 1990, vem sendo juntado aos processo para comprovar o pagamento a partir daquela data e que serve, também, ao mesmo tempo, para reconhecer o pleito dos reclamantes como direito líquido e certo.

A Justiça do Trabalho não só por sua instância primeira mas, também, pelos Tribunais Superiores, é unisana por sua jurisprudência, no sentido de que são devidas aos trabalhadores em geral as diferenças decorrentes da suspensão do gatilho salarial com a aplicação do Decreto nº 2335, de 1987, conforme demonstram os vários julgados do Tribunal Regional e do Superior Tribunal do Trabalho. (Cópias do acórdão em anexo à presente).

Considerando que há impossibilidade de qualquer êxito na defesa destas reclamações e que o retardo no pagamento dos atrasados só poderá onerar cada vez mais, esta sociedade, parece-me o momento oportuno, em havendo disponibilidade financeira — é aquele lucro de Cr$ 700.000.000,00 e nós devíamos àquela época Cr$ 156.000.000,00 de um acordo, poderá ser bastante vantajoso para esta sociedade neste final do ano".

Ora, aí então, a Administração preferiu deixar de pagar o valor de Cr$ 156.000.000,00 que não iria absolutamente, onerar em seus quadros, em seus valores. Preferiu pagar, sim, o imposto de renda. Se pagássemos àquela época os Cr$ 156.000.000,00, certamente repercutiria indelevelmente no abatimento do imposto de renda. Preferiu, sim, distribuir lucros e dividentos e deixou de pagar uma obrigação líquida e certa a seus funcionários.

A SRº LÚCIA CARVALHO — E deve hoje Cr$ 457.000.000,00.

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — Em decorrência disso, deve Cr$ 457.000.000,00 que a nossa administração atual, através do Dr. Edimar Queiroz está viabilizando um acordo aos moldes do Plano Cruzado I.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Muito bem.

Com a palavra o Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES — Dr. Luís, bom dia.

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — Bom dia, Deputado.

O SR. FERNANDO NAVES — Dr. Luís, sabemos, como o senhor mesmo disse, que havia um lucro e poder-se-ia ter quitado o débito trabalhista de Cr$ 156.000.000,00

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David — Cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros.

O SR. FERNANDO NAVES — ...e preferiu-e pagar o Imposto de Renda.

Pergundo ao senhor: a quem a SAB atribui essa responsabilidade? Em qual administração, qual a pessoa responsável, na época, por essa preferência em fazer o pagamento do imposto de renda e não do débito trabalhista, que ocasionou essa dívida de Cr$ 457.000.000,00 somente do Plano Bresser?

Outra pergunta...

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — Deputado, gostaria que o senhor fizesse por partes, para eu me posicionar.

O SR. FERNANDO NAVES — Pois não.

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — Deputado, a responsabildiade é muito difícil de se apurar. A competência de qualquer responsabilidade na apuração de prejuízos por atos do administrador público, a mim, parece que é do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Não sou eu, absolutamente, que irei imputar responsabilidade às administrações passadas.

O SR. FERNANDO NAVES — Correto. Mas, no caso, quem respondia, na época, pela administração? quem autorizava esse tipo de pagamento? O corpo jurídico da SAB, na época, tinha conhecimento do caso, e, depois, não informou à nova direção da SAB para que tomasse providências?

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — Deputado, como tenho demonstrado, a advogacia jurídica, a advogacia da SAB, no exercício do seu munus profissional, trabalha mais com uma advogacia preventiva do que contenciosa, tanto é que nosso passivo trabalhista é bem reduzido. É uma situação confortável em relação às demais empresas do Governo do Distrito Federal.

Como disse anteriormente, a mentalidade do administrador atual — perdoem-me, há grandes exceções, como no caso do Dr. Edimar Braz de Queiroz — é posterga toda e qualquer reclamação trabalhista, através de recursos.

Há, também, uma orientação do próprio Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, em seu Ato Regimental nº 9, para que as empresas públicas devam excutir os recursos cabíveis.

A responsabilidade do administrador da Diretoria Colegiada ou do Conselho de Administração não pode ser imputada, mesmo porque todos processos que foram promovidos alertando a administração sobre um futuro passivo trabalhista, que só tenderia a crescer, esses pleitos são postulados perante o Conselho de Política de Pessoal da Secretaria da Administração. Ela autoriza e depois submete ao Governador a homologação. No caso daquele Plano Cruzado I, na sua primeira gestão, o Exmª. Sr. Governador Joaquim Roriz, autorizou o pagamento de 53,75%. Ora, partindo dessa premissa, por que tal tratamento não foi para as demais empresas do Governo do Distrito Federal?

Eu não posso imputar responsabilidade a ninguém. Só posso parabenizar a diligência administrativa.

O SR. FERNANDO NAVES — Dr. Luís, temos uma informação de que houve uma autorização de liquidação de processo independente de fase processual pelo Conselho de Administração. Gostaríamos de saber qual o princípio legal utilizado para que seja dada essa autorização?

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato Davi) — O Governo Federal no afã de conter o processo inflacionário, edita normas e leis que retiram determinados direitos adquiridos dos trabalhadores. Partindo dessa premissa, entendo eu que o Conselho de Administração sempre submete qualquer moção de acordo frente aos julgamentos dos tribunais Obreiros ao Conselho de Política Pessoal e recebe a devida homologação.

O SR. FERANDO NAVES — Como disse ao senhor, e como o senhor acabou de dizer, esse é um processo que tramita legalmente até a fase final?

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — Perfeitamente;

O SR. FERNANDO NAVES — Como disse anteriormente, temos a informação de que foi autorizada a liquidação de processo indenpendendo de fase processual.

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato Davi) — Essa informação não é de meu conhecimento. Todavia. o que tenho conhecimento é o pagamento do Plano Cruzado I. O percentual do montante devido pago aos trabalhadores da SAB é de 53,75%. Se não fosse pago àquela época, hoje estaríamos tal qual às demais empresas do Governo do Distrito Federal.

O SR. FERNANDO NAVES — Só para finalizar, uma pergunta que fiz ao senhor antes. Quem era responsável pela administração na época que a SAB tinha um lucro de Cr$ 700.000.000,00 e a dívida, o débito era Cr$ 156.000.000,00?

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — Ah, o senhor quer nominar quem era o Presidente da SAB?

O SR. FERNANDO NAVES — Sim, senhor.

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — Era o senhor Dalmo.

O SR. FERNANDO NAVES — O nome completo?

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — Dr. Dalmo Vieira Mendes.

O Diretor Administrativo Financeiro, era o Dr. Marco Antônio Lopes.

O SR. FERNANDO NAVES — Obrigado.

O SR PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra o Deputado Jorge Cauhy.

O SR. JORGE CAUHY — Dr. Luiz, o fato de se postergar as ações utilizando-se de vários recursos jurídicos deve-se às determinações da Diretoria ou da Procuradoria do Distrito Federal? Quero que o senhor confirme se foi a Diretoria ou a Procuradoria.

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — Deputado, retorno ao que, incialmente, pronunciei. A mentalidade do administrdor público até então é no sentido de postergar os direitos líquidos e certos de seus trabalhadores.

A mentalidade de quem promove reclamação trabalhista, está sendo avessar aos desideratos da empresa. Essa mentaldidade é tida como inimiga. Então, é uma mentalidade que vem de longos anos. Vem da Velha República, e agora está se dissipando. Era postergar todas reclamações trabalhistas através de recursos. Essa é uma orientação do próprio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Acredito eu que o bom direito, a função precípua do advogado é informar os resultados nas suas lides forentes. Se eles sabem dos resultados em demandas análogas, ele recomenda pagamento: "Doutor, nós não vamos ter mais condições de sustentar essa reclamação trabalhista por mais tempo. Quando vir o resultado, uma contadora judicial, um processo de execução é danoso. Doutor, aí a administração não é mais minha, será do próximo". E assim foi se sucedendo ao longo do tempo, até estourar o que estourou aqui.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Dr. David, a SAB em algum momento perdeu algum prazo na Justiça Trabalhista?

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — Eu tenho a tranquilidade espiritual de afirmar que a SAB não perdeu nenhum prazo processual. Jamais deixou de acompanhar algum processo de interesse da SAB, não obstante o que se tem propalado na imprensa erroneamente.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Muito bem.

Com a palavra o deputado Benício Tavares.

O SR. BENÍCIO TAVARES — Gostaria de indagar ao ilustre advogado da SAB se os advogados conseguiram vencer alguma causa trabalhista.

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — Tem, se não me engano, algums exceções. Infelizmente, porque essas causas foram ingressadas tardiamente e foi alegado instituto prescricional, capitulado no art. 11 da CLT, que agora não é mais 2 anos, mas 5 anos, pelo advento da nova Constituição. Ganhamos, sim, algumas reclamações trabalhistas.

Há muito tempo que os advogados vêm defendendo os interesses da empresa, desde agosto de 1981, desde dezembro de 1981, demonstrando suas atividades junto à assessoria jurídica. Tenho até elogio em folha funcional, que eu gostaria de consignar e depositar em mão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra a Deputada Maria de Lourdes Abadia.

A SRA MARIA DE LOURDES ABADIA — Dr. Luiz, tem algum advogado da SAB afastado dentro desse pacote de afastamentos que foi feito pelo governo do Distrito Federal?

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — Deputada, nenhum advogado foi afastado, porque a atuação de seus advogados foi considerada satisfatória e se houver imputação contra qualquer advogado da SAB eu assumo, pessoalmente, integral responsabilidade. Quero também, que isto fique registrado nos assentamentos.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra a Deputada Lúcia Carvalho.

A SRA LÚCIA CARVALHO — Dr. Luiz, o senhor colocou que a mentalidade de todas as administrações...

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — ... passadas.

A SRA LÚCIA CARVALHO — ...passadas, no passado, ainda sindicalista, em negociação com o então Governador Joaquim Roriz, na mesa de negociação, tanto o Secretário do Trabalho como o Governador, colocaram que a orientação do Governo Federal, dos Tribunais de Conta da União, do Tribunal de Contas do Distrito Federal era e continua sendo essa. Gostaria de saber se há mudança em relação a essa recomendação ou se ela ainda continua. Pode ser que nesse período em que estou como Deputada e deixei de ser sindicalista, a recomendação tenha sido alterada e tomada que tenha porque está chegando o momento de assumirmos as dívidas dos passivos trabalhistas. Gostaria de saber se ainda hoje é essa a mentalidade, porque até o ano passado, com o então Governador Joaquim Roriz indicado, hoje eleito, a mesma posição nos era colocada na mesa: "Não podemos pagar ações enquanto o serviço jurídico não esgotar todas as argumentações, para que não sejamos, depois, processados inclusive pelo Tribunal de Contas da União". É o que está acontecendo hoje com o recurso do MEC contra o professor Ibañez, que pagou o Plano Bresser aos funcionários. Ele está sendo questionado junto ao MEC exatamente por ter pago antes de terem sido feitos todos os recursos finais. Quer dizer, pode-se alegar que ele lesou o patrimônio público porque nção foi até as últimas consequências. Quero lhe perguntar se essa filosofia continua vigorando ou não.

E a outra pergunta, a última msma. Na imprensa foram feitas acusações contra os advogados da SAB que não procedem?

São estas duas perguntas.

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — Vou responder essa última pergunta. O que mais me indignou foi a imprensa escrita e falada ter afirmado que os advogados da SAB perdiam prazos, não acompanham processos e disso, efetivamente, não teve nenhum desagravo, mesmo com o relatório da Procuradoria do Distrito Federal. Em vistas dessa manifestação pela imprensa, errada e mentirosa, gerei um documento da Assessoria Jurídica à Presidência, pedindo encaminhamento ao Sr. Procurador Geral.

Nós, preocupadíssimos com as ações trabalhistas cíveis e administrativas, elaboramos vários pedidos para suprimento do quadro de advogados. Não obstante a sobrecarga excessiva, seus advogados sempre atenderam convenientemente, adequadamente, os desideratos em defesa das empresas públicas. Temos a convicção firme que, apesar da ausência de advogados no quadro, à época, evidamos nossa dedicação profícua na defesa e interesse da empresa pública em que somos advogados.

Com absoluta insenção de ânimo não podemos admitir, como advogados, o que se tem noticiado na imprensa local, a exemplo dessa notícia que o Correio Braziliense levou a público no dia 7-5-91:

"O Procurador Geral do Distrito Federal, José Milton Fereira, vai divulgar hoje o relatório de irregularidades no Departamento Jurídico da SAB, preparado pela Comissão provisória que foi extinta para dar lugar à Comissão oficial, da Procuradoria, instalada ontem.

Ele adiantou que as irregularidades da SAB são semelhantes às verificadas em outras empresas, como falta de acompanhamento de processo, perda de prazos e não interposição de recursos cabíveis".

Para isso, a apalvra é "mentira". A imprensa não tem noticiado a verdade, o que é obrigação precípua dela.

Em vista dese memorando, o Sr. Procurador, em atenção, respondeu:

"Venho afirmar que em nenhum momento fiz afirmações constantes da matéria trtanscrita veiculada no Correio Braziliense. Nada adiantei, naquela oportunidade, em relação ao desempenho do serviço jurídico da SAB, seja porque não tinha as informações, seja porque refoge ao meu feitio de fazer afirmações precipitadas".

A SRª LÚCIA CARVALHO — Dr. Luiz, abra um parênteses para mim. Então, significa que o Dr. José Milton é citado numa das matérias da imprensa acusando a SAB e depois ele se retrata dizendo que não havia dado aquelas declarações.

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — Exatamente.

Está aqui. É o Ofício Interno nº 112/91 — Gabinete da Procuradoria Geral, de 13 de maio de 199.

O SRª LÚCIA CARVALHO — A primeira pergunta, agora, a que aperta.

O SR. DEPOENTE (Luiz Grato David) — A senhora poderia, por gentileza, repeti-la?

SRª LÚCIA CARVALHO— Ano passado eu era sindicalista, e o então Governador Joaquim Roriz era Governador indicado. Por diversas vezes pudemos sentar em mesa de negociação, onde era repetido exatamente isso: "Nós não podemos pagar os 54% — no caso, em negociação — porque temos de recorrer até a última instância, porque, se não, depois, o Tribunal de Contas da União, irá mover ações contra o governador do Distrito Federal. O próprio Tribunal de Contas do Distrito Federal irá fazer com que eu, Governador, empenhe meus bens para pagar. Mas, tenho certeza, que pelos meus fios de cabelo branco — aindo lembro-me dese folclore na mesa de negociação — eu pagarei a vocês, se devo".

Ganhamos a ação e ele pagou, de fato.

Ele disse que a orientação continua.

Quero saber se no ano de 1991, Dr. Luiz, mudou essa mentalidade ou se os Tribunais de Contas, as Procuradorias Jurídicas acontinuam com essa recomendação que foram as causas, no meu entender, de protelação de ações que já poderiam ter sido pagas, como foi seu exemplo na questão da SAB, qando a dívida era de Cr$ 156.000.000,00 e cinqüenta e seis milhões de cruzeiros) e hoje ela monta em Cr$ 447.000.000,00 só do Plano Bresser. gostaria de saber dse essa recomendação continua.

O SR DEPONETE (Luiz Grato David) — De lá para cá, nesse transcurso de tempo, os Tribunais Superiores vieram se manifestando pelo direito adquirido dos trabalhadores, face às edições das medidas que visavam a contenção do processo inflacionário. Em vista dessa transformações dos entendimentos sedimentados na boa doutrina e na boa jurisprudência, realmente, parece-me...

E, agora que estamos num perfeito estado de direito, que essa mentalidade tenha se expurgado do administrador público. Acredito, sim, que para determinadas empresas do governo do Distrito Federal, anteriormente a 1986, por sucessivas transformações no Governo local, Governadores indicados, nenhum assumia a responsabilidade do bom direito, acredito eu que essa mentalidade tenha mudado. Realmente, acho que também a razão maior é os advogados que propõem as coisas certas e justas. Com o parecer do advogado sobre determinada matéria, acredito que o administrador público deve ter muita atenção. Não sei se eu respondi.

Mas no caso da SAB, Deputada, realmente estamos promovendo, com o conhecimento do Sr. Governador, o pagamento do Plano Bresser, aquele que deveríamos ter pago em dezembro, que era de 156 milhões e hoje está em 447 milhões.

A SRA. DEPUTADA LÚCIA CARVALHO — Com retroativo ou sem retroativo?

O SR. DEPOENTE LUIZ GRATO DAVID — Isso é o montante devido; inclusive estou com todas planilhas de cálculo.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra o Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES — Dr. Luiz, sabemos que esses casos de débitos trabalhistas surgiram a partir de uma reunião que houve entre o Governador e os Secretários. Gostaria de saber do senhor..

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — *Qual o caso, Deputado?*

O SR. FERNANDO NAVES — Normalmente *vieram ao conhecimento* público os débitos trabalhistas *não só da SAB, mas de modo geral. Gostaria* de saber do senhor o que *diz respeito exlusivamente à SAB. Foi levado ao* conhecimento do Governador antes do Secretário ter levado ou ele só tomou

conhecimento no dia em que houve a reunião? Essa é a primeira pergunta.

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — Deputado, eu me relaciono com determinadas épocas. O senhor está se referindo a qual época? Agora, que houve a devassa do serviço jurídico das empresas públicas?

O SR FERNANDO NAVES — Certo. Agora nessa devassa, ele tomou conhecimento e tomou essa iniciativa através de uma reunião, que sabemos, de um secretariado, que foi noticiada muito pela imprensa. Agora, gostaria de saber se antes dele ter promovido essa devassa ele já havia informado ao Governo desse crescente débito trabalhista por não ter sido pago anteriormente, ou se ele tomou conhecimento somente naquela reunião citada pela imprensa.

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — Deputado, pela minha própria demonstração anterior, eu tenho promovido vários expedientes à administração demonstrado o entendimento dos Tribunais. O Governo já tinha, sim, o conhecimento anteriormente de todas essas reclamações trabalhistas, há muito tempo.

O SR. FERNANDO NAVES — Agora, pergunto ao senhor outra coisa: sabemos que todas as causas que envolvem o Estado, normalmente, quando ele perde e existem condições, normalmente há o recurso de ofício.

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — É,

O SR. FERNANDO NAVES — Esse recurso de ofício vem naturalmente até esgotar.

O SR. DEPOENTE (LUIS GRATO DAVID) — Em certos casos.

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — O recurso de ofício é, por exemplo, o problema de alçada. O recurso pode ser fixado, que é uma questão de ordem pública, na sentença monocrática ou na primeira instância. Mas como o direito vai na mão e na contramão, esse recurso de ofício as vezes... Vamos supor que a parte deu o valor à causa insuficiente à alçada, em caso de eventual recurso, se a empresa pública ganhar, o reclamante não tem possibilidade nenhuma de transpor através de recursos, porque a alçada limitou. Mutatis mutandis se não foi impugnado o valor da causa, podendo ser fixado o valor da causa de ofício, porque é questão de ordem pública, natureza cogente, o direito vai na mão e na contramão, também cessam os obstáculos recursais para o reclamdo.

O SR. FERNANDO NAVES — Correto. Agora a pergunta que gostaria de fazer ao senhor é a seguinte.

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — Mesmo assim não sofremos nenhuma impugnação a este pálio.

O SR. FERNANDO NAVES — Certo. a pergunta é a seguinte: diante desse quadro, normalmente isso aí tem um procedimento, não conheço bem, mas deve ter um procedimento para os advogados, para a instrução dos processos, ter recurso, tudo isso. Pergunto ao senhor: em todos os processos, que hoje dão essa quantia de débito ao Governo, foram atendidos, todos, em tempo hábil? Foram instruídos corretamente? Não foram detectadas quaisquer omissões por parte dos advogados que instruíram o processo?

O SR DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — O senhor fala os advogados devassados ou os advogados que promovem a reclamação?

O SR. FERNANDO NAVES — Os que atuaram na área...

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — Que deveriam defender os interesses da empresa?

O SR. FERNANDO NAVES — Defender os interesses da empresa, que trabalham para a empresa.

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — Os que trabalham para a empresa.

O SR. FERNANDO NAVES — Que deveriam atuar no processo?

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — deputado, eu realmente não tenho conhecimento, porque há dois momentos processuais. O processo executório. Nesses dois momentos processuais, vamos supor, derivando a sua pergunta anterior, realmente, a alçada não dava possibilidade a galgar recursos. O processo executório é encaminhado à contadoria judicial, onde promovem os cálculos. Nesses cálculos, verifica-se a legalidade do pagamento. Se aquele funcionário que estava reclamando àquela época que foi admitido tinha ou não direito, é um momento oportuno para impugnar através do procedimento que se chama "embargos à execução". Neste procedimento executório expurga todas as anomalias, as duplicidades, as triplicidades, ou porque em outra reclamação aquele reclamante já recebeu o mesmo objeto reclamado nesse processo executório e exclui esse valor.

Respondi a pergunta de V.Exa?

O SR FERNANDO NAVES — Doutor, a pergunta que eu fiz ao senhor foi respondida em parte. Gostaria de saber, não sei seu eu fui bem claro, se foi detectada porventura alguma irregularidade quanto a instrução dos processos que hoje tramitam, se o senhor, como advogado da empresa, SAB, teve oportunidade de analisar todos os processos e verificar se existia alguma falha em alguns dos processos que hoje estão em tramitação.

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — Não só tenho, como devo analisar todos os processos. Quero frisar bem claro, com letra de forma, que a SAB não padece de nenhum processo executório até o presente momento. Irá padecer, sim, quando os processos tiverem o seu curso final e partir-se para o processo executório.

O SR. FERNANDO NAVES — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Deputada Lúcia Carvalho tem ainda alguma pergunta?

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Tenho. É sobre a questão que o senhor colocou, da imprensa, que nós não tocamos. O senhor disse que foi afirmado várias coisas na imprensa. Depois, o mesmo que afirmou, pelo menos que a imprensa publicou, desmentiu em ofício público, inclusive, a SAB...

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — Ofício público, não.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Ofício interno. Gostaria de saber se o senhor espera que esta CPI, que esperamos levá-la com a máxima seriedade. esperamos que esta CPI, realmente, apure todas aquelas acusações feitas, advogados afastados, quem, realmente, tem as culpas, ou as culpas que foram atribuídas devem existir o desagravo, repito gostaria de saber se o senhor espera desta CPI um desagravo público e em especial com relação à SAB, se chegarmos à conclusão de que realmente o envolvimento de pessoas, de acusação a administração, ao seu corpo jurídico foi improcedente. O senhor espera que esta CPI peça um desagravo às autoridades competentes de acusações que fizeram em relação a SAB? É uma pergunta que faço ao senhor, Dr. Luiz Grato, o senhor espera das sindicâncias do Governo e das demais que estão sendo feitas pela Ordem dos Advogados também, caso constatem que foram acusações indevidas, um desagravo? O senhor espera isso enquanto advogado dessa empresa?

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — Exma. Sra. Deputada, entendo eu, modestamente, que não só espero, mas como também acredito que esta Comissão Parlamentar de Inquérito apure a verdade, e reconheça mais, que a função de advogado, da nobre carreira de advogado, é pugnar pelo bom direito. Para isso é necessário que as administrações da empresas públicas subsidiem instrumentos necessários ao bom desempenho profissional. Constrangido fiquei com determinadas atitudes que imputaram responsabilidades exclusivas aos meus pares, aos meus colegas, vários deles que se destacaram nas lides forenses e sempre pugnaram pelo bom direito. entretanto, quero aqui registrar meu inconformismo, porque muitas vezes o empregado está só, sem nenhum aparelhamento técnico, sem nenhum subsídio, sem nenhum corpo administrativo ao seu lado. É ele que se senta à máquina, bate os seus recursos, à ausência de jurisprudência e doutrina, à falta de mesas, à falta de máquinas, e é obrigado, muitas vezes, a botar os processos em baixo do braço e levar para casa para fazer as suas respectivas contestações. Eu falo, precisamente, em nome do meu colega Raul Queiroz Neves, e do Dr. José Eduardo Pires Campos, que foi, inclusive, o meu sócio em 1972.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra o Deputado Benício Tavares.

O SR. BENÍCIO TAVARES — Dr. Luiz, pelo depoimento anterior nós vimos que os processos trabalhistas foram defendidos pela Procuradoria, através do Dr. Célio. então, gostaria de sabe se algum processo da SAB foi também defendido pela Procuradoria, tendo em vista que alguns dos prazos estabelecidos foram perdidos pelas outras empresas e haja vista, pelas afirmações que o senhor nos traz, que a SAB não perdeu nenhum prazo. Nesse caso, por que a SAB adotou o seu sistema jurídico e as outras empresas, através da Procuradoria.

O SR. DEPUTADO (LUIZ GRATO DAVID) — A SAB, através do Processo 2.144, em tramite pela 8ª Junta de Conciliação e Julgamento, em razão de todos os funcionários darem-se por suspeitos em detrimento a reclamação trabalhista que o sindicato, na condição de substituto processual, promoveu contra a SAB, ela encaminhou o Processo 2.144 para a Procuradoria, e a mim parece estar em fase de julgamento. Muitas vezes os advogados, pelos exacerbados números de processos, encaminham, sim, à Procuradoria, que eu tenho conhecimento. Tem alguns processos na Procuradoria, além desse 2.144, mais um que não me recordo o número, que está sendo patrocinado pela Procuradoria do Governo do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Bem, estamos encerrando esta reunião e quero agradecer a todos os Deputados a presença e dizer que segunda-feira, às 9 horas, estaremos de volta. Meus agradecimentos ao Dr. David. Passo a palavra para ao Dr. David para sua consideração final.

O SR. DEPOENTE (LUIZ GRATO DAVID) — Exmos. Srs. Deputados, tenho fé inquebrantável de que esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no estado de direito em que vivemos vai, realmente, apurar os fatos com a douta sabedoria que lhe é peculiar, porque estão aqui como representantes do povo, principalmente. Quero agradecer à CPI pela minha possibilidade de manifestação. Só tenho a desejar um bom trabalho para esta Comissão Parlamentar de Inquérito, Nada mais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Muito obrigado, senhoras e senhores. Está encerrada a reunião.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CAUSAS TRABALHISTAS

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 27/05/91

Às nove horas do dia vinte e sete de maio de mil novecentos e noventa e um, no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a presença dos Senhores Deputados, Maurílio Silva, Presidente; Maria de Lourdes Abadia, Vice-Presidente; Fernando Naves, Relator; Lúcia Carvalho, Relatora Adjunta; Jorge Cauhy e Benício Tavares, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito — Causas Trabalhistas, insta-

lada para apurar possíveis irregularidades nos Departamentos Jurídicos de Empresas do Governo do Distrito Federal. Havendo número regimental, o Sr. Presidente inicia os trabalhos dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que foi dada como aprovada. Dando prosseguimento aos trabalhos, convida o Dr. Francisco Ferreira de Castro Filho, advogado, responsável pelo departamento Jurídico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMATER, para responder as perguntas de praxe sobre sua qualificação. o Sr. Presidente o dispensa do juramento, por se tratar de advogado, após o que lhe é concedida a palavra para sua explanação. Após esclarecimentos prévios, o depoente coloca-se à disposição dos Parlamentares presentes para responder às perguntas que lhe forem destinadas. Respondidas todas as perguntas, o Sr. Presidente agradece a presença do Sr. Advogado e convida o Dr. José Eduardo Pires Campos, advogado, ex-chefe do Serviço Jurídico da Sociedade de Habitação de Interesse Social — SHIS, para responder às perguntas de praxe sobre sua qualificação. Em seguida concede ao citado advogado, a palavra para esclarecimentos prévios. Finalizando o depoente coloca-se à disposição dos Srs. Parlamentares para suas indagações. Após o término da inquirição, o Sr. Presidente retoma a palavra e agradece o comparecimento dos Srs. advogados e determina que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas e revisadas sejam publicadas anexas a presente ata. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente dá por encerrada a reunião. Eu Walmir Farias Peixoto Junior, Secretário da Comissão, lavro a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e irá a publicação.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Quero convidar o Dr. Francisco Ferreira de Castro Filho para tomar assento à Mesa.

Temos, hoje, na pessoa do Dr. Francisco Ferreira de Castro Filho, a presença da Emater.

Dr Francisco, vamos fazer perguntas e temos necessidade de respostas, para elaborar o nosso parecer final. Em se tratando de advogado, que tem fé pública, fica dispensado do juramento. Gostaríamos de repetir quatro perguntas ao Dr. Francisco.

Dr. Francisco, nome completo, por favor.

O Sr. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Francisco Ferreira de Castro Filho.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Residência?

O SR DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — SML/Norte, Setor de Mansões do Lago Norte, Trecho 9, Conjunto 5, Casa 16.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Profissão?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) Advogado.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Local onde exerce as suas atividades?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Na Emater.

O SR PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Temos também aqui a presença do Relator, Deputado Fernando Naves, da Sub-Relatora, Deputada Lúcia de Carvalho, e, certamente, dentro de alguns instantes, contaremos com a presença de mais alguns Deputados.

Dr. Francisco, o senhor dispõe de dez a quinze minutos para relatar o que achar interessante sobre o tema da convocação para, depois, entrarmos na fase das perguntas: O senhor pode ficar à vontade.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Exm°. Srs. Deputados Distritais, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito das Causas Trabalhistas, gostaríamos, no presente momento, de agradecer a oportunidade que nos foi oferecida por esta Casa para esclarecer dúvidas referentes às reclamações trabalhistas da Emater-DF, assunto que vem sendo tratado de forma sensacionalista e eleitoreira pelo governo local, ao pretender imputar o montante do passivo trabalhista de suas estatais a negligência dos respectivos departamentos jurídicos. É fato notório, no entanto, que os passivos trabalhistas das empresas públicas do Distrito Federal são resultantes dos planos econômicos implantados pelos Governos Federais, a partir de 1986, que desrespeitaram, de modo flagrante, os direitos dos trabalhadores, já assegurados por lei anterior, causando-lhes perdas salariais indiscutíveis.

Sobre o assunto em momento, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, na primeira reunião realizada com as empresas locais, em setembro de 1989, assim se posicionou:

1) É necessário a interferência do Governo do Distrito Federal na discussão do problema aqui tratado, de forma a homogeneizar as decisões e não prolongá-las, de forma a não onerar demasiadamente os cofres públicos quando da execução das ações, que são de grande vulto.

2) Eqüidade: já que algumas empresas negociaram o Plano Cruzado, o Plano Bresser e o Plano Verão, que todas façam o mesmo, ficando a critério de cada uma a negociação de atrasados, devendo a empresa negociar a forma que for possível atender, tentando obter as melhores condições possíveis aos seus cofres.

Vê-se, assim, que os responsáveis diretos pelo montante do passivo trabalhista das estatais são: o Governo Federal, que editou planos econômicos que feriram os direitos adquiridos dos trabalhadores em geral, e o Governo local, que ciente deste problemas desde setembro de 1989, protelou a sua solução.

O mais lamentável deste episódio é o fato de que assunto tão importante tenha sido levado ao conhecimento público, através da imprensa local e nacional, escrita e televisiva, com base em um relatório repleto de erros e contradições, que não resiste ao menor exame. Se não, vejamos: como é possível a Comissão de Procuradores ter concluído os seus trabalhos em 18.03.91, quando, no próprio documento, constata-se que a Comissão somente foi constituída em 26.03.91, e os trabalhos da Emater somente foram iniciados em 08.04.91? Como podem ter concluído que deficiente atuação profissional, advogado, causou perdas pesadas ao patrimônio da Emater se no próprio levantamento realizado pelos ilustres Procuradores verifica-se que as causas trabalhistas da empresa encontram-se em grau de recurso ordinário no TRT, em pleno andamento, portanto? Por que foi omitido no relatório da Comissão que a Emater havia firmado um vantajoso acordo judicial nas ações trabalhistas, que tinham por objeto as perdas salarias oriundas da implantação do Plano Bresser, das URPSs suprimidas de abril e maio de 1988 e do Plano Verão, já que tal fato era de conhecimento da Procuradora Maria Lopes de Moraes, Presidente da Comissão designada para apurar possíveis irregularidades das reposições das causas trabalhistas?

A data de 18.03.91 terá sido aposta no relatório com o intuito de justificar a omissão da informação quanto ao acordo judicial firmado, sob a alegação de que o levantamento foi concluído antes da celebração do acordo.

Como podem ter concluído os outros Procuradores que não foram requeridos as compensações dos pagamentos efetivados em decorrência dos acordos celebrados? Os levantamentos realizados não fazem qualquer alusão a estes instrumentos de acordo.

O relatório apresenta, ainda, equívocos quanto ao número de empregados que ingressaram em juízo, com duplicidade de pedidos quanto às URPs suprimidas de abril e maio, que somam, na verdade, 19, ao invés dos 28 noticiados, bem como ao número de processos judiciais, alguns existentes.

Outro aspecto que não foi abordado no aludido relatório diz respeito à estruturação do serviço jurídico da Emater.

versos foros em que se faça necessário. Atualmente, todo o serviço referente a este setor recai sobre a nossa pessoa e, além de cuidarmos da parte administrativa e judicial, estamos encarregados da realização de serviços externos, o que nos afastam da nossa atividade fim.

Com relação à proposta do acordo judicial acima referido, temos a informar que a mesma foi negociada pela Comissão de Negociação Salarial do Distrito Federal, presidida pelo Sr. Secretário do Trabalho, Dr. Renato Riella, diretamente assessorado pela Procurdora Maria Lopes de Moraes, que assinam o aludido documento juntamente com o Presidente da Emater.

Ocorre-nos, ainda, informar que os modelos de acordos judiciais foram previamente submetidos à aprovação da Mesa Procuradora, que não fez objeção alguma aos mesmos.

Coube-me o papel de elaborar o acordo, encaminhá-lo à justiça e acompanhá-lo até a liquidação final.

Registre-se, ainda, que na apuração do **quantum** devido foram observados rigorosamente os seguintes procedimentos: data de admissão e demissão dos empregados reclamantes, eventual duplicidade de pedidos, data de ajuizamento da ação para efeito de cálculo dos juros e compensação de acordos coletivos anteriormente firmados. Vê-se, assim que por ocasião da celebração do mencionado acordo foram adotadas todas as cautelas necessárias à defesa patrimonial da empresa, sendo que nenhum empregado recebeu em dobro pelo mesmo pedido, nem mais do que lhe era devido. Os cálculos encontram-se na Chefia de Gabinete à disposição de quem queira conferí-los.

Eram essas as informações que gostaríamos de prestar.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Registramos a presença, também, da Deputada Maria de Lourdes Abadia, Vice-Presidente desta Comissão, e do Deputado Jorge Cahuy.

Vamos passar a palavra ao Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PDC) — Primeiro, gostaria de cumprimentar o Dr. Francisco Ferreira de Castro Filho por ter comparecido a esta Casa.

Como foi dito que a Emater não dispõe de departamento jurídico, gostaria de saber qual o departamento, da empresa que cuida dos assuntos relacionados às causas trabalhistas. No caso, o departamento de pessoal?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Como eu disse há pouco, a Emater não tem um departamento jurídico. Então, todos estes serviços ficam centrados numa única pessoa, que tem de fazer a parte administrativa, a parte judicial, os serviços de rua; absolutamente tudo centrado numa única pessoa.

O SR. FERNANDO NAVES — Há quanto tempo o advogado atua na Emater, nesta área?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Fui contratado como Técnico Especializado na Emater e desde o início estou nesta área.

O SR. FERNANDO NAVES — Como advogado, há quanto tempo?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Nunca fui advogado da Emater. Sou Técnico. Em desvio de função, estou desde junho de 1989 cuidando desta parte também.

O SR. FERNANDO NAVES — A sua atividade, na Emater, era de Técnico e não de advogado da empesa?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Exatamente, embora esteja defendendo a empresa.

O SR. FERNANDO NAVES — Pergunto: como técnico, tomou conhecimento da situação em que estava envolvida a Emater, com relação às causas trabalhistas? Se tomou, em que época?O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Desde o início. Desde junho de 1989.

O SR. FERNANDO NAVES — Tinha V. Sa. *conhecimento de como estava a situação das causas trabalhistas dentro da Emater?*

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — *As causas trabalhistas iniciaram-se a partir de junho de 1989.*

O SR. FERNANDO NAVES — O responsável direto pelo assunto, quem era?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Bom, como eu disse, não havia, e por isso passei a exercer essa função.

O SR. FERNANDO NAVES — V. Sa., na qualidade, ou ser advogado, era o responsável direto, independente da função que exercia antes?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Exatamente.

O SR. FERNANDO NAVES — Pergunto: Foi levados ao conhecimento de alguma autoridade a situação em que se encontrava a Emater?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Perfeitamente.

O SR. FERNANDO NAVES — A qual autoridade?

O SR. DEPEOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Isso já era do conhecimento da Emater e da própria Secretaria de Administração, desde a minha contratação.

O SR. FERNANDO NAVES — Sim, mas a partir do momento em que tomou conhecimento do fato, atuando na área, mesmo não sendo o responsável direto, mas, como Técnico atuando com desvio de função, levou ao conhecimento de alguma autoridade a situação em que se encontrava a empresa?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Levei ao conhecimento do Chefe de Gabinete da Emater.

O SR. FERNANDO NAVES — O nome dele, por favor.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de castro Filho) — Não me lembro, mas foi em 1989, por ocasião da implantação do Plano de Cargos e Salários, quando pedi, que fossem abertas vagas para estruturar o serviço jurídico. E, agora, para o novo Presidente da Emater, que tomou posse em janeiro, reiteirei o pedido.

O SR. FERNANDO NAVES — Há uma outra pergunta que eu gostaria de fazer. Foi-nos apresentado um documento e dele extraímos um relatório, do quel temos algumas perguntas a fazer: por que houve várias reclamações trabalhistas sem a atuação do advogado da empresa, deixando que estas ações favorecessem tanto aos reclamantes?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Por favor, pode repetir?

O SR. FERNANDO NAVES — Por que várias reclamações trabalhistas, sem a atuação do advogado da empresa, deixando que estas ações favorecessem tanto aos reclamantes? Quer dizer, houve reclamações que, se tivesse havido uma atuação do advogado da empresa responsável por esta área, não teriam beneficiado tanto os reclamantes,

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Nenhum reclamante foi beneficiado com absolutamente nada! Eu, como advogado, atuei em todas as ações e ninguém foi beneficiado.

O SR. FERNANDO NAVES — Como ficou a situação da empresa diante de tantas perdas sofridas, conforme diz o documento?

O que o Dr. Francisco, como advogado da empresa, tem — a nos relatar a este respeito?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — o que tenho a relatar é que não está correta esta informação. A Emater não teve perdas, porque se negociou o passivo trabalhista dela, que era de 400 milhões de cruzeiros, por 236 milhões de cruzeiros. Portanto não houve perdas. Obviamente que não.

O SR. FERNANDO NAVES — Houve algum pagamento aos funcionários da Emater em duplicidade?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Como falei, ninguém, na Emater, recebeu em dobro pelo mesmo pedido, nem mais do que lhe era devido.

O SR. FERNANDO NAVES — O que precisamos, Dr. Francisco, é de uma informação precisa. A partir do momento em que foi detectado que existiam débitos trabalhistas, conforme os que levaram a empresa a tal ponto, o que foi feito pelas pessoas que estavam encarregadas da área? Quais as providências tomadas mesmo não sendo V.Sª o respondável direto, tendo havido desvio de função, por que assumiu tal posição, quando não era o responsável?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Porque não havia outra pessoa na Emater com formação jurídica, que pudesse assumir este encargo. Então eu assumir.

O SR. FERNANDO NAVES — Por enquanto, obrigado a V.Sª.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra a Deputado Lúcia Carvalho.

A SRª LÚCIA CARVALHO (PT) Sem revisão da oradora — Bom dia aos Parlamentares aqui presentes, companheiros da imprensa, assessores. Bom dia, Dr. Franciso.

A primeira pergunta é com relação à sua situação funcional na Emater. V. Sª disse que é técnico, com desvio de função para advogado, desde junho de 1989. Foi dada a V.Sª. alguma procuração da empresa para representá-la em juízo?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Sim. Em todas as ações, recebi procuração da empresa.

A SRª LÚCIA CARVALHO — V.Sª. recebeu esta procuração em junho de 1989?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não. A partir do momento em que foram sendo ajuizadas as reclamações, fui recebendo as procurações.

A SRª. LÚCIA DE CARVALHO — Qual a primeira ação que V.Sª defendeu na Emater?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não me lembro.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Qual o ano em que V.Sª começou a trabalhar como advogado?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — A partir de 1989.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — No caso, as ações em que V.Sª. está envolvido na defesa são ações originadas desde 1989, ou seja, já eram ações em curso?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não eram ações em curso.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Não eram ações iniciadas pelos funcionários antes da sua contratação?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não. Foram todas posteriores à minha contratação.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — No momento do seu relato inicial, V. Sª. disse que encaminhou à Procuradoria a necessidade dela defender a empresa que houve a recusa. Quero saber quem era o Procurador à epoca.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Dr. Célio Afonso Almeida.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — V.S.ª tem a documentação em que solicita e ele se nega a fazer a defesa?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Tenho. Todos os processos do Plano Collor encaminhei para lá, e todos voltaram.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — A sua solicitação se deu porque V. Sª. também era parte envolvida na causa?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Por várias razões. Primeiro, porque a Emater não dispunha de um serviço jurídico estruturado para defender os interesses dela. A situação era muito precária, porque todo o serviço recaía numa única pessoa.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Entendi.

Mais uma pergunta: VSª era parte integrante das ações movidas pelos trabalhadores da Emater?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — ainda não ingressei em juízo pleiteando as perdas do Plano Collor.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — E nem a Associação e o Sindicato entra-am em nome do substitutivo processual a quem tem direito, hoje?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Perdas do Plano Collor, não.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Em nenhuma ação V.Sª está, neste momento, envolvido diretamente como reclamante?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — A Emater agora em março, fez um acordo — fez uma propota a todos os empregados dizendo que faria um acordo judicial. Então, a partir deste momento, eu, como empregado da empresa, também ingressei em juízo para receber o que me era devido de direito.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — v.sª conta com alguma pessoa para ajudá-lo no encaminhamento jurídico-administrativo, como pessoal de apoio, um "boy", uma pessoas para receber o Diário-Oficial, detectar qualquer tipo de...

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Nada; absolutamente, nada. Sou eu sozinho para fazer tudo, serviço de rua, tudo.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — E V.Sª já havia feito um comunicado sobre essa necessidade? A quem?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Primeiro solicitei, por ocasião da implantação do Plano de Carlos e Salários na empresa, em 1989, que fossem abertas vagas.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Por que era impossível trabalhar nesta situação?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Exatamente. E reiteirei o pedido, agora em mrço de 1991, mas, até agora nenhuma providência foi tomada.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Estando trabalhando neste período todo, V.Sª constatou ou vieram a constatar algum tipo de negligência por parte do seu trabalho, no sentido de ter cometido algum aquecimento de prazo, algum recurso não interposto?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não Isto não é verdadeiro. A informação constante do relatório dos Procuradores não é correta.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — E V.Sª. tem como provar isto para esta Comissão?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Tenho como provar.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Eu registro ao Presidente da Comissão a necessidade de comprovação sobre estas acusações ao Dr. Francisco Ferreira de Castro, porque sobre a S.Sª, pesam algumas acusaços.

Gostaria que o Dr. Francisco anotasse para que nos pudesse apresentar os comprovantes disso. As acusações são de que V.Sª. não interpôs diversos recursos cabíveis.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Posso comprovar até agora, se for o caso.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Ótimo. É importante para a Comissão, porque uma coisa é acusação, outra coisa é V.S.ª comprovar o contrário. Eu gostaria de tornar públicas as acusações que são feitas no relatório encaminhado a nós, Deputados, de falhas no plano jurídico, tais como: 1) por omissão do advogado da empresa, deixaram-se de contestar reclamações trabalhistas, o que implica ewm revelia; 2) não interpôs diversos, recursos cabíveis, mormente por tratar-se de matéria constitucional.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Que, aliás, não é cabível, neste caso, por parte da empresa.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Seria, no caso, da Procuradoria?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não. Não cabe Recurso Extraordinário, por parte da empresa, nestas ações.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — V.Sª gostaria, de cada uma das questões levantadas, ter tempo para falar?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Se for o caso.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Então, voltamos ao primeiro item. Por omissão do advogado da empresa, deixam-se de contestar reclamações trabalhistas, o que implica em revelia.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Ocorreu um caso, mas não atribuo isto à omissão e, sim à falta de estrutura do próprio serviço jurídico. É muito trabalho para uma só pessoa. É uma confusão muito grande. Só não ocorreram mais casos, talvez, pelo meu próprio esforço e minha própria organização.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Não interpôs diversos recursos cabíveis, mormente por tratar-se de matéria constitucional.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não está correto o que foi relatado pelos Procuradores, em hipótese alguma. Recorremos em todos aqueles processos em que a empresa, ainda, não havia reconhecido o direito dos empregados.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Apresentou recursos sem o respectivo preparo, o que acarretou a deserção dos mesmos.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Também não está correto. Foram dois casos e, nessa época, estávamos em greve. A empresa não realizou preparo exatamente porque estava tudo parado, todos os setores, os setor de contabilidade, os setor de pessoal, que são os setores responsaveis por isto.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Não foram requeridas as compensações dos pagamentos efetivados em decorrência dos acordos celebrados.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Também não está correto. Tenho como provar isto.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — O advogado da Emater não atou como deveria, causando perdas ao patrimônio da empresa, e isso acarretou sugestão para a dispensa dele, advogado. V.Sª. está, neste momento, afastado das funções?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Estou afastado. Mas devo ressaltar, agora, que a Emater não sofreu perda alguma. O patrimônio da Emater não foi, de forma alguma, prejudicado em razão do acordo que fizemos.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Só para ficar mais claro: V.S.ª foi afastado para essa sindicância que o GDF está fazendo, e já está sendo convidado a ser reintegrado, é isso?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não; ainda não. Por enquanto estou afastado, até a decisão da Comissão.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Eu gostaria, ainda, que V.Sª. me respondesse sobre o número de funcionários envolvidos nas ações.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — A Emater deve ter aproximadamente uns 160, 170 funcionários.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Algumas ações já foram pagas através de acordos?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Através de acordos, todas as ações referentes ao Plano Bresser, à supressão das URPs de abril e maio de 1988 e Plano Verão (URP de fevereiro de 1989) já foram pagas. Aos do Plano Collor ainda continuam pendentes.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — O Plano Collor continua na Justiça?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Exatamente.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — E este pagamento levou a empresa a algum tipo de perda de patrimônio?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Em hipótese alguma.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Ela dispunha de caixa para saldar? Houve caixa?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Os recursos da empresa vêm todos do Distrito Federal. É uma empresa sem fins lucrativos. Toda a verba vem do Distrito Federal.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Se o advogado está afastado, quem, no momento, está acompanhando as ações trabalhistas?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — O Dr. Aroldo Figueiredo, advogado da Embrapa se não me engano.

A SRª. LÚCIA CARVALHO — Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra a Deputada Maria de Lourdes Abadia.

A SRª. MARIA DE LOURDES ABADIA — Eu havia preparado algumas perguntas, mas com as intervenções do Deputado Fernando Naves e da Deputada Lúcia Carvalho, praticamente, quase todas já foram respondidas. Só quero confirmar: o patrimônio da empresa está calculado em 400 milhões de cruzeiros — o ativo da empresa. É isso?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — O passivo trabalhista estava calculado em aproximadamente 400 milhões de cruzeiros, mas a empresa fez um acordo por cerca de 236 milhões de cruzeiros.

A SRª. MARIA DE LOURDES ABADIA — Com os 170 funcionários? Todos eles entraram em juízo?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Todos eles ingressaram em juízo.

A SRª. MARIA DE LOURDES ABADIA — A outra questão é referente à inexistência do serviço jurído e à falta de condições de trabalho a que V.Sª acha que não houve omissão? De sua parte?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Em hipótese alguma. De minha parte, não. Acho que fiz mais, até, do que é possível.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Antes de conceder a palavra ao deputado Jorge Cahuy, eu gostaria de fazer uma pergunta ao Dr. Francisco, V.Sª afirmou que a Procuradoria do Governo do Distrito Federal recusou-se a defender a empresa numa determinada causa?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Em todas as ações do Plano Collor.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Há documentação oficial que possa comprovar esse fato?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Sim. Em todos os processos. Eu encaminhei à Procuradoria, e eles não devolveram.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Dr. Francisco, poderia fornecer-nos documentos comprovando isto?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Posso. Posso oferecer um que tenho aqui, se for o caso.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a aplavra o Deputado Jorge Cauhy.

O SR. JORGE CAUHY — O recursos, de certo por motivo de greve, foi interposto no curso de que ação? A quanto monta essa, e se a empresa não tivesse parada, se não houvesse a desagregação, o recurso poderia prosperar, na sua opinião?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Devo dizer que o recursos foi interposto; se foi considerado deserto, foram duas ações: uma, de Neuza Teodoro do Amaral, e outra, de Manoel Luciano Bezerra. Agora, a quanto montam essas ações, devo informar que essas ações fizeram parte do acordo que a empresa firmou agora, em abril, na Justiça.

O SR. JORGE CAUHY — O senhor tem aí esses acordos?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — A de Neusa Teododo o montante era de Cz$ 22.169.205,00 e foram pagos, no acordo Cr$ 15.518.723,00.

O SR. JORGE CAUHY — Quantas ações foram?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Uma, de Neuza Teodoro, e outra, de Manoel Luciano que, no acordo, ficou em Cr$ 11.321.291,22. Essas duas ações foram objeto de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Se a empresa não tivesse parado e se não houvesse e deserção o recurso poderia prosperr, na sua opinião?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Sim, sem problema. Se houvesse sido efetuado o depósito, estaria em curso até hoje.

O SR. JORGE CAUHY — Se os advogados da empresa, por omissão, deixaram de constestar as reclamações trabalhists, que correram à revelia, pergunto: a Diretoria da Emater não tomou conhecimento disso?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — A Diretoria da Emater tem conhecimento disso.

O SR. JORGE CAUHY — Tomou conhecimeno e não adotou providências?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não tinha que tomar providência alguma, porque realmente houve falta de estrutura; ela sabia da falta de estrutura no serviço jurídico. Isso é patente, e realmente não tinha nada que fazer. Aconteceu.

O SR. JORGE CAUHY — Se os advogados não tomaram uma providência, deixando passar o recurso por omissão, a Diretoria ao ter conhecimento disso, deveria ter adotado uma providência. V.Sª. não acha?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Acho que a questão não é essa. Como falei, a falta de estrutura é que leva a isso. A falta de estrutura é que pode ocasionar todos esses problemas, além do normal de erros de toda e qualquer profissão tem.

O SR. JORGE CAUHY — Então a empresa não estava organizada, nesse caso, para se defender numa ação dessa. Ela não se sentia organizada. Porque, se sabia da existência de uma ação e não toma providência, como V.Sª. está dizendo, é porque não tinha uma estrutura.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não tem.

O SR. JORGE CAUHY — Não em, ainda?

Pergundo a V.S.ª qual é o montante da dívida toda? Quantos funcionários estão na Justiça, e o montante?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — São aproximadamente 170 funcionários.

O SR. JORGE CAUHY — E o montante da dívida, hoje?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — O montante da dívida, hoje, não existe, porque a empresa fez acordo, foi tudo liquidado, saldado. O que ela tinha de passivo eram Cr$ 400.000.000,00 que ficaram no acordo que a empresa firmou agora, em abril de 91, por Cr$ 236.000.000,00, aproximadamente. De Cr$ 400.000.000,00. pagou Cr$ 236.000.000,00.

O SR. JORGE CAUHY — Já está sendo feito um acordo para pagamento?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Já foi feito a acordo. Todos já receberam.

O SR. JORGE CAUHY — Quer dizer que a empresa já tomou todas as providências para o pagamento?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Exatamente. Em relação a esse acordo, já tomou todas as providências. Não há mais passivo trabalhista, a não ser o do Plano Collor, que ainda está em andamento.

O SR. JORGE CAUHY — Parece-me que ouvi que somente V.Sª era o advogado da empresa e fazia o serviço extrno, tudo. V.S.ª comunicou à da Diretoria que estava muito só e precisava de uma equipe maior para administrar o setor jurídico?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Exatamente. Desde 1989, quando começaram as ações — e reiterei agora, em 5 de março, o mesmo pedido — mas até agora nenhuma providência foi tomada.

O SR. JORGE CAUHY — Não tomaram providências?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não.

O SR. JORGE CAUHY — Continua como estava?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Por enquanto, de efetivo, nada.

O SR. JORGE CAUHY — Está bom. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (MAURÍLIO SILVA) — Dr. Francisco, no Processo nº 1.430/90, que tramitava na 2ª Junta, e já foi objeto de acordo, existe suspeita de adulteração de documento que, de acordo com informações que temos, é de responsabilidade de V. Sª.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — O que é minha responsabilidade?. A adulteração, ou o quê?

O SR. PRESIDENTE (MAURÍLIO SILVA) — O processo. O processo é de sua responsabilidade e houve aduteração, segundo informações que temos. Não estou afirmando, porque não manuseei os documentos. Gostaria que V.Sª. relatasse exatamente o que houve, o que foi adulterado, se foi ou não, com relação ao Processo nº 1.430.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Em relação a esse processo tenho a dizer o seguinte: constatamos uma falha do protocolo, em que poderia ter havido uma possível adulteração na data de entrada do documento na empresa. Ocorre que, procurando verificar isso, não conseguimos a comprovação. Então, não levamos adiante a denúncia. Foi só isso. Mas comunicamos ao Chefe do Gabinete e ao chefe imediato da pessoa, e ficamos sabendo, posteriormente, que ela foi repreendida.

O SR. PRESIDENTE (MAURÍLIO SILVA) — Quem teria interesse em adulterar ou alterar essa data de protocolo? A quem interessava?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira Castro Filho) — Sinceramente, não sei. Foi apenas uma constatação que fiz e achei que poderia ter havido isso, mas, como nada pude comprovar, não levei a denúncia adiante, porque era uma denúncia muito séria. Então, não levei adiante a denúncia, não formalizei essa denúncia.

O SR. PRESIDENTE (MAURÍLIO SILVA) — Esse documento veio de onde, para ser protocolado, e houve essa possível alteração na data?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Foi uma notificação do Tribunal, da Junta onde se encontrava o processo em curso, e na data de entrada... Era uma notificação encaminhando a decisão, a sentença; então, nessa data de entrada...

O SR. PRESIDENTE (MAURÍLIO SILVA) — Adulterando-se essa data... Se eventualmente ela fosse adulterada, quem seria beneficiado?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Bom, provavelmente, os reclamantes da causa.

O SR. PRESIDENTE (MAURÍLIO SILVA) — Os reclamantes da causa. Obrigado.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Mas deve ressaltar que não houve prejuízo para a empresa, mesmo nessa ação.

O SR. PRESIDENTE (MAURÍLIO SILVA) — Por que houve um acordo!

Concedo a palavra ao Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PDC) — Volto a fazer perguntas sobre a situação de V. Sª na empresa. Se V.Sª. atuava com desvio de função — a sua função não era de advogado da empresa, era de técnico...

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Exato.

O SR. FERNANDO NAVES — ...por que aceitou procuração para defender a empresa? Foi por solicitação de alguém, ou por livre e espontânea vontade?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Como eu já disse, a empresa não tinha outra pessoa para representá-la em juízo. Então, com a formação que tenho em Direito, representei-a.

O SR. FERNANDO NAVES — Correto. Essa representação... Já que não era de sua responsabilidade, porque sua atividade na empresa era de técnico, e exercendo uma atividade de representante da empresa na Justiça, qual foi ou o que foi que despertou o interesse em V. Sª. para fazer essa representação da empresa?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — A questão não é essa. A questão é que, quando o Presidente da empresa dá uma procuração, a pessoa tem de ir, porque do contrário pode sofre sanções.

O SR. FERNANDO NAVES — Correto. Pergunto a V. Sª. quem foi que lhe deu essa autorização, ou seja, passou essa procuração para V. Sª. para representá-la? E, diante dessa suposição de que poderia sofrer sanções na empresa, quem seria a pessoa responsável por isso?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — As procurações que recebi foram dos Presidentes da Emater, a partir de 89 até hoje.

O SR. FERNANDO NAVES — Correto.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Agora, quanto às sanções, obviamente estamos falando em hipóteses. Até eu não gostaria de falar sobre isso, mas realmente isso é verdade, pois quando o empregado se recusa a fazer determinada tarefa, porque é desvio de função, ele é punido. Isso é óbvio!

O SR. FERNANDO NAVES — Correto. Agora, o que nos preocupa — e gostaríamos de saber, para que ficasse bem claro para todos nós — é a pergunta que lhe fiz anteriormente: se houve alguma atração que despertasse no advogado interesse em assumir tamanha responsabilidade, quando sabemos que a função de técnico não tem tanta responsabilidade quanto a de um defensor da empresa.

O SR DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Será que dá para V. Exa. repetir, por favor?

O SR. FERNANDO NAVES — Qual a atração, que levou o advogado a aceitar representar a empresa junto à Justiça, se ele sabia que a responsabilidade é tamanha, em relação à sua atividade de técnico? O que foi que levou o advogado a aceitar e não contestar essa situação?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Bom, como eu falei, a minha formação em Direito. Sou bacharel em Direito, advogado inscrito na Ordem. A partir do momento que me incubem disso, exerço essa função. Não há qualquer problema.

O SR. FERNANDO NAVES — Correto. Mas o que pergunto, talvez não tenha sido bem esclarecido.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — A rigor, com essas condições de trabalho, para mim seria melhor atuar nessa causas.

O SR. FERNANDO NAVES — Correto. Mas, já que exercia atividade de técnico na empresa, é claro que existia uma remuneração "X" para aquela atividade. A partir do momento em que o advogado passou a representar a empresa na Justiça, ele passou a exercer uma atividade de maior responsabilidade do que aquela de técnico. Todos reconhecemos isso; qualquer pessoa, por mais leiga que seja, reconhece isso. Por que o advogado aceitou, assumir tamanha responsabilidade, sem que lhe fosse apresentado qualquer atrativo, mesmo com relação à sua remuneração, já que ele fora contratado para exercer uma atividade que não aquela de defensor?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Veja bem: como técnico da empresa, consta de minhas funções defender a empresa judicialmente. Mas isso está incorreto. Existe aí uma impropriedade técnica. Defender alguém em juízo é tarefa de advogado e não de técnico.

O SR. FERNANDO NAVES — Correto. Então, na sua atividade como técnico existia a condição de defender a empresa em Juízo também?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira Castro Filho) — Embora incorretamente, embora estaja incorreto, sim.

O SR. FERNANDO NAVES — Sim, mas dentro das atividades de técnico existe essa determinação também?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Existe essa determinação, mas está incorreto.

O SR. FERNANDO naves - Então V. Sª, atuou não por que simplesmente ele foi passada procuração, mas porque também era de sua responsabilidade atuar nessa área, e, embora como técnico, estava dentro de suas atribuições.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Embora esteja incorreto, era exatamente isso.

O SR. FERNANDO NAVES — Já que era atribuição do técnico defender a empresa, na situação em que se encontrava, o advogado poderia nos esclarecer com relação a não aceitação, por parte do Dr. Célio, para que tomasse providências? Qual foi o sistema de informação? Como foi a atuação do advogado, já que ele representava a empresa, nessa área? Quais as providências tomadas por ele, junto à Procuradoria, junto à própria direção da empresa? Eram essas perguntas, por enquanto.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Com relação ao Plano Collor?

O SR. FERNANDO NAVES — Com relação a todas as atividades que envolveram a empresa nas causas trablahistas.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — A mim coube defender a empresa, obviamente com as condições de trabalho que eu tinha à minha disposição.

O SR. FERNANDO NAVES — Sim, mas eu pergunto qual o critério, qual foi o método adotado, se foi através de documento escrito, se foi através de ofício, se existe documento que prove informação às pessoas, autoridades competentes, e se elas se recusaram a tomar as providências.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Tenho todos os documentos em minha pasta.

O SR. PRESIDENTE (MAURÍLIO SILVA) — Registramos a presença do Deputado Benício Tavares, membro da CPI, e passamos a palavra a S. Exa.

O SR. BENÍCIO TAVARES (PDT) — Sr. Advogado, Srs. Deputados Bom dia. Gostaria de saber, primeiramente, o total das ações trabalhistas que a empresa tem.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — O número?

O SR. BENÍCIO TAVARES — Sim, o total.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Aproximadamente 63 ações.

O SR. BENÍCIO TAVARES — E qual é o montante?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — O montante das ações... Bom, as do Plano Collor ainda estão em curso. As que firmamos acordo, o montante era um passivo de cerca de Cr$ 400.000.000,00, e nós firmamos acordo por Cr$ 236.000.000,00, sem qualquer prejuízo para a empresa.

O SR. BENÍCIOÇ TAVARES — Certo. Outros advogados de outras empresas, que aqui estiveram, relataram que a Procuradoria teria também defendido algumas dessas causa. Então, eu indagaria ao ilustre advogado, no caso da sua empresa, se também a Procuradoria fez defesa em algumas dessas causas?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Fez a defesa de uma causa e falhou, porque a sentença de Primeira Instância foi desfavorável à empresa, e o Procurador que estava encarregado de defender a causa não recorreu.

O SR. BENÍCIO TAVARES — Quem era o Procurado?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Dr. Félix Palace

O SR. BENÍCIO TAVARES — Félix Palace. Obrigado, por enquanto.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra o Deputado Jorge Cauhy.

O SR. JORGE CAUHY (PL) — Dr. Francisco, tenho mais uma pergunta a fazer. Quando foi feito o acordo que reduziu de Cr$ 400.000.000,00 para Cr$ 260.000.000,00 o montante do passivo?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) - Cr$ 236.000.000,00...

O SR. JORGE CAUHY — Sim Cr$ 236.000.000,00. Que valores foram pagos aos reclamantes? Se foi pago, quando foi pago?

O SR DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Bom, isso é meio difícil, mas eu tenho aqui a relação. Aliás, posso até juntar a relação do que foi pago a cada um dos reclamante. Tenho discriminado aqui.

O SR. JORGE CAUHY — O senhor tem discriminado?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Tenho.

O SR. JORGE CAUHY — Poderia deixar uma cópia para nós?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Já vim até com cópia, para isso.

O SR. JORGE CAUHY — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Gostaria de solicitar ao Dr. Francisco que deixasse com a Comissão cópia dos documentos que possui, pois há alguns documentos que ele citou, que entendemos serem importantes para uma análise mais detalhada.

Com a palavra a Deputada Lúcia Carvalho.

A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT) — V. Sª. disse que, na época, o Procurador foi solicitado para intervir no caso, para acompanhar o Dr. Célio Afonso de Almeira. Certo? Só para conferir os nomes.

O Exm° Sr. Governador Joaquim Roriz começou a governar o Distrito Federal, por indicação, no final do segundo semestre de 1988/89. Em 1990, ele se licenciou para a candidatura. No caso, nesse período que V.Sª aponta as irregularidades, era Governador O Sr. Joaquim Roriz. Quero saber se S. Exª estava envolvido, se a Secretaria de Admistração, se os seus Secretários estavam envolvidos, se estavam informados, se a Emater enviava informações às demais Secretaria dos Distrito Federal, com relação aos demais processos em andamento. Como isso acontecia também nas outras Secretarias? Quero saber se o Dr. Joaquim Roriz era informado dessas ações. V. Sª. tem algum documento que comprove isso?

O SR DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — A Procuradoria-Geral do Distrito Federal está diretamente ligada ao Sr. Governador. Então, se em setembro de 89 a Procuradoria já havia levantado (eu até li aqui e posso ler de novo) que o Governo do Distrito Federal tinha de interferir, de modo a solucionar essas causas, de modo a não prolongá-las, e que todos fizessem acordos, todas as empresas providenciassem um acordo e evitassem prolongar as ações, porque eram de grande vulto, acho que isso deve ter chegado ao conhecimento do Governador. A Procuradoria é ligada diretamente a ele.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Certo. Essas ações foram movidas pelo Sindicado, pela associação, ou pelos indivíduos funcionários?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Pelos funcionários.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Todas elas pelos funcionários, em grupo?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Exato.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — V.Sª. é funcionário da Emater há quantos anos? Por que, em junho de 89, passou de técnico para reponder pela empresa a nível jurídico? Antes, V.Sª. era técnico. Quanto tempo de Emater V.Sª. tem?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Fui admitido em 9 de fevereiro de 1987. Faz quatro anos.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Em 9 de fevereiro de 1987. Como?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Como Técnico Especializado.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — V. Sª. formoul-se em Direito em que ano? Uma questão de curiosidade, só.

O SR., DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não tenho idéia. Há aproximadamente há 6 anos.

A SRA.. LÚCIA CARVALHO — Aqui mesmo em Brasília?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Aqui mesmo em Brasília.

A SRA. LÚCIA DE CARVALHO — Qual a Faculdade?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — UDF.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — UDF. Seis anos atrás.

Como é que está hoje a situação da empresa Emater, na medida em que ela recebia repasse de verba da Embrater, que hoje está em extinção, e sabemos que as verbas eram carreadas via Embrater para os diversos órgãos de extensão rural, nos Estados, no caso, aqui, a Emater no Distrito Federal? Com a Embrater em liquidação, como é que se encontra hoje a situação da Emater? Ela também tem perpectiva de liquidação? Qual é a informação que V.Sª nos passa em relação à empresa?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de CAstro Filho) — Bom, é muito difícil entrar numa área que não é minha.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Mas, como funcionário, VSª sabe se, hoje ela existe, como é que...

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Bom, parece-me que o Governo tomou conta dessa parte. Agora, toda a verba vem do Governo do Distrito Federal. A empresa está andando, mas está em precárias condições, por falta de pessoal e outras coisas mais.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Nesse período em que V.Sª foi advogado, ganhou alguma ação para a Emater? Quantas? Quais?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — A maioria, quase a totalidade das ações, a respeito dos planos econômicos, das perdas oriundas dos planos econômicos. No "Diário da Justiça", independentemente de ser empresa do Governo do Distrito Federal, União etc. a decisão é uma só. A Justiça já firmou jurisprudência no sentido de que se concedam esses direitos aos empregados. Agora, com relação à Emater, tivemos, se não me engano, três ações. Essas são as únicas ações, fora as dos planos econômicos e tudo mais.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Certo. Quanto à essas ações do plano econômico, só quero que V.Sª. nos reafirme: já se criou jurisprudência por conquistas de outros trabalhadores, o que significa que qualquer recurso interposto apenas prorroga o prazo de pagamento?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Só serve para protelar a decisão, a liquidação, e aumentar o passivo.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Não existem formas de se contornar isso, na medida em que se criaram instâncias superiores nos Tribunais, jurisprudência com relação ao Plano Bresser ao Plano Verão e outros planos econômicos?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Só por razão política.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — V.Sª. poderia nos dizer se essas três ações foram individuais?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho)— — São individuais.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — V.Sª. defendeu a empresa de Juízo, e disse que era contratado também para fazer o acompanhamento, na medida em que era técnico especializado. Está escrito no Plano de Carreira da Emater que suas funções era também de acompanhamento oem juízo? O que está escrito no Plano de Carreira como sua atribuição?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Como minha atribuição no Plano de Carreira tenho até de arquivar documentos. Uma coisa ampla.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Gostaria de pedir licença um minutinho e pedir à Deputada Maria de Lourdes Abadia para assumir a Presidência da CPI.

A Sra. Maria de Lourdes Abadia assume a Presidência da CPI)

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Quero voltar a essa pergunta. No Plano de Carreira até arquivo de documento está colocado?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Isso consta do Regimento da empresa. A empresa tem um novo Regimento, em que essas tarefas foram para o Gabinete, dentro do qual me incluo.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — E pode um advogado que defende a empresa também atuar em arquivos? Era o que V. Sª. fazia? É uma contingência das duas funções?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Isso nos afasta das atividade fins. Quer dizer, ao invés de eu ficar atrás de uma mesa pesquisando legislação, doutrina e jurisprudência, tenho de arquivar coisas, entrar em filas de cartório para autenticar documentos. Isso é um absurdo!

A SRA. LÚCIA CARVALHO — De "boy" a defensor.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Exatamente isso.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — No entanto, V. Sª. só começou a responder em Juízo pela empresa com uma carta, ou seja, com uma solicitação por parte de quem era o responsável pela empresa. Quem era o responsável pela empresa?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Parece-me que era o Dr. Manoel Olímpio.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Dr. Manoel Olímpio?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Foi a partir da gestão dele que começaram as ações trabalhistas.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Certo. Foi ele quem o convidou para assumir mais essa responsabilidade?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Como eu já disse antes, há um erro nisso, um erro técnico, porque a tarefa de defender outrém em juízo é exclusiva de advogado, e consta das minhas atribuições como técnico tudo isso, ou melhor, até isso, defender a empresa em juízo, como também arquivar documentos, ir à rua, etc.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Mas foi o Dr. Manoel Olímpio quem lhe deu a procuração para responder em juízo pela empresa?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Exatamente.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — A última pergunta que tenho aqui, neste rol é em que instância as ações foram objeto de acordo? Na Junta, na Primeira Instância, na segunda, em qual?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Esse acordo abrangeu todas as instâncias. Algumas ações estavam no Tribunal, em grau de recurso ordinário; outras estavam na Junta.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Ainda na Junta?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) - Ainda na Junta., Então, fez-se acordo.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — E quem deu orientação para o acordo?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Como eu disse, esse acordo foi negociado pela Comissão de Negociação Salarial do Distrito Federal.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Comissão de Negociação Salarial.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não sei se o termo é esse, Comissão de Negociação Salarial do Distrito Federal.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Não é o CPP — Conselho de Política Pessoal?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não; é uma Comissão nomeada peloi Governador para que, na data-base de cada categoria, de cada empregado, de cada empresa, ela vá até essa empresa e negocie o acordo.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Então, foi um aval dado antes que as ações fosse perdidas ou tramitassem em todas as instâncias? Isso é importante para nós.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Perfeitamente.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Quer dizer, antes da ação ter percorrido todas as instâncias cabíveis, o GDF tomou uma posição política de quitar essas ações trabalhistas. Em acordo de que mês? Foi março a data-base?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — *Demos entrada no* dia 16 de abril de 1991. Por enquanto, é só. Obrigada.

A SRA PRESIDENTE (Maria de Lourdes Abadia) — *Passo a palavra ao Deputa*do Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PDC) — Dr. Francisco, gostaria de fazer-lhe mais uma pergunta.

Houve pagamento a servidores por extensão administrativa, ou todos os acordos foram feitos em cima de decisão judicial?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Todos os acordos foram feitos judicialmente.

O SR. FERNANDO NAVES — Dr. Francisco, volto a bater na mesma tecla.

A procuração para que o V.Sª. respondesse em juízo pela empresa, foi dada pelo Dr. Manoel Olímpio, não foi?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Ela é sempre dada pelo Presidente, da empresa.

O SR. FERNANDO NAVES — Pergunto: já que antes, conforme afirmou, desempenhava uma atividade que não era a de representar a empresa, depois é que passou a representa-la, quanto tempo trabalhou na Emater sem representá-la na Justiça? A partir de quando passou a representá-la?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Pelas minhas atribuições, embora haja um erro técnico nisso, eu estava encarregado de defender a empresa judicialmente. Desde a minha admissão, eu já estava com essa incumbência, mas só a partir de 1989 foi que passei efetivamente a defender a empresa em juízo.

O SR. FERNANDO NAVES — Dr. Francisco, gostaríamos de ter — creio que o Presidente Maurílio Silva vai solicitar, não sei se V.Sª. já trouxe — toda a documentação na qual fez comunicação à direção da empresa e as autoridades competente sobre a situação que estava levando a empresa a chegar ao ponte em que chegou, dos débitos trabalhistas.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Gostaria de dizer que o débito trabalhista é resultante desses planos econômicos que foram editados apartir de 1986 pelo Governo Federal. Não é por causa da situação da empresa, propriamente dita. A dificuldade nossa, de trabalho, sim.

O SR. FERNANDO NAVES — Mesmo com relação aos planos, o advogado da empresa tem conhecimento do que poderá ocorrer com relação aos planos editados pelo Governo, e o que poderiam causar à empresa. Diante de uma perspectiva que normalmente os advogados têm, por conhecerem o sistema, devem informar à direção da empresa às que poderá levá-las, caso não sejam atendidas, as exigências, as necessidades, dentro da legalidade, dos trabalhadores. Como advogado, çsabemos que têm condições de fazer isto. Pergunto: em algum momento isso foi feito por V. Sª? Caso o tenho feito, gostaríamos de ter os documentos que o comprovem.

O DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Mas isto é fato notório; tudo mundo sabia qual seria o resultado destas ações. Todo mundo sabe disto.

O SR. FERNANDO NAVES — Correto. Mas eu pergunto: como advogado, V.Sª. fez estas comunicações, por escrito, e tem documentos comprovando-as?

O SR. DEPOENTE (Franciso Ferreira de Castro Filho) — Quanto ao resultado dessas ações, não tenho por escrito. Isso foi comentado em reuniões com a Presidência. Todos já sabiam, de antemão, o resultado dessas ações, desses planos.

O SR. FERNANDO NAVES — Mas, sabemos que comentários nunca ficam arquivados. Gostaríamos de saber de documentos.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Documentos informando o que aconteceria em cada caso, obviamente que não há.

O SR. FERNANDO NAVES — Sabemos que cabe ao departamento jurídico informar à direação e esta fica até tranqüila quando tem um departamento jurídico atuante, um advogado atuante, nessa área.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não concordo. Não houve qualquer omissão ou negligência minha, nada. Atuei sempre e comentei isto com o Presidente. Agora, por escrito não há nada e acho que seria desnecessário, absolutamente desnecessário, já que todos sabem, têm ciência do que isto pode acarretar.

O SR. FERNANDO NAVES — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Dr. Francisco eu gostaria de saber, num caso que correu à revelia, qual foi o prejuízo para a empresa.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Um milhão e poucos cruzeiros.

O SR.PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Não entendi bem...

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — E veja bem. O que estou querendo dizer em relação a insto é que não tenho muita certeza ser em razão do direito do empregado ser bom, se em contestação, com recurso, se alteraria tal situação.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Não entendi bem, porque me parece que V. Sª. afirmou que entrou na Justiça reclamando também, um possível direito seu. Neste caso, como é que fica esta situação: entra como reclamante e defende a empresa?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não. Eu entro apenas como reclamante. Outra pessoa me substituiu, assinando pela empresa.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Este processo ainda não entrou em fase...

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Todos os processos em que a empresa fez acordo já foramj liquidados, inclusive este.

O SR. PRESIDENTE (Murílio Silva) — Nesse processo V.Sª não defendeu a empresa?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não; não é o caso de não defender a empresa. O que estou querendo dizer é o seguinte: neste processo, fui reclamante, não advogado.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Então V.Sª. não entrou como advogado da empresa?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não; não entrei como advogado da empresa?

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Quem foi o advogado da empresa?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Como não havia outro advogado, propus ao Sr. Presidente da Emater, que fosse o meu pai, que já foi Procurador do Distrito Federal. Então, ele se propôs a assinar como representante da empresa.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Agora, quem fez a defesa da empresa: seu pai ou V.Sª?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Veja bem: na minha ação não havia, ainda, sido designada a audiênci ainicial. Na realidade, nem houve essa defesa. O que houve é que ingressamos, diretamente como o acordo. Não tinha havido contetação, não tinha havido audiência nada tinha havido.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Quem propôs o acordo?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Quem propôs o acordo como ? Qual acordo?

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Não se discutiu o fato, já se entrou com o acordo? Quem propôs este acordo?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Como eu já disse, a proposta de acordo foi feita pela empresa, pela Comissão de Negociação do Governo do Distrito Federal, presidida pelo Secretário Renato Riella, assessorado pela Drª Mari Lopes Moraes Procurador. O acordo é um modelo exatamento igual. Temos três tipos de acordos, dependendo da situação do empregado.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Nesta ação, qual foi o valor deste acordo? Nesta ação qua V. Sª negociou como reclamante?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — O valor deste acordo não fugiu, em hipótese alguma, aos valores normasi, que estavam sendo pagos nas outras ações. O valor de acordo foi de Cr$ 4.979.588,51.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Quantos funcionários?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Foram cinco funcionários nesta ação.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavara a Deputada Lúcia Carvalho.

A SRª LÚCIA CARVALHO (PT) — Quero começar por este gancho final. Eu já havia perguntado, Dr. Francisco, anteriormente, V. Sª. disse que não. Volto a perguntar: V. Sª participou de alguma ação trabalhistra como reclamante?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — A partir do momento em que a empresa, em que a Comissão de Negociação Salarial decidiu que os acordos deveriam ser feitos na Justiça, e que as pessoas que ainda não haviam ingressado em juízo, como era o meu caso, não seriam beneficiadas pela via administrativa, eu ingressei em juízo pleiteando um direito meu.

A SRA. LÚCIA CARVALHO — Em qual data?

O SR. DEPONETE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Ingressei em juízo em março de 1991. Durante todo este período em que não houve decisão, fiquei de fora, afastado.

A SRA LÚCIA CARVALHO — Quais as ações?

O SR DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Foi uma só, que diz respeito ao Plano Bresser, à URP de abril e maio de 1988 e à URP de fevereiro de 1989. Agora, com relação ao Plano Collor, ainda não ingressei, porque a Emater não tomou decisão a este respeito, e como estou encarregado de defendê-la, acho que não seria bom, ao mesmo tempo, estar defendendo a empresa e reclamando. Então, em relação ao Plano Collor, ainda não ingressei em juízo, exatamente por isso.

A SRª LÚCia carvalho - V.Sª entrou com uma ação em março de 1991, reclamando direitos que serão pagas somente àqueles que entrassem na Justiça. Só que elas ainda não foram pagas. Ou já foram?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Todas estas ações já foram pagas.

A SRA LÚCIA CARVALHO — V.Sª já recebeu esta, a que deu entrada em março? Já que foi quitada para todos os funcionários?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Recebi. Já foi quitada para todos os funcionários e para mim também que sou funcionário da empresa.

A SRª LÚCIA CARVALHO — Volto à pergunta: V. Sª é acusado de perdas de prazo, de recursos falhos, e já justificou quais os motivos. Mas o pagamento não se deu por acordo, ou seja, V.Sª não disse que não foi porque a Justiça determinou o pagamento. Estava em fase terminal, em fase de levantamento de custos — não sei bem o termo que se coloca, inclusive o Tribunal de Contas pode pedir averiguação — não estava neste estágio? Não houve uma perda ou um pagamento dessas ações por qualquer documento? É só para reafirmar, e, por favor... Acho que devemos estar gravando isto. Gostaria até de saber se está sendo gravado. É uma coisa que podemos concluir e gostaria que V. Sª. reafirmasse ou negasse se todas as ações trabalhistas tiveram consentimento da Comissão de negociação do GDF, que as pagou aos funcionários antes das ações chegaram à sua fase terminal, ou seja, de "pague-se, cumpra-se". É isso?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Exatamente. É exatamente isto. Tenho documentos que comprovam.

A SRª LÚCIA CARVALHO — A outra questão é em relação à perda de ação por revelia, em conseqüência da greve. Era uma ação individual, ou ação coletiva? V.Sª. pode nominar-me qual é essa ação que teve o valor de um milhão e que foi paga em função de uma paralisação?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Foram duas ações em que, em razão da greve, não foi feito o preparo. Mesmo assim, recorremos, ingressamos em juízo, alegando que a empresa era beneficiária de um decreto pela

qual não precisaria efetuar preparo. Essas ações foram objetivo de acordo. Não houve qualquer prejuízo para a empresa, também.

A SRª LÚCIA CARVALHO — Outra pergunta sobre reclamante.

Pode ser reclamante, hoje, alguém que já foi funcionário da Emater durante um determinado período, e que, não tendo recebido seus direitos, pode entrar com uma ação, até cinco anos do prazo em que foi lesado, mesmo não sendo mais funcionário. É verdade?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Sim.

A SRª LÚCIA CARVALHO — No caso, não se configura ilegalidade se o funcionário entrar com uma ação contra a empresa, não sendo mais funcionário.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Desde que não prescrito o seu direito, não existe ilegalidade.

A SRª LÚCIA CARVALHO — Prazo que é de cinco anos?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Cinco anos, com o contrato em curso, ou dois anos após a rescisão do contrato.

A SRª LÚCIA CARVALHO — Última pergunta. Em relação a este último valor que V.Sª. deu em resposta ao Deputado Maurílio Silva, de Cr$ 4.979.578,00, que ação é esta em que V.Sª, está envolvido?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não estou envolvido. Sou reclamante.

A SRª LÚCIA CARVALHO — V.Sª. é um dos reclamantes?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Sou um dos reclamantes. São cinco reclamantes.

A SRª LÚCIA CARVALHO — Cinco reclamantes, e o valor global foi de quatro milhões?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Exatamente.

A SRª LÚCIA CARVALHO — Essas ações foram em razão do Plano Bresser, URP etc?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Exatamente.

A SRª LÚCIA CARVALHO — Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Com a palavra o Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PDC) — Dr. Francisco, V.Sª disse que, uma ação contra a empresa, assumiu a representação da empresa o pai, de V.Sª. Pergunto: por indicação de quem?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Como a empresa não tinha mais ninguém para representá-la, porque só havia uma pessoa, eu o indiquei, e ele foi aceito, exatamente pelo fato de ele ter sido Procurador do Distrito Federal. Por isso eu o indiquei, e devo dizer que foi feito o acordo diretamente; nao houve nem a audiência inicial.

O SR. FERNANDO NAVES — Correto. Essa indicação do seu pai foi aceita por quem?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Pelo Presidente da empresa.

O SR. FERNANDO NAVES — Pelo Presidente da Emater. Pergunto: isso é legal?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Como não? Ele é advogado. Não há qualquer problema.

O SR. FERNANDO NAVES — O pai, representando uma empresa contra a qual o filho com uma ação?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Veja bem, o que estou dizendo é o seguinte: não houve, neste caso, uma audiência, não houve contestação, nada. O que houve foi um acordo que já estava feito, assinado. Este é que foi o caso. Não é questão de ser legal. Legal, obviamente, é, porque ele é advogado. É isto que estou querendo dizer. Agora, ele não participou em nada, a não ser colocando a assinatura dele como advogado.

O SR. FERNANDO NAVES — Qual é o nome do pai de V. Sa?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Francisco Ferreira de Castro. Advogado, ex-Presidente da Ordem dos Advogados de Brasília-Distrito Federal, Professor de Direito Constitucional e Procurador aposentado do Distrito Federal.

O SR. FERNANDO NAVES — Na época já não era mais Procurador?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Dr. Francisco, agradecemos a V. Sa a presença e solicitamos-lhe que, deixe conosco cópia dos documentos para uma análise mais detalhada.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Gostaria de saber de quais documentos V. Exªs pretendem cópias, porque tenho muitos documentos aqui. Por exemplo: ata da reunião na Procuradoria, os modelos de acordos, o valor em que a empresa fez o acordo e quanto cada um recebeu.

A SRª LÚCIA CARVALHO — O priomeiro documento que gostaríamos de ter é aquele que nomeia V.Sª como representante jurídico da empresa.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Em cada processo há uma procuração.

A SRª LÚCIA CARVALHO — Então, o primeiro, quando V. Sª passou oficialmente a representar a empresa. Inclusive, é bom para saber em quais ações V. Sª, respondeu pela Emater. Todos em que V. Sª, foi envolvido como procurador da Emater. O outro é com relação àqueles casos em que são feitas acusações a V. Sª. Gostaria que V. Sª nos explicasse — nesse período em que foi advogado, nas ações em que esteve envolvido — qual foi o final dessas ações, se por acordo ou por perda, realmente, na última instância. Sei que V. Sª já falou e está gravado, mas é importante que nos dê qualquer documento que comprove que participou no acordo firmado com a Dr. Maria Lopes e o Dr. Renato Riela.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Tenho cópia da proposta de acordo, tenho cópia dos acordos — fou ter que tirar cópia de cada um, mas isto não é problema.

A SRª LÚCIA CARVALHO — O outro é o documento em que a Emater solicita, nessa ação em que V. Sª, é reclamante — e quem requisita, quem solicita — seu pai como defensor e por que este processo sequer andou. Acho que isto é importante.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro filho) — Quero explicar, que esse processo não andou porque estava com audiência marcada para, vamos supor, junho, e o acordo foi feito agora.

A SRª LÚCIA CARVALHO — Já tenho a explicação. Quero que V. Sª coloque no papel.

Dr. Francisco, não é uma questão de não ter entendido. Eu entendi. O problema é que precisamos disso porque pode ocorrer que seu pai tivesse entrado no processo para prestigiar V. Sª, quando acho que há um nome a zelar. Eu gostaria que fosse dada esa informação: quem o convidou, e porque não levou a ação até o fim? Se houve uma decisão, em que instância ela ocorreu, para que essa ação tivesse um acordo?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Mas não houve sequer audiência!

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Vamos encerrando esta primeira parte. Quero agradecer ao Dr. Francisco e gostaria que V. Sª deixasse cópias conosco de todo o material que julgar possível.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Só preciso de um prazo.

A SRª LÚCIA CARVALHO — E cópia, também, do documento em que V. Sª, solicita que a Procuradoria intervenha e ela se nega a fazê-lo.

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — A cópia de todos os processos, ou de apenas um, para exemplificar?

A SRª LÚCIA CARVALHO — Não, apenas um, para exemplo. Queremos para mostrar que V. Sª. solicitou e eles se negaram.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Os documentos que V. Sª tiver agora deixa conosco; os outros, nos enviaria em que prazo?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Gostaria de ter um prazo para isso, não só porque os documentos ficariam muito soltos!...

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Até quando V. Sª, pode trazê-los para ns?

O SR. DEPOENTE (Francisco Ferreira de Castro Filho) — Até sexta-feira posso fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Penso que é um bom prazo para nós. Muito Obrigado a V. Sª.

Danto continuidade à nossa reunião, vamos ouvir o Dr. José Eduardo Pires Campos, advogado da SHIS, a quem agradecemos por ter confirmado a presença e estar aqui conosco. Queremos dizer, inicialmente, que dispensa-se o juramento, em virtude da profissão. Queremos, apenas para registro, que o Dr. José Eduardo nos responda às seguintes perguntas: nome completo, por favor?

O DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — José Eduardo Pires Campos.

O sr. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Residência?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Brasileiro, viúvo; tenho 57 anos de idade, três filhos, todos universitários. Resido na HIGS 704, Bloco Q, Casa 3.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Profissão?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Advogado, empregado da Sociedade de Habitação de Interesse social limitada — SHIS.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Exerce as suas atividades nesse local, atualmente?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Somente nesse local. Eventualmente, na defesa interesses da minha família, que não mora aqui em Brasília, é de Catalão.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — V.Sa. tem de 10 a 15 minutos para fazer uma exposição, se o desejar, para, na seqüência, lhe fazermos algumas perguntas.

O SR DEPOENTE (Jose Eduardo Pires Campos) — Muito obrigado. Ocorre o seguinte: até hoje, até o momento, não sei por que entrei nessa estória. Ocorre que eu não era o Chefe do Serviço Jurídico, por ocasião do ajuizamento da tão decantada ação dos 10-10-10-20-20-20, que usam, para simplificar 10-20-30. Por incrível que pareça, também não funcionei nesta reclamatória, como não sou reclamante. É pior ainda. Não trabalhei, não passei uma petição sequer nesta reclamatória e não sou reclamante, também. Nesta, não. Por mais incrível que pareça, a única em que sou reclamante, com o mesmo objetivo, a Procuradoria ganhou a reclamatória. Só perdeu esta grande, onde sou acusado, não sei de quê. Sou execrado pela Administração Pública do GDF. Estranho, porque, na época, 1974, na Administração do então engenheiro Dilson Rein, fui convidado para ser Chefe do Serviço Jurídico e exerci essa função até julho de 1985, quando pedi para sair. Eu não queria mais continuar como chefe. a partir de 1987, 1988, começaram a proliferar as ações plúrimas na SHIS, e, então, eu não era mais Chefe do Jurídico. Fui nomeado Substituto em 11 de junho de 1990, e, no dia 1º de abril de 1991, fui convidado pelo Presidente da SHIS para falar com ele, quando me disse que, no rodízio, eu seria substituído. Não havia problemas, porque sou substituto, não sou titular. Estou querendo ser substituído. lá muito tempo, aliás. Preciso entrar em férias. Estou com férias de 1990 acumuladas, a de 1991, também passou da hora de gozar e foi suspensa. Eu preciso sair. Tenho problemas na família e preciso sair mesmo. O negócio é que tenho que sair de férias. De qualquer forma, não consegui sair de férias até hoje. Mas eu não

era o titular. O Presidente da SHIS disse-me que ia fazer uma substituição, por rodízio. Achei muito normal esse procedimento, mesmo porque eu não era o titular.

Nesse caso, não funcionei no processo; quem funcionou foi um Procurador do GDF indicado pela Procuradoria.

Trago aqui, e apresento à Comissão, estes documentos com 135 folhas, com índice, que pretendo relatar com a maior rapidez possível para não tomar o tempo da Comissão. À medida que for respondendo as perguntas que me forem feitas citarei estes documentos que estão aqui.

O Chefe do ajuizamento da ação, na época, pediu que a defesa fosse patrocinada pela Procuradoria. Foi indicado um Procurador, que fez a defesa. Consta a petição inicial, às fls. 2 a 23. ÀS fls. 24, consta um despacho do então chefe do Serviço Jurídico pedindo o patrocínio da Procuradoria. Às fls. 25, o ofício do Presidente da AHIS, pedindo à procuradoria que defendesse a empresa. Às fls. 26 a 27, uma nova notificação, quando os reclamantes fizeram uma emenda inicial pedindo para colocar corretamente o nome da SHIS e dando um novo índice que reclamavam. Às fls 28, um novo despacho do Chefe Substituto pedindo, novamente, a remessa à Procuradoria. Às fls. 29, o ofício do Presidente da SHIS, encaminhando o expediente de fls. 26 a 27, e retificando os termos do ofício anterior, pois dizia no ofício inicial que a Procuradoria já defendia a SHIS, quando era o caso. Às fls. 30 a 41, a contestação feita pelo Procurador indicado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que assina às fls. 41. Assina a contestação, ou seja, não foi o advogado da SHIS quem fez a defesa. Às fls. 42 e 43, Ata das audiências de março e abril de 1988, que não se realizaram porque as partes não compareceram, ou seja, os advogados dos Procuradores, que deviam comparecer, não foram à audiência. Às fls. 44, petição do reclamante pedindo prorrogação de prazo para apresentação de documentos. Às fls. 45 a 47, petição dos reclamantes apresentando acordo salarial, que motivou a reclamatória. Às fls. 49 e 50, despacho do juiz, mandando intimar porque fazia intimação de fls. 48 e recibo de protocolo da SHIS recebendo o documento. Às fls. 51, procurarão outorgada ao Procurador. Às fls. 52 a 55, intimação e recibo de protocolo da SHIS, encaminhando ao Procurador, a petição de Procurador, fls. 55. Às fls. 56, despacho do Juiz marcando a última audiência. Às fls. 57 e 58, uma intimação dessa audiência.

Nesse interregno, então, em que o Procurador não compareceu (fl. 59), foi designada uma advogada da Shis para que comparecesse à audiência. Ela disse que estava impedida, porque tinha interesse na causa, como todos os outros advogados.

Às fls. 60/63, a sentença. Nessa hora da sentença, a Procuradoria deixou de patrocinar a Shis. Então, a Shis contratou um advogado particular, que passou a defende-la, fez o recurso ordinário, que não foi recebido por falta de alçada, ou seja, não tinha valor para subir à instância superior e ser aprecisado. Essa falta de impugnação do valor da causa é que impediu a apreciação do recurso na instância superior. Foi contrato advogado (fls. 73/92), e tem um recurso feito. Ele tentou fazer o recurso, mas, realmente, por falta de alçada, não pode subir, e houve a decisão. Esse recurso foi feito dia 30 de maio de 1989, e, finalmente, no dia 22/6, a publicação da decisão, não conhecendo o recurso por falta de alçada. Foi publicada duas vezes: uma vez foi a decisão e outra vez foi a ementa do acórdão. E, nisso, voltou o processo para a Procuradoria. O advogado particular entendeu que não teria mais condição de prosseguir, porque não tinha alçada, mas a Procuradoria reassumiu o patrocínio da Shis, através de um dos Procuradores indicados. Esses Procuradores tentaram fazer com que o recurso fosse recebido, através de um recurso de revista, que foi indeferido; depois, através de um agravo, que também foi indeferido. Nesse meio tempo em que tramitavam o recurso de revista e o agravo, os reclamantes entraram com uma execução provisória, e o Procurador, muito interessado no andamento da possível tentativa de conseguir receber o recurso, fazendo do recurso de revista e agravo, não deixou endereço para ser intimado. Então, a Shis é que foi intimada para falar sobre os cálculos. Recebeu-se lá na Shis a intimação. Há até o recibod do protocolo, mas não tem encaminhamento dessa intimação para a Presidência ou para o serviço jurídico. Então, essa intimação para falar sobre os cálculos chegou no protocolo da Shis e aí ninguém sabe mais o que aconteceu com ela. Finalmente, a própria Procuradoria mandou um ofício para a Shis, encaminhando o recurso de revista, que está na fl. 111.

Mandaram um ofício com o recurso de revista feito pelo Procurador então indicado. Eram dois que funcionavam. Mas, pelo sim ou pelo não, o Tribunal entendeu que não devia receber aquilo, não tinha alçada mesmo, não tinha valor suficiente. E, daí, a advogada da Shis começou a peticionar, tentando recuperar o prazo para falar sobre os cálculos, mas, infelizmente, o Juiz da Junta, onde se processa a execução não reabriu o prazo para a execução, não reabriu o prazo para a Shis.

Foi publicado no "Diário da Justiça" um indeferimento ao agravo feito pelo Procurador, e essa decisão só foi publicada em 22 de janeiro de 1991. O acórdão da decisão noticiada está às fl. 130.

Às fl. 131, o advogado da Shis tentou mais uma vez, pedindo a atualização dos cálculos. A partir do momento em que o Juiz autorizasse a atualização dos cálculos, ele iria tentar novamente...

Talvez eu esteja até fazendo inconfidência aqui, porque, se esiver presente a parte contrária, por aí, estará tomando conhecimento disso.

Sria o caso de tentar reabrir o prazo para a Shis. Se a Juiza abrisse essa possibilidade, a Shis conseguiria impugnar esses cálculos, embargar, muito embora, na contestação, não tenha sido impugnado o índice apresentado pelos reclamantes, e, na Justiça do Trabalho, se não contestar um item, reconhece-se como justo. Como não houve contestação desse item, todos os itens foram levados naquela veemência toda, e a sentença foi no sentido de reconhecer o pedido dos reclamantes. Reconheceu-se o pedido dos reclamantes, e foi expedida a sentença com o índice que não foi contestado. Infelizmente, — com todo o respeito ao Procurador, que é um "medalhão", mas só erra quem trabalha — pode ter havido uma distração dele em não ter impugnado esse item, como eu não ter impugnado o valor da causa.

Finalmente, às fls. 133/135, relação do Chefe do Serviço Jurídico da Shis, no período de 1987, até quando fui substituído em 1° de abril de 1991. Devo acrescentar o seguinte: fui substituído em 1° de abril de 1991, quando não existia esse problema decantado por aí de fraude, que não sei onde é que houve ou onde é que está. Talvez eu seja muito burro, eu não sei ainda, mas até agora não vi. felizmente, descendo de uma família, cuja tradição é a advocacia. Começou com meu avô, que era rábula; ele não fez Direito. Meu pai fez, meu tio também fez Direito. Meu pai sempre advogou na nossa região, Catalão; meu tio resolveu tomar outro rumo, foi para o Paraná, onde chegou a Desembargador; e eu segui o caminho deles, assim como um dos meus filhos, que termina este ano o curso de Direito. então é tradição na família, e a nossa tradição é, acima de tudo, honestidade e o respeito ao próximo. A minha honra está sendo denegrida por atos, vamos dize, um tanto moleques. Sou cristão, graças a Deus, e tento ser um bom cidadão. Por mim, já perdoei essa pessoas; estão perdoadas e peço a Deus que as perdoe, mas sofri bastante com isso. Um dos meus filhos tem meu nome. Ele termina este ano Filosofia Pura, e pode estar sendo vítima porque não sabe o que ocorre; alguém pode dizer a ele: esse é filho daquele advogado fraudulento e tudo o mais. E isso me acertou bem, porque tenho 57 anos e é a primeira vez que sofro uma coisa dessas na minha vida. Realmente, isso me estremeceu, deixou-se numa situação ruim, e espero que Deus perdoe esses homens inconseqüentes, que só procuraram denegrir a minha imagem por aí. Estou pronto a responder a qualquer pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Silva) — Muito obrigado, doutor. Com a palavra a Deputada Lúcia Carvalho.

A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT) — Eu quero pedir desculpas aos companheiros porque recebi um telefonema agora informando que minha filha mais velha está passando mal. Então, vou ter que me retirar e, infelizmente, a nossa advogada não nos pode representar aqui, para fazer as perguntas. Quero deixar as perguntas que eu havia anotado e pedir licença para me ausentar por esse imprevisto acontecido. Mas, antes, quero indagar: V. Sª. é funcionário da SHIS desde quando?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Eu era funcionário da Terracap. Fui requisitado em 1974 pela SHIS. Quando ainda estava exercendo a chefia do Jurídico, emprestado à SHIS, fui demitido arbitrariamente pela Terracap. Aí, a SHIS resolveu me contratar. Foi um ato arbitrário e estranho de um ex-diretor da Terracap, muito embora eu estivesse cedido por empréstimo, sem ônus, à SHIS desde 1974, quando ocorreu essa demissão arbitrária em 1975.

A SRª LÚCIA CARVALHO — Então V.Sª. está na Shis desde 1974?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Desde 27 de Julho de 1974. Vamos completar agora 17 anos.

A SRª a lúcia carvalho - Vou deixar agora as duas perguntas, pois vou me retirar. Recebi um jornal, que todos os Deputados também receberam, dos funcionários da SHIS, onde eles alegam, fazem uma matéria com o titutlo "Justiça não é bode expiatório". Não sei se V.Sª. tomou conhecimento. Depois quero colocá-lo como documento da CPI, em que eles, num ofício datado de 3 de maio de 1991, pedem que não haja extensão para os cargos de confiança das ações acordadas. Quero saber se houve, se foram pagos.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Não haja o quê?

A SRª LÚCIA CARVALHO — Extensão para cargos de confiança. Eles também receberam as ações trabalhistas? Então quero que V.Sª. me situe isso. E o outro é o que eles alegaram para afastá-lo da sua posição. A nossa advogada estar aqui, e irá anotar as respostas que depois, com todo o carinho, irei ler. Aos demais companheiros, peço licença, porque é um caso grave e eu tenho, infelizmente, de me retirar.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Estimo as melhoras para sua filha.

Fiu alegado para eu sair de lá que seria feito um rodízio. Isso foi no dia 1° de abril. Eu estava sendo trocado na Chefia do Jurídico, porque estava sendo feito um rodízio naquela chefia. Achei muito normal. mesmo porque eu era substituto e não tinha chefia. Achei muito normal, mesmo porque eu era substituto e não tinha a menor intenção em continuar lá. Só aceitei a função para fazer um favor ao Presidente da empresa. Aceitei ser substituto, em junho do ano passado, para fazer um favor a ele.

No caso específico do recebimento do acordo salarial pelos detentores de emprego em comissão, muitos dos que estão lá não eram funcionários, e até então tiveram essa razão. Muitos dos que estão lá em chefias não eram servidores da Shis, por ocasião desse acordo salarial de 10,10,10, 20 e 20. Por isso, a Associação pediu que não lhes fosse atribuído essa gratificação, essa melhora de salário, porque eles não tinham direito, eis que não eram empregados da empresa na época. Só por isso. eles não eram empregados. Então foi feito um acordo com base na sentença, e o acordo não invalida a sentença. Essa é a razão pela qual a Associação dos Servidores pediu que não fosse atribuída à grande maioria dos atuais detentores de emprego em comissão, porque eles não eram então empregados da Shis, por ocasião do acordo salarial.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Silva) — Dr. José Eduardo, apenas uma pergunta: A resposta foi suficiente para a pergunta da Deputada Lúcia Carvalho? (pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PDC) — Dr. José Eduardo, bom dia.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Bom dia.

O SR. FERNANDO NAVES — V.Sª disse que antes era funcionário da Terracap. Depois, passou, por empréstimo, a exercer atividades na SHIS e quando houve a demissão da Terracap, foi contratado pela Shis.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Exatamente.

O SR. FERNANDO NAVES — Pergunto: quais as atividades que V.Sª desempenhou na SHIS, no Jurídico? Era chefia, substituto; era como advogado compondo o corpo jurídico da Shis? E quais os períodos em que exerceu as atividades? Essa seria uma das perguntas.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Em 1974, quando fui requisitado, fui para lá como Chefe do Serviço Jurídico.

O SR. FERNANDO NAVES — Chefe do Jurídico?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — É; fui com requisição. Na época, só podia ser requisitado para exercer um emprego em comissão.

O SR. FERNANDO NAVES — Correto.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Então, eu fui exercer em comissão, e às expensas da própria SHIS, sem ônus para a Terracap. Foi quando, em 1975, o então diretor da Terracap em chamou lá e pediu para eu voltar, que eu iria ser demitido, — é um convite um tanto estranho — que eles iam fazer uma revisão no quadro, iam contratar novos advogados. Achei muito interessante e disse: "Estou bem na SHIS, exercendo uma função gratificada. O senhor fala com o Governador, e foi, evidentemente, vai mandar que eu volte para o senhor me demitir. Não vou voltar, não". Mas, mesmo assim, ele resolveu me demitir e me demitiu sem comunicar nada à, Shis. Os então diretores da SHIS não ficaram sabendo. Eu é que notifiquei, quando fui convidado a comparecer à Terracap para receber os meus direitos. E, então, avisei que os diretores da SHIS resolveram me contratar como advogado do quadro. Havia vaga, e fui então aproveitado no quadro, em janeiro — aliás em junho ou julho de 1975, não me lembro bem. E, desde essa época, de 1974 a 1985, quando houve a mudança de Governo, eu exercia a Chefia do Serviço jurídico. Na época, assumia a Secretaria de Serviços Sociais o Dr. Osmar, e eu telefonei a ele — não tinha muita vinculação com ele, eu tinha sido colega do irmão dele na Novacap. Sou originário da Novacap. então, telefonei a esse irmão do Dr. Osmar e falei-lhe: "Fala com o seu irmão para, pelo amor de Deus, arrumar alguém aí e botar no meu lugar. Não quero mais ficar na chefia, porque lá o volume de serviço é muito grande e não compensa".

A responsabilidade é tão grande, que não compensa a gratificação que se recebe. São oitocentas e tantas ações em andamento na empresa, de aproximadamente sessenta mil mutuários. Acho que, apesar de ser grande o número de mutuários, o número de ações é pequeno. É mais pela inadimplência. Mas dá muito trabalho, e a responsabilidade é muito grande. Eu pedi, então, que me tirasse, e, felizmente, o Dr. osmar atendeu ao meu pedido, colocando uma outra pessoa no meu lugar.

Sou originário da Novacap e fui para a Terracap porque fui nomeado pelo então Governador Hélio Prates para ser membro da Comissão de Constituição da Terracap. E, em sendo assim, eu pedi... Era Chefe do Jurídico da Novacap. Aliás, vim de muitos anos nessa coisa terrível. Naquela época, pedi que, como o acervo imobiliário, fosse também o acervo humano para a Terracap. E fui para lá. Fui aproveitado pelo então Superintente da Terracap, que me convidou para ser Chefe do Jurídico. Até que, por um atrito com o então Governador Hélio Prates da Silveira, que mandou me demitir, porque dei um parecer que não lhe agradou, uma vez, na questão de venda de um lote para hotel, porque ele queria que a Novacap participasse do empreendimento. A lei que criou a Terracap, Lei nº 5.861, dizia que ela ia mexer com imóveis. Mas eu disse que não podia, porque o valor do imóvel estava muito baixo. Isso desagradou o Governador, e ele mandou me demitir também. Fui demitido nessa época, mas eu estava de licença, retornei à Terracap, sabendo que havia sido demitido. Apresentei-me ao novo chefe do Jurídico, um paulista, que hoje é Juiz em São Paulo, e disse-lhe "sou, ou era, advogado da Terracap; soube que fui demitido. trouxe minha carteira para fazer a anotação, e vou cuidar dos meus direitos". Ele pediu licença, passou a mão na minha carteira e foi falar com o então Superintente da Terracap. Voltou e disse o seguinte: "O Superintente diz que a sua demissão está cancelada e que o senhor vai trabalhar. Pode sentar-se lá na sua sala. Sua sala é a tal, e o senhor começa a trabalhar imediatamente. Sua demissão foi cancelada". Por um ato de uma pessoa justa, fui readmitido, reitegrado ao quadro da Terracap.

O SR. FERNANDO NAVES — Dr. Eduardo, não cortando a sua palavra, porque estamos com o relógio bem adiantado, e gostaria que tivessémos tempo suficiente para entrar em bastantes detalhes, eu gostaria, se fosse possível, que V.Sª. nos informasse, assim com bastante precisão, as atividades que o senhor desempenhou na Shis. Até 1985 V.S, já disse. Então, até a data em que o senhor foi afastado da Shis.

O SR DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Depois disso, passei a trabalhar como advogado. Só que, simplesmente, não funcionei na Justiça do Trabalho, só isso. Nessas reclamações todas, de forma alguma, em uma única sequer.

O SR. FERNANDO NAVES — Pergunto: quando V.Sª. trabalhava na Shis, era Chefe do Jurídico?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Sim, e trabalho na Shis até hoje.

O SR. FERNANDO NAVES — Como membro do corpo jurídico da Shis, então, pergunto: qual é a função e por que não foi — ou se foi — levado ao conhecimento de alguma autoridade competente, do Presidente da Shis, ou a alguma autoridade, a situação trabalhista em que se encontrava a Shis, para que alcançasse tão elevado valor a ser pago aos trabalhadores da Shis? Foi levado ao conhecimento de alguma autoridade da Shis a situação, durante o seu desenrolar?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo P. Campos) — Não entendi bem a pergunta, mas vou tentar responder.

Ocorre o seguinte, quando eu estava na chefia do Serviço Jurídico, em setembro, recebi um oficial de Justiça. Era normal eles procurarem a Administração da empresa. então, ele era encaminhado ao Chefe do Serviço Jurídico. Eu estava lá como substituto, recebi o Oficial de Justiça, e, como é natural, quando vi o volume do dia, eu me assutei. Dentro da norma do procedimento, preparei o recibo para o Presidente, dando o ciente da intimação, e preparei um outro despacho dele, na via que ficava com a Shis, despachando aquele expediente para o Serviço Jurídico adotar as providências; e atendi a umas pessoas lá na Presidência. então, a secretária levou tudo aquilo para ele, e ele despachou, assinando. Levei ao Oficial de Justiça e voltei. Fiquei na ante-sala e, quando ele terminou o despacho, entrei, e ele já estava bastante preocupado com aquele volume. Mas o problema ficou nisso. ele ficou preocupado e eu também, e eu perguntei: "Como é que vamos fazer?" Eu soube, depois, que ele teria entrado em contato com o então Governador, e teria sido autorizado que ele desse o prédio da empresa em garantia, porque não tinha dinheiro para um volume daqueles.

O SR. FERNANDO NAVES - Certo.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Um volume daquele era uma soma fabulosa — Cr$ 4.000.000,00, mais ou menos, por aí, não me lembro.

O SR. FERNANDO NAVES — Dr. Eduardo, nós sabemos que o corpo jurídico tem conhecimento de todas as ações que são movidas contra a empresa.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Não; de todas, não.

O SR. FERNANDO NAVES — Não; digo assim, quando ela se defende, através de seu corpo jurídico. Agora, pergunto a V.Sª: não houve, em oportunidade alguma...

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Como?

O SR. FERNANDO NAVES — ...Não houve oportunidade para que o corpo jurídico tomasse alguma atitude, antes que o Oficial de Justiça fosse até a Shis levar a informação?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Não.

O SR. FERNANDO NAVES — Não houve oportunidade para que o corpo jurídico tomasse conhecimento de como estava a situação da Shis?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Eu tenho a impressão de que não expliquei bem. Quem acompanhava a ação era a Procuradoria, não eram os advogados da Shis.

O SR. FERNANDO NAVES — Mas por quê?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Está bem claro. O negócio é o seguinte: Não sei se V.Exa. conhece a Lei nº 4.215, que rege a profissão de advogado. O advogado é competente e autônomo na condução da causa. Não seria ético que os advogados da Shis tivessem levantado o impedimento deles e que entrassem na ação, que estava sendo defendida por um Procurador. Seria aético e poderia prejudicar a ação. Então, os advogados da Shis aguardavam, e quem fazia tudo era o Procurador nomeado pela Procuradoria. Entrar num ação nesse sentido é como se eu contratasse V. Exa. como médico e fosse consultar num ouro médico ali, para saber se V.Exa. estava fazendo certo ou errado.

O SR. FERNANDO NAVES — Correto. Eu pergunto V.Sª: qual era o Procurador, na época?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Como?

O SR. FERNANDO NAVES — O Procurador, na época, quem era?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — O Procurador, na época em que se contestou a ação? — É o que V.Exa. quer saber?

O SR. FERNANDO NAVES — O Procurador responsável pelas ações.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — O que ocorreu fo o seguinte: houve um Procurador na fase de contestação, depois ele deixou; entrou um advogado contratado, que também deixou. foram outros Procuradores. V.Exa. quer que eu cite pela ordem?

O SR. FERNANDO NAVES — É, pela ordem, por favor.

O SR. DEPOENTE (josé Eduardo Pires Campos) — Pela ordem, quem contestou a ação foi o Dr. Célio Silva. Ele deixou a ação, e foi contratado o Dr. Célio de Souza. O Dr. Célio de Souza achou que não tinha mais cabimento continuar, pela falta de alçada. Foi passado à Procuradoria e continuaram os Procuradores. Acho que são irmãos: um é Raimundo Bandeira e o outro é José Bandeira. Não os conheço. Acho que são irmãos. E, na época da execução da sentença, quem acompanhava eram exatamente esses dois irmãos: José Bandeira e Raimundo Bandeira.

O SR. FERNANDO NAVES — José Bandeira.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Não eram os advogados da Shis. Os advogados da Shis só tomaram ciência quando chegou ao mandato para pagar.

O SR. FERNANDO NAVES — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Silva) — Tem a palavra o nobre Deputado Jorge Cauhy.

O SR. JORGE CAUHY (PL) — Dr. José Eduardo, V.Sª. foi afastado da Shis?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Campos) — Não. Estou trabalhando.

O SR. JORGE CAUHY — Está trabalhando. Não está afastado.

O SR. DEPOENTE — (José Eduardo Pires Campos) — Foi dito por aí que eu tinha sido afastado, mas estou trabalhando. Da chefia eu saí, mas saí da chefia muito antes de ocorrer qualquer coisa. Foi dia 1º de abril. Pela data, é interessante, mas foi no dia 1º de abril que eu deixei a chefia do Serviço Jurídico.

O SR. JORGE CAUHY — Quantos advogados tem a Shis, no quadro, e quantos estão envolvidos nessas ações trabalhistas?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Olha, não posso dizer. São vários. Não sei dizer para V.Exa. quais imagino que são seis advogados, que me lembro no momento.

O SR. JORGE CAUHY — Todos eles estão envolvidos nessa ação trabalhi-

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — São reclamantes.

O SR. JORGE CAUHY — São reclamantes das ações

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — É. são reclamantes tam-

bém. Eu tenho uma reclamatória com o mesmo motivo. Está em grau de recurso no TRT. A Procuradoria ganhou; perdeu a grande e ganhou a pequena.

O SR. JORGE CAUHY — V.Sª. também é reclamante?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — sou reclamante numa ação. São 27 reclamantes. eu perdi. A Procuradoria ganhou só essa de 27, e perdeu as de 218. Infelizmente, devia ganhar. Seria até melhor que ela ganhasse as de 218 e perdesse as do 27, porque aí eu seria beneficiado.

O SR. JOGE CAUHY — eu pergunto: se vocês são reclamantes, a empresa sabia dessa ação trabalhista. Ela foi comunicada, ou isso passou despercebido pela empresa? Ou vocês deixaram de comunicar e eles ignoram participar dessa ação trabalhista?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Não sei se houve qualquer tentativa de acordo com a empresa antes. Quando foi ajuizada a ação, o então chefe-substituto levantou impedimento, porque ele mesmo era um dosreclamantes. Então foi dito que os advogados tinham interesse, porque, generalizando, todos tinham interesse, já que refletia no salário. Era o aumento, por um acordo feito e não cumprido na época do então Governador José Aparecido.

O SR. JORGE CAUHY — quer dizer que houve um acordo e não foi cumprido?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — É. Exatamente. O único que eu conheço, até hoje, que a SHIS descumpriu. Pelo que eu sei, não foi só a Shis. Não sei se foi ordem do Palácio, na época, ou não, mas as outras empresas também deixaram de cumprir.

O SR. JORGE CAUHY — V.Sª sabe o montante dessa dívida da SHIS com relação as leis trabalhistas!

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires) — Não. Ao que eu saiba, no momento existem duas ações em execução com esse mesmo fundamneto. Essa grande, nº 33/88, que na época, em setembro, era seiscentos e tantos milhões. eu me assustei...

O SR. JORGE CAUHY — Duas ações, ou uma só?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Uma só. A outra ação era Cr$ 54.000.000,00, por aí também.

O SR. JORGE CAUHY — quer dizer que dá aí um montante de quase trezentos milhões?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Na época, em setembro, daria mais ou menos setecentos milhões de cruzeiros?

O SR DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Setecentos milhões de cruzeiros, em setembro do ano passado. Todas duas encontram-se em fase de execução de sentença. E nessa pequena há uma projeção de um lote do Gama, que foi dada também em garantia, porque a empresa não dispunha de dinheiro. Eram quarenta e tantos milhões que ela tinha de pagar na época.

O SR. JORGE CAUHY — Qual é o total de reclamantes dessa ação?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) Dessa ação pequena?

O SR. JORGE CAUHY — Não; de todas elas.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Nessa grande são 218

O SR. JORGE CAUHY — São 218?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) Na grande, são 218. Grande, para nós, porque a SHIS não tem um quadro de 400 empregados. A outra são 16.

O SR. JORGE CAUHY — São 16?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — 16 ou 17 reclamantes, não tenho certeza.

O SR. JORGE CAUHY — Vou fazer uma pergunta: enquanto a Procuradoria fazia o recurso de revista e o agravo, ela desconheceu a execução provisória? Ou seja, quando a SHIS foi citada, não tinha prazo, já que a Procuradoria se desinteressou pela execução provisória. É isso mesmo?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Ocorre o seguinte: enquanto o Procurador fez o recurso de revista e o agravo, os reclamantes requereram a execução provisória e, infelizmente, ele não deu o endereço dele para ser intimado. então, foi o grande azar, porque chegou na SHIS a intimação e lá sumiu. Sabe-se apenas que uma pessoa a recebeu, porque tem esse recibo, consta nos autos, hoje. O expediente, normalmente, saía do protocolo e subia para a Presidência. Não chegou à Presidência e não foi encaminhado ao Jurídico. Para escapar da Presidência, só poderia, como era expediente do Tribunal, ter ido para o Serviço Jurídico. Mas para lá não foi, também.

O SR. JORGE CAUHY — Não caberia uma ação de consignação?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Não. No caso específico, não.

O SR. JORGE CAUHY — A quem caberia? V.Sª. saberia dizer?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Para que finalidade?

O SR. JORGE CAUHY — Esta pergunta que lhe fiz é porque a SHIS foi citada e tinha prazo, já que a Procuradoria se definteressou pela execução provisória.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Não vou tanto ao chão, querendo dizer que eles se desinteressaram, que a Procuradoria se desinteressou. Houve um descuido em não ter deixado o endereço lá. O advogado ou o Procurador não recebeu a intimação, porque não deu o endereço. Com este descuido, foi para a SHIS e lá se perdeu. O que ocorreu foi só isto. e este "só isto" tem um reflexo muito grande. Mas o que ocorreu foi este caso. Não tinha o endereço do Procurador para ser intimado. A intimação foi para a própria reclamada e perdeu-se. O Procurador, também preocupado com o recurso de revista e com o agravo, esqueceu, presumo assim, da ação principal, dos autos da ação principal, que recorria. Enquanto isso andou a execução provisória.

O SR. JORGE CAUHY — Esta satisfeito. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Dr. José Eduardo, esquecer um "só isto" é mais ou mesnos como ser pára-quedista e se esquecer de puxar o cordão?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — É mais ou menos isso.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Silva) —Porque, até onde sei, este "só isso" que ele esqueceu é um valor, hoje, de três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros. Isto corrigido, naturalmente.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — O problema principal, com todo o respeito, residiu na contestação, porque devia ter sido impugnado o valor da causa, para que a ação pudesse ser apreciada nas instâncias dos tribunais superiores. Não foi impugnada. ficou com o valor só para a primeira instância. Só a nível da Junta. Tanto, que o recurso não foi apreciado nem no TRT. E o outro caso é o seguinte: tinha que ter sido impugnado o índice reclamado, dizendo que aquele não era o índice, que era menor. Como não foi impugnado, a Junta deu a sentença pelo que os reclamantes pediam. Ou seja, entendeu-se que a SHIS concordava com aquele índice, porque não foi contestado. A partir daí é que começou o cálculo da ação.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Silva) — Obrigado. Com a palavra a Deputada Maria de Lourdes Abadia.

A SRª MARIA DE LOURDES ABADIA (PSDB) — Dr. José Eduardo, no relatório que temos diz o seguinte: no Processo nº 33/88, da 8ª Junta de Conciliação e Julgamento, a empresa recebeu uma intimação e o prazo começou a fluir para o embargo. A empresa não tomou qualquer providência. Isto procede?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Realmente, não foi feito o embargo. O advogado que cuidava da causa, na época, alegou o seguinte: que tinha deixado passar em branco o prazo para impugnar os cálculos.

A SRª MARIA DE LOURDES ABADIA — Qual o nome deste advogado?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — É a advogada que cuidava da causa, Dr. Ieda Albuquerque.

A SRª MARIA DE LOURDES ABADIA — Qual foi a justificativa que ela deu para que isto passasse em branco?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — O Procurador que tinha que impugnar os cálculos não fez a impugnação de nada. Passou como se estivesse aceito.

A SRª MARIA DE LOURDES ABADIA — Isto seria da alçada do Procurador, ou dos advogados da SHIS?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Ele não recebeu. Se estivesse acompanhando o processo, seria fácil, mas não estava acompanhando o processo. Embora fosse Procurador, estava acompanhando o recurso de revista. Enquanto estava interessado em um, o outro corria cá. Foi isto que ocorreu. Passou, e ele não foi intimado, porque não deixou endereço para ser intimado. A intimação foi para a SHIS e lá desapareceu. E a advogada entendeu que, como não tinham sido contestados os cálculos, não havia mais impugnação a fazer, através de embagos. Não caberia mais nada. Seria uma medida procrastimotória e a correção monetária iria piorar ainda mais a condição, pois a cada dia que passa, piora.

A SRª MARIA DE LOURDES ABADIA — V.Sª. admite que houve omissão dos advogados da SHIS no tratamento destas causas?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — De forma alguma. De forma alguma. Não houve omissão.

A SRª MARIA DE LOURDES ABADIA — Mas, veja bem, quando V.Sª. fala que a advogada leda não contestou e a coisa correu assim, não transparece, pelo menos, uma omissão?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Eu, talvez, não tenha me explicado bem: na contestação deveria ter sido contestado aquele índice. Ele não foi contestado. Foi julgado e o cálculo foi feito sobre aquele índice da inicial.

A SRª MARIA DE LOURDES ABADIA — Exatamente, mas no momento em que esse índice nem foi contestado, ele correu à revelia. Não é?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Não; deixou passar em branco. O Procurador de então deixou passar em branco.

A SRª MARIA DE LOURDES ABADIA — Não cabe a nós um julgamento, mas, veja bem, se a SHIS não chegou nem a contestar e nem a firmar um índice, ela foi omissa, no momento em que não houve esta contestação. E foi então calculado um índice que, na época, segundo V.Sª. disse, não correspondia. Quer dizer, foi um índice pedido pela SHIS, sem nenhuma contestação.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Não foi pela SHIS. Foi pelos reclamantes. A SHIS não contestou através do Procurador. Não foram os advogados da SHIS. Era o Procurador encarregado pela Procuradoria.

A SRª MARIA DE LOURDES ABADIA — V.Sª. tem o nome deste Procurador?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Chama-se Dr. Célio Silva. Ele é, hoje, Consultor da República.

A SRª. MARIA DE LOURDES ABADIA — Outra coisa: não foram encontradas, na SHIS, guias de levantamento de pedido de compensação dos valores pagos a título de recolhimento de depósito recursal. Daria para V.Sª. explicar esta omissão, também, do não pagamento destas guias?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — V.S.ª se refere a esta ação, nº 33?

A SRª. MARIA DE LOURDES ABADIA — Não o Processo nº 460. É outro processo. As guias referem-se a este Processo, nº 460.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Não foram encontradas mas foram feitas. Quem disse isto falhou demais. Errou muito. Tanto foi feito, que ocorreu, o seguinte: neste processo, em princípi, por um atraso do funcionário da SHIS. Mas a advogada fez o recursos e apresentou-o em tempo hábil. Inicialmente, era a data de 07 de dezembro que tinha que constar no recibo, mas não tinhadata. Então, a advogada devolveu para a funcionária e esta foi providenciar, mas demorou. Quando devolveu já tinha transcorrido o prazo para apresentar o recibo. Mas

ela provou e o juiz não recebeu o recurso e provou que o recibo tinha sido preparado desde o dia 07 e que só não foi recebido por uma exigência da Secretaria da Junta. Finalmente, o recurso foi recebido. E quem disse não tinha recibo...O recibo existia, só que a funcionária demorou para apresentá-lo. Quem disse isto... Vai desculpar-me, mas é uma deslavada mentira. É uma pessoa que não respeita o profissional. Ao mencionar uma coisa desta, o profissional tem de ser respeitado. O profisional é responsável pelos seus atos. Dizer uma coisas desssas é uma "senhora molecagem".

A SRª. MARIA DE LOURDES ABADIA — Acho que era bom que V.Sª. entendesse que estamos num processo de levantamento de dados e queremos comprovantes.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Esta Casa Legislativa não está sendo devidamente respeitada, porque está recebendo declarações, um relatório que não está dizendo a verdade, pelo menos neste aspecto.

A SRª. MARIA DE LOURDES ABADIA — É, mas o nosso compromisso é com a verdade. V.Sª fique tranqüilo. Tanto é, estamos convidando os senhores que fazem parte do Departamento Jurídico, e o que realmente esta Casa tem é um compromisso com a verdade. Não estamos aqui nem para assinar embaixo de declarações já feitas e nem para levantar suspeitas onde não existem.

Agora, acho que esta Comissão terá que exigir, para fazer parte do processo estes comprovantes. Segundo informações, não existem as guias. V.S.ª diz que existem. É só trazer-nos o recibo destas guias, e não terá problemas.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Prefiro não emitir opinições nem julgamentos. Tanto quanto foi pssível, evitei mencionar nomes. A não ser quando me interrogaram, que tive que mencioná-los. Vim para cá com a convicação plena — não estou querendo jogar confete — de que esta Casa daria uma solução justa a este problema, colocando as coisas no seu devido lugar.

A SRª. MARIA DE LOURDES ABADIA — A nossa intenção é essa; aliás, a nossa obrigação é essa.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Pelo menos tenho esta convicação. É uma Casa formada recentemente

A SRª. MARIA DE LOURDES ABADIA — A última pergunta que eu gostaria de fazer: V.Sª, tem conhecimento de que a SHIS tenha pago em duplicidade alguma ação sobre o resíduo salarial dos funcionários?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Não. Não pagou a ninguém. Numa das reclamatórias ajuizadas, em função da decisão dessa, de nº 33, apareceram vários reclamantes que já tinha reclamado nesta 33 e esta informação nós mandamos para a Procuradoria, de que havia sete pessoas reclamando duas vezes. Não me lembro o nome dessas sete pessoas, é difícil até citar. Posso cometer injustiças a dizer nomes errados. A quantidade eu sei. Eram sete que reclamavam neste Processo nº 33 e reclamavam nesta outra ação que tinham mais de 90 reclamantes. Mas informamos isto à Procuradoria em tempo hábil, para que a contestação pudesse ser feita pedindo a exclusão dessas pessoas. Eles receberam isto em tempo hábil. Dizem, até, que nesta reclamatória grande há uma pessoa que não é funcionária. Mas houve um erro no nome, na grafia do nome. Na petição incial, se não me engano à fls. 11, consta o nome de Vali Ferrira. Isto aí é na petição inicial. Na sentença do juiz, às fls. 60, costa o nome correto, Valci. Na SHIS, não há ninguém com o nome de Vali. Valci Ferreira, realmente, é funcionário. A sentença do juiz está com o nome correto. Então não há reclamante fantasma. Não pagou a quem não devia, e neste caso não é reclamante fantasma. Houve um erro. O datilógrafo deve ter trocado as letras.

Se puder, gostaria de fazer um adendo.

Existe na Procuradoria um pedido para mover uma ação rescisória de uma reclamatória antiga, em que funcionários da SHIS entraram na reclamatória sem ter direito, pedindo aquela antiga participação nos lucros que a SHIS pagava.

Foi apurado isto. Eles receberam o dinheiro e foi encaminhado à Procuradoria, que acompanhou toda a ação, um expediente para que façam uma ação rescisória com relação a estas pessoas, para que devolvam o dinheiro a que não tinham direito. Este é o único caso que conheço, e destes outros sete que foram citados e, presumo a Procurdoria, ao contestar a ação, já pediu a exclusão destas pessoas. Não tenho mais conhecimento de nada neste sentido.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Deputado Fernando Naves, sua última pergunta.

A SRª. MARIA DE LOURDES ABADIA — Deputado Maurílio Silva, só quero formular uma última pergunta, de que me lembrie, e acho que deveria ficar registrado na nossa CPI.

V.S.ª acha que houve ou não omissão do Departamento Jurídico no tratamento destas causas trabalhistas?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Entendo que não houve omissão. Mesmo porque o serviço Jurídico da SHIS, quando pegou a causa, já veio com uma intimação para pagar, penhora e avaliação do imóvel. Ou pagar, penhorar e avaliar o imóvel. Aí é que o Serviço Jurídico começou a funcionar, de lá para cá. Isto é fase de execução de sentença. Na fase de conhecimento, quem funcionou foram os procuradores da Procuradoria-Geral. O Procurador-Geral de então.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Com a palavra o Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES — Dr. José Eduardo, eu gostaria de fazer uma última pergunta a V.Sª: a que atribui o ganho da Procuradoria, justamente na ação em que V.Sª era reclamante e, conseqüentemente, nas outras, haver perdido?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Na realidade, ocorre o seguinte: eu poderia estar esta reclamatória grande, mas quando os empregados da SHIS deram a procuração, eu estava em férias. Isto em 1988. Como era natural, estava na minha terra, em Catalão. Quando cheguei, a SHIS já tinha sido intimada. Entramos, eu e mais uns outros colegas, e demos a procuração para os mesmos advogados para fazerem a ação grande. Não vi a contestação da Procuradoria nessa nossa ação. Não sei o que houve. ao que me parece, foi feito por um dos irmãos Bandeira. Não sei o que eles alegaram. Com todo o respeito. parodiando o meu professor de Direito Civil, que era juiz e dizia muito isto, há 28 anos passados: "em cabeça de juiz e "bumbum" de criança não se deposita confiança". De modo que não sei o que é que o nosso amigo fez, o que o Procurador fez. Pode ter sido um entendimento diferente da Junta, não sei. Talvez ele tenha usado o mesmo recurso do primeiro Procurador, ou não. E a Junta entendeu de maneira diferente, porque era outro juiz, eram outros vogais.

O SR. FERNANDO NAVES — Eu pergunto a V.Sª, para complementar: a ação que foi perdida, ou seja, que foi ganha pela Procuradoria, era idêntica à outra, perdida pela mesma Procuradoria?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Idêntica.

O SR. FERNANDO NAVES — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Silva) —Estamos encerrando.

O SR. FERNANDO NAVES — Só para finalizar: houve recurso? V.Sª. recorreu?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Recorremos. Está no Tribunal Regional, atualmente.

O SR. FERNANDO NAVES — E como está?

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Parece-me que está com o Relator do processo. É a informação que tenho. Não acompanhei esta causa. Para mim, seria um tranqüilidade, já tinha sido uma dição da primeira e depois tomaram uma decisão contrária à nossa. Mesmo assim, não tenho conhecimento com os advogados que acompanham esta causa. Simplesmente, dei a procuração a eles e fiquei esperando. Acho horrível quando alguém interfere na nossa ação e quando um profissional vai falar da ação para outro. Evito falar com o advogado que constituí, porque começo a interferir na ação, sem querer.

O SR. FERNANDO NAVES — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Silva) — Quero agradecer a apresença aos deputados Jorge Cauhy, Fernando Naves, Maria de Lourdes Abadia, Benício Tavares e Lúcia Carvalho — estes tiveram necessidade de se ausentar.

Naquele momento em que me retirei, recebemos a visita de um Consultor-Geral da República, que veio em nome do Dr. Célio Silva, para confirmar a presença dele na próxima quarta-feira. Tínhamos, no entanto, um horário previsto e ele enviou este cidadão até aqui para mudar o horário previsto, e ele enviou este cidadão até aqui para mudar o horário. Então ficou para as 11 horas da próxima quarta-feira.

A SRª. MARIA DE LOURDES ABADIA — Deputado Maurílio Silva, queria — não sei ainda se haveria esta possibilidade — ver com os companheiros... Pelo que temos visto, o Dr. Célio Silva está sendo muito citado; foi citado por quase todas as pessoas que pasaram por aqui. Temos, ainda, algumas pessoas-chave a serem chamadas, a meu ver, como é o caso da Drª. Ieda, aquela funcionária, e outros mais. Não seria melhor que pudéssemos adiar a vinda do Dr. Célio para depois de ouvir estes funcionários também? Pergunto aos colegas se concordam.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Vamos fazer uma reunião na seqüência, porque o Dr. Célio Silva foi convidado a estar aqui e tem uma agenda meio complicada. Então, houve algumas negociações para que viesse aqui. No entanto, é pensamento convidar a Drª Ieda para quarta-feira de manhã. É um pensamento, mas podemo-nos nos reunir daqui a pouco a tratar deste assunto.

Quero também pedir ao nosso Secretário Walmir para estudar tudo em vista a reunião da próxima segunda-feira, a viabilidade de passar para terça-feira, pois alguns Deputados não estarão aqui na segunda-feira de manhã.

Dr. José Eduardo, nosso muito obrigado e certamente vamos precisar de mais algumas informações.

O SR. DEPOENTE (José Eduardo Pires Campos) — Obrigado a C. Exªs.

O SR. PRESIDENTE (Maurílio Silva) — Está encerrada a reunião.

Levanta-se a reunião.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

PORTARIA Nº 173 DE 22 DE JULHO DE 1991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 18, inciso III, da Lei nº 091/90-DF c/c o artigo 84, inciso XVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3584/91,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora CREUZA ROSA DE JESUS no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, nos termos do artigo 40, inciso I, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, combinado com os artigos 176, inciso III, § 1º e 178, inciso I, alínea "b", ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília-DF, 22 de julho de 1991.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 046/91

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR
02 BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB

03 PROCESSO	04 DATA ASSINATURA	05 VIGÊNCIA	06 VALOR Cr$
031.000.212/91	24/06/91	DATA DA PUBLICAÇÃO até 30/07/91	2.627.481,20

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07 1 - Por este instrumento, o Distrito Federal, através do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR e o Banco de Brasília S/A - BRB, firmam o presente Convênio para prestação de serviços pelo IDR relativos a Seleção de Pessoal Interna, para provimento no cargo de Escriturário.

2 - Para execução das atividades previstas neste Convênio caberá ao IDR:
. elaborar a complementação do programa;
. elaborar prova escrita;
. reproduzir 524 (quinhentos e vinte e quatro) provas;
. aplicar as provas nas seguintes localidades:
- Rio de Janeiro
- Belo Horizonte
- São Paulo
- Fortaleza
- Recife
- São Luiz
- Vitória
- Florianópolis
- Brasília
. correção dos cartões-resposta;
. analisar os recursos;
. emitir listagens de resultados parcial e final.

3 - Caberá ao BRB:
. expedir ato regulador da Seleção;
. encaminhar ao IDR a listagem dos candidatos, por localidade;
. alocar os candidatos.

4 - O BRB emitirá nota de empenho no valor de Cr$ 2.627.481,20 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte centavos) correspondentes à realização das atividades propostas.

5 - O pagamento do valor previsto neste Convênio deverá ser efetuado, mediante a apresentação da Fatura pelo IDR, quando da entrega do resultado final ao BRB.

6 - Fica o IDR dispensado de apresentar qualquer comprovante de despesa, além da Fatura, que será apresentada no valor correspondente. Quaisquer outros documentos permanecerão no IDR e poderão ser verificados pelo BRB.

07 7 - Ocorrendo a impossibilidade de realização das atividades previstas será efetuada prestação de contas entre as partes, sendo assegurado, ao IDR, o pagamento de todas as despesas relativas às atividades já realizadas.

8 - Os serviços previstos, neste Convênio, serão executados de acordo com a programação que vier a ser estabelecida pelas partes convenentes.

9 - A vigência deste Convênio será contada a partir da data de sua publicação e com término em 30 de julho de 1991, observadas as cláusulas obrigatórias do item 10 (verso).

08 VALOR POR EXTENSO
(dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte centavos)

DADOS SOBRE A DESPESA

09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10 PROJETO/ATIVIDADE | 11 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %

12 ELEMENTO DE DESPESA | 13 FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº D/DIMAT 91/214

14 NÚMERO	15 VALOR Cr$	16 NÚMERO	17 VALOR Cr$
D/DIMAT-91/214	2.627.481,20		
18	19	20	21

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES CONVENENTES

22 DISTRITO FEDERAL DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONTIDO NO ART. 12 DO DEC. 12.996 de 28/12/90
MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente - IDR

23 2º CONVENENTE
BRB : BANCO DE BRASILIA S. A.
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS

24 TESTEMUNHA
Cleusa Luciana de Ulrme Cerqueira
Assessora - IDR

25 TESTEMUNHA

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 23.6.91, Suplemento)

DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 050/91

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL SDU, com a interveniência da TERRACAP
02 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

03 PROCESSO	04 DATA ASSINATURA	05 VIGÊNCIA ATÉ	06 VALOR Cr$
111.000.878/90	17/07/91	31.03.92	83.500.761,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Por este instrumento, o Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, incumbe a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, da execução das Obras e Serviços de Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Distrito Federal.
2. A CAESB, fica obrigada a fazer constar na placa indicativa da obra que os recursos são provenientes da TERRACAP.
3. Cabe à CAESB, discriminar no Cronograma Físico-Financeiro o que corresponde a material e a mão-de-obra, nas parcelas mensais.
4. Fazer acompanhar, ainda demonstrativo específico de Crédito de Capital a favor da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, da parcela correspondente ao material que se está faturando.
5. Das importâncias indicadas neste Convênio a serem pagas à Concessionária pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, somente serão contabilizadas pela concessionária como Crédito de Capital, a favor da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, aqueles correspondentes aos investimentos de responsabilidades da Concessionária, integrando o respectivo Ativo Remunerado. Neste caso a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, fará jus aos dividendos, em função da incorporação do Crédito de Capital.
6. A Concessionária fica obrigada a cumprir e a fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina do Trabalho, de conformidade com a portaria nº 3.214 - Mtb, de 08.06.78 e tudo mais que consta do Art. 157 da CLT.
7. A CAESb somente dará início às Obras ou Serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Programação e Controle de Obras, que remeterá cópia à TERRACAP para controle.
8. Os recursos financeiros estipulados neste pacto serão liberados pela TERRACAP à CAESB, por solicitação desta, através da Secretaria de Desenvolvimento urbano, atestada cada etapa da obra concluída, pelo executor do Convênio.
9. Fica o Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, designado EXECUTOR do presente Convênio.

08 VALOR POR EXTENSO (oitenta e três milhões, quinhentos mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros)

DADOS SOBRE A DESPESA

09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

10 PROJETO/ATIVIDADE 5017 - EXEC. OBRAS SERV. CONSTR. URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL | 11 TAXA DE ADM.%

12 ELEMENTO DE DESPESA 4.....0 | 13 FONTE DE RECURSOS COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

NOTA DE EMPENHO

14 NÚMERO	15 VALOR Cr$	16 NÚMERO	17 VALOR Cr$
0789/91-TER	83.500.761,00		
18	19	20	21

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

22 DISTRITO FEDERAL
NEWTON DE CASTRO
Del. Comp. Art. 12 Dec. 12.966 de 28.12.90
HUMBERTO LUDOVICO DE LA. FILHO
Aut. Ordem pela Consultoria e Dir. Colegiada em Sess. 2173 e 1990 de 26/06/91

23 2º CONVENENTE
DORAMIR JOSE BARROSO HEISENBUJ
Diretor Financeiro e Comercial
ANTONIO DE PADUA LIMA PEREIRA
Presidente

Autorização dada pela Diretoria Colegiada da CAESB em sua 1994. Sessão, de 26/junho de 1991

TESTEMUNHAS

24

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 23.07.91, Suplemento)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 085/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ENTRE QUADRAS DO SETOR "P" NORTE EM CEILÂNDIA-DF.

Comunicamos às empresas interessadas, que a Tomada de Preços em epígrafe será realizada às 14:30 horas do dia 12 de agosto de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

As interessadas poderão obter todas as informações no endereço supra.

Brasília, 23 de julho de 1991.

MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
Presidente da CPL
(em exercício)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 086/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ENTRE QUADRAS DO SETOR "P" SUL, EM CEILÂNDIA-DF.

Comunicamos às empresas interessadas, que a Tomada de Preços em epígrafe será realizada às 15:30 horas do dia 12 de agosto de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

As interessadas poderão obter todas as informações no endereço supra.

Brasília, 23 de julho de 1991.

MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
Presidente da CPL
(em exercício)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 087/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO SIA — SETOR DE INFLAMÁVEIS — DF.

Comunicamos às empresas interessadas, que a Tomada de Preços em epígrafe será realizada às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

As interessadas poderão obter todas as informações no endereço supra.

Brasília, 23 de julho de 1991

MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
Presidente da CPL
(em exercício)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 088/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DUPLICAÇÃO NA RUA DOS TRANSPORTES (ACESSO CANDANGOLÂNDIA), EM BRASÍLIA-DF.

Comunicamos às empresas interessadas, que a Tomada de Preços em epígrafe será realizada às 15:00 horas do dia 09 de agosto de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

As interessadas poderão obter todas as informações no endereço supra.

Brasília, 23 de julho de 1991.

MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
Presidente da CPL
(em exercício)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SHIS
SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

AVISO

A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA — SHIS, COMUNICA ÀS PESSOAS CONVOCADAS ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL E IMPRENSA LOCAL NOS DIAS 30.04.91 E 06.05.91, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, VISANDO RECEBIMENTO DE LOTE, QUE O PRAZO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30.07.91 QUANDO, A PARTIR DE ENTÃO, FICAM CANCELADAS AS CONVOCAÇÕES DAS PESSOAS QUE NÃO COMPARECEREM PARA A FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

Brasília, 22 de julho de 1991
ILDEU DE OLIVEIRA
Diretor Imobiliário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, da Coordenação de Serviços Gerais do Ministério da Saúde, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 003/91, tendo como objeto a aquisição de refrigeradores, nos termos e nas condições do Edital.

A presente licitação será realizada no dia 23.08.91, às 09:30 horas, na sala 409-A, Anexo "A", 4º andar do Ministério da Saúde, em Brasília-DF.

O Edital será entregue, mediante recibo na sala 448-B, Anexo "A", 4º andar do Ministério da Saúde, em Brasília-DF.

Brasília-DF, 24 de julho de 1991
CLAUDIO DO AMARAL JÚNIOR
Presidente da CPL

(Dias 24, 25 e 26.07.91)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Coordenação de Serviços Gerais do Ministério da Saúde, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 007/91, tendo como objeto a prestação de serviços de alimentação e pousada para os servidores e/ou convidados do Ministério da Saúde, em trânsito em Brasília, nos termos e nas condições do Edital.

A presente licitação será realizada no dia **06.08.91**, às 09:30 horas, na Sala 406A, Anexo "A", 4º andar do Ministério da Saúde, em Brasília-DF.

O Edital será entregue, mediante recibo na Sala 409A, Anexo "A", 4º andar do Ministério da Saúde, em Brasília-DF.

Brasília-DF, 19 de julho de 1991.

CLAUDIO DO AMARAL JUNIOR
Presidente da CPL

(Dias: 22, 23 e 24)

A ASSOCIAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO DF convoca seus associados para Assembléia Geral Extraordinária de prestação de contas do exercício de 1990, a realizar-se no dia 30.07.91 às 19:30h , no Ed. Márcia S/305-SCS. Pres. MARIA DE LOURDES DE SOUZA.

(DAR Cr$ 4.687,50)

ASSOCIAÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DO TESOURO DO DISTRITO FEDERAL-ACATE
CHAPA REGISTRADA

Relação nominal da Chapa registrada nos termos do Edital 02/91, de 03.07.91-ACATE/DF-ASSOCIAÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA DO TESOURO DO DISTRITO FEDERAL, conforme determinam os artigos 37 e 38 do seu Estatuto.

Chapa nº 01 "RENASCER"

Diretoria Executiva: Presidente — JORGE ERNANI MARINHO SANTOS, Vice-Presidente — JAIME PEREIRA SARDINHA, Secretário Geral — EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA, Secretário Geral Adjunto — ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO, Secretário Financeiro — MARIA GORETH M. ALMEIDA, Secretário Financeiro Adjunto — GIOVANI LEAL DA SILVA, Conselho Deliberativo/Titulares — EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, RAIMUNDO DA SILVA DE AQUINO, LUIS FERNANDES BRITO, EDILENE BARROS SOARES, Suplentes — SIMONE FERREIRA G. DE OLIVEIRA, ALICE CARLOS B. C. SOUZA, Conselho Fiscal/Titulares — JOSÉ CARLOS CORRÊA BALDEZ, VALDINA QUINTILIANO DA SILVA, JOSÉ BITEN-

CORT M. BARROS e JOAQUIM JANDUY GALLINDO LIRA, Suplentes — JOSÉ CORDEIRO ARAÚJO e LUIZ CLÁUDIO DO NASCIMENTO.

Brasília-DF, 16 de julho de 1991.

ANTONIO PEDRO DOS SANTOS
Comissão Eleitoral
Presidente

(DAR-Cr$ 17.968,75)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ÀREA ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL Nº 128 /91-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS -IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos Editais nº 054/90-IDR, publicado no DODF nº 071 de 16/04/90 e nº 125/90-IDR, publicado no DODF Nº 176/90 DE 11/10/90, torna público o Resultado Final do Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Administração Pública - Àrea Administração Geral - Especialidade 11

CLIENTELA CONFORME SUBITEM 2.1, ALÍNEA "b" (PÚBLICO)

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
26	ARGEMIRO IZIDORO FALEIRO	280.00	1º
582	JOEL MENDES PINHEIRO	278.00	2º
1678	PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA	276.00	3º
376	GEREMIAS QUINTINO NICOLAU	275.00	4º
1206	ENIVALDO GOMES SANTANA	275.00	5º
396	OROSVALDO MACENA DE BRITO	270.00	6º
1346	ANTONIO CASTRO BARREIRA DE CARVALHO	270.00	7º
1131	PAULO ARAUJO SAMPAIO	268.00	8º
917	JOSE MARIA SOARES	268.00	9º
1358	JOAO GOMES VIEIRA	267.00	10º
462	MELQUIADES ARAUJO DURVAL	266.00	11º
449	ANTONIO MARTINS DE SOUZA	266.00	12º
1487	JULIO CESAR PEREIRA	264.00	13º
1245	JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO	263.00	14º
534	JOSE ANGELO LEAL	263.00	15º
1657	ANTONIO ANGELO DA SILVA	261.00	16º
221	OSMUNDO BARBOSA NUNES FURTADO	260.00	17º
1537	ECIVALDO ALCANTARA DOS SANTOS	260.00	18º
1475	RENE ESTANISLAU DE OLIVEIRA	260.00	19º
1011	ALIRIO ALVES DA SILVA	258.00	20º
588	CARLOS GOMES NASCIMENTO	257.00	21º
20	ANTONIO CAMPOS DE OLIVEIRA	256.00	22º
848	LUIS ALVINO DE LIMA	256.00	23º
991	TALIS DE OLIVEIRA ROCHA	255.00	24º
1190	WELLINTON RODRIGUES COSTA	255.00	25º
749	JOSE RIBEIRO DA SILVA	254.00	26º
222	JACI PEREIRA ALVES	253.00	27º
1637	DERCI ALVES DA COSTA	252.00	28º
1425	ERNANE SIMOES DOS SANTOS	250.00	29º
1458	NILVAR FERREIRA MENDES	249.00	30º
136	JOSE PINTO SOBRINHO	249.00	31º
764	JORGE LUIS CAVALCANTI DA SILVA	248.00	32º
448	JOAO MARQUES DA SILVA	248.00	33º
1069	JOSE LUIZ PEREIRA	246.00	34º
1212	CECILIO LOPES DE OLIVEIRA	246.00	35º
45	GILVAN JOSE SOBRINHO	246.00	36º
876	SERGIO RIBEIRO DE SOUSA	246.00	37º
1345	JOSE CARLOS PEREIRA BRAGA	245.00	38º
346	HELIO CAVALCANTE DA SILVA	245.00	39º
986	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	245.00	40º
722	LEONCIO DE JESUS CRERALDI	245.00	41º
1586	ADEMAR JULIO DE SANTANA	243.00	42º
304	JORGE LUIZ FEITOSA BARBOSA	243.00	43º
714	JANE MEIRE MANGELA DE SOUZA	243.00	44º
430	SERGIO VENTURA	243.00	45º
904	ANFILOFIO DE SOUZA NERES	241.00	46º
380	DULCILEI DA CRUZ	240.00	47º
1511	JACI ROBERTO DA SILVA	240.00	48º
1044	CLESIO SOUZA DOS REIS	240.00	49º
454	OSWALDO DA COSTA GUNDIN	239.00	50º
1163	WELLENGTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	238.00	51º
1051	CLAUDIO DA COSTA NOGUEIRA FILHO	238.00	52º
51	FRANCISCO VIANEZ SIQUEIRA MELO	236.00	53º
1640	EDUARDO GOMES RODRIGUES	236.00	54º
802	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	235.00	55º
508	GERCIVAL CAVALCANTE DA SILVA	235.00	56º
759	RUY BARBOSA DE BRITO	234.00	57º
1606	DAVI TAVARES MIRANDA	234.00	58º
113	JOSE PEREIRA GOMES	234.00	59º
945	SILVIO MANOEL ANTONIO FERREIRA	234.00	60º
1385	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA	233.00	61º
335	PAULO LOPES CORTE	232.00	62º
966	ANTONIO CRUZ SARMENTO	232.00	63º
827	GERSON GURGEL DO AMARAL	231.00	64º
403	JOSE GERALDO FERREIRA	230.00	65º
1361	JOAO MARCOS BARBALHO	229.00	66º
1150	FRANCISCO MOREIRA LEANDRO	227.00	67º
605	ADEMILSON APARECIDO RONCHI	221.00	68º

Brasília, 23 de julho de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente

HOMOLOGO
Brasília, 23 de julho de 1991

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Secretaria de Adminstração
do Distrito Federal

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO Nº 005/91-FHDF

O Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Edital 061/91 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 135, de 15/07/91, convoca os candidatos inscritos na Seleção Pública para matrícula no Curso Profissionalizante de Auxiliar de Enfermagem da ETESB - CEDRHUS - FHDF para a PROVA ESCRITA OBJETIVA, a realizar-se no dia 28 de julho de 1991, comforme discriminação a seguir:

SALAS	INSCRIÇÕES
01	001 à 040
02	041 à 080
03	081 à 120
04	121 à 160
05	161 à 200
06	201 à 240
07	241 à 280
08	281 à 320
09	321 à 360
10	361 à 400
11	401 à 440
12	441 à 480
13	481 à 520
14	521 à 560
15	561 à 600
16	601 à 640
17	641 à 680
18	681 à 720
19	721 à 760
20	761 à 800
21	801 à 840
22	841 à 880
23	881 à 920
24	921 à 960
25	961 à 1000
26	1001 à 1040
27	1041 à 1080
28	1081 à 1120

- ABERTURA DOS PORTÕES: 07:20 h
- FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:50 h
- INÍCIO DA PROVA: 08:00 h

LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL ELEFANTE BRANCO
ENDEREÇO: AV. W3 SUL QUADRA 908

O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecendência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munido de documento oficial de identidade, contendo fotografia, Cartão de Inscrição e Caneta Esferográfica azul.

Após a hora fixada para o início da prova, não se admitirá o ingresso do candidato ao local da realização da mesma.

Em hipótese alguma, será permitido ao candidato realizar prova em local qua não seja o estabelecido neste AVISO.

Brasília, 23 de julho de 1991.

JOERAN FREJAT
Presidente da FHDF